



PEDRE: MAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 483
 Rub. 2

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
 ANEXO X
 "MODELO DE CARTA PROPOSTA"

Referente: Pregão Presencial n° 007/2020
 Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n° 007/2020, cujo objeto é Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos formular a seguinte proposta:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA EPP

CNPJ: 05.592.219/0001-40

ENDEREÇO: RUA ISRAEL, N° 01 - LOJA 03 - JARDIM SÃO CRISTOVAO - SÃO LUIS - MARANHÃO

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO N° 237 - AGENCIA: 2121-0 // CONTA CORRENTE: 27598-0

TELEFONE: (98) 3258-0455 // EMAIL: comercialferroplastma@outlook.com

PROPOSTA ADEQUADA

COTA EXCLUSIVA - ME e EPP						
UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
195	Acendedor para fogão tipo mecânico, com corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito	Unidade	5	LUME	R\$ 14,00	R\$ 70,00
195	Assadeira de alumínio medindo aproximadamente (a x l x c) 7x30x50cm	Unidade	10	VS	R\$ 24,85	R\$ 248,50
197	Bacia plástica em material virgem, de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 136x350mm capacidade 8 litros	Unidade	105	MARFIMETAL	R\$ 9,00	R\$ 945,00
198	Bacia plástica em material virgem, de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 16X400mm capacidade 13,5 litros	Unidade	90	ULTIPLAST	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
199	Bacia plástica em material virgem de primeira qualidade modelo canelada reforçada 228x546mm, capacidade 34 litros	Unidade	70	PLASVALE	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
200	Balde plástico redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal	Unidade	160	PROTELIMP	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
201	Baldes de plástico, em material virgem, de primeira qualidade, resistente com capacidade de 20 litros	Unidade	30	TOYPLAST	R\$ 12,00	R\$ 360,00
202	Baldes de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas de 255x270	Unidade	130	TOYPLAST	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50

(Handwritten signature)



PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 984
 Rub. 2

203	Bobinha (saquinhos de plástico) bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento 35cm x 45cm, 500 sacos por bobinha, capacidade para 5kg	Unidade	20	CENTRAL	R\$ 34,75	R\$ 695,00
204	Caçarola de alumínio, com tampo, com capacidade mínima para (12L) com diâmetro mínimo de (32,0cm) altura mínima de (15,0cm) asa de alumínio	Unidade	30	OLIVEIRA	R\$ 91,99	R\$ 2.759,70
205	Caixa plástica com capacidade de 130litros, com tampa na medida mínima de 41cm de altura 56cm de largura 78cm de comprimento na cor branca.	Unidade	33	MAXICAIXA	R\$ 185,75	R\$ 6.129,75
206	Caldeirão de capacidade de 31,7 litros de altura de 20cm e diâmetro 45cm	Unidade	4	OLIVEIRA	R\$ 173,00	R\$ 692,00
207	Caneca plástica 300 ml tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	95	ZANLINE	R\$ 1,50	R\$ 142,50
208	Caneeção de alumínio, com capacidade para 2 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso)	Unidade	90	HAVAI	R\$ 28,75	R\$ 2.587,50
209	Caneco de alumínio, capacidade mínima de 4,5 litros, com diâmetro mínimo de 13,0cm altura mínima de mm, cabo de baquelite ou madeira	Unidade	10	BAQUELITE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
210	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	58	ESPERANÇA	R\$ 13,00	R\$ 754,00
211	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox, resistente (ausência de plástico)	Unidade	100	BRINOX	R\$ 1,50	R\$ 150,00
212	Colher de sobremesa, em aço 430, medindo no mínimo 166 mm, espessura mínima de 1,20 mm acabamento arredondado	Unidade	30	BRINOX	R\$ 3,00	R\$ 90,00
213	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	260	BRINOX	R\$ 2,40	R\$ 624,00
214	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302mm largura 62mm	Unidade	105	BRINOX	R\$ 6,50	R\$ 682,50
215	Concha de feijão em aço inox medindo no mínimo 74 mm largura x 210mm comprimento x cm de diâmetro, espessura 1,50mm capacidade 0,35lts	Unidade	38	BRINOX	R\$ 22,00	R\$ 836,00
216	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro transparente, incolor e totalmente cilíndrico, com aparência em cristal	Pacote	40	NADIR	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
217	Descascador de legumes: dimensões 16,5x3,8x0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico	Unidade	10	KETTA	R\$ 22,70	R\$ 227,00
218	Escoredor de macarrão em alumínio reforçado com espessura mínima de 1,0mm diâmetro em 60cm furos na base e lateral para escoar a água, base com anel de apoio, com alças	Unidade	10	OLIVEIRA	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
219	Escoredor de pratos profissional em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas (a x c) 60x50cm. Garantia de 06 meses	Unidade	15	PROLAR	R\$ 195,50	R\$ 2.932,50

(Handwritten signature)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2024
FLS.	485
Rub.	2

220	Faca inoxidável de aço de mesa 4, com cabo de polipropileno medindo cpro. Lâmina 102mm compr. Total 204mm	Unidade	85	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 552,50
221	Faca manual para cozinha: em aço inox sandvik (12c27) (açougueiro); medindo no mínimo 12 com espessura mínima de 6mm, cabo em polipropileno	Unidade	10	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
222	Faca manual para cozinha: em aço inox pão medindo no mínimo 8", com espessura mínima de 2,0mm cabo em polipropileno virgem	Unidade	30	DULAR	R\$ 17,00	R\$ 510,00
223	Frigideira corpo em alumínio com revestimento antiaderente, cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto 26x8cm (dim x prof)	Unidade	63	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00
224	Garfo confeccionado em aço inox, 1ª linha resistente, inteiro sem rebarbas, medindo aproximadamente 16 cm acabamento arredondado	Unidade	60	TRAMONTINA	R\$ 1,65	R\$ 99,00
225	Garrafa térmica multiuso corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso removível alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40cm (largura x profundidade x altura). peso 2.000kg. Cor azul	Unidade	25	INVICTA	R\$ 49,75	R\$ 1.243,75
226	Garrafa térmica, capacidade 1 litro	Unidade	70	ALLADIN	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
227	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de 1/2 a 5 litros com indicações a cada 1000ml. Dimensões aproximadas (a x d) 27 x 19cm	Unidade	55	ALLADIN	R\$ 16,50	R\$ 907,50
228	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 26 x 32cm	Unidade	15	CISPER	R\$ 23,00	R\$ 345,00
229	Lixeira plástica, com pedal plástico reforçado capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm	Unidade	26	ASTRA	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
230	Mangueira para gás. P 13 com registro. Aprovado pelo inmetro	Unidade	95	ALIANÇA	R\$ 55,40	R\$ 5.263,00
231	Marmitta descartável alumínio n° 8 com tampa cx c/ 100 und	Caixa	100	ARTLIMP	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
232	Pá para caldeirão plana, com cabo em aço inox, resistente a temperatura de até 100c, 100% polietileno alimentício: não libera resíduos, cabo com empunhadura; medindo aproximadamente 2 x 10 x 80 cm (espessura x largura x comprimento)	Unidade	25	PROLAR	R\$ 55,25	R\$ 1.381,25
233	Panela de alumínio fundido com tampa. Dimensões: 33x16cm 11 litros	Unidade	15	OLIVEIRA	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00

2



PEDREIRAS/MA
 Proc. 06.01.008/2021
 FLS. 986
 Rub. 2

234	Panela de pressão de alumínio com capacidade mínima para 20,8 litros, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 31,6cm altura mínima de 32,4 cm asa de baqueta, cabo de baqueta	Unidade	5	NIGRO	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
235	Panela de alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27cm largura x 10 cm profundidade	Unidade	22	OLIVEIRA	R\$ 97,50	R\$ 2.145,00
236	Panela de pressão 10l	Unidade	31	PANELUX	R\$ 90,00	R\$ 2.790,00
237	Peneira em aço inox, s/ cabo medindo aproximadamente 28cm de diâmetro	Unidade	15	CUISIPRO	R\$ 34,00	R\$ 510,00
238	Prato fundo fundos tradicionais simples de vidro temperado	Unidade	80	DURALEX	R\$ 4,50	R\$ 360,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO MATERIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COTA EXCLUSIVA: R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).						R\$ 60.991,45

VALOR DA PROPOSTA ADEQUADA: R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 60.991,45
---	---------------

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta), dias contados da data de abertura, conforme visto no preâmbulo do Edital no Pregão presencial n° 007/2020
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando o seu recebimento provisório, no prazo de até 02 (dois), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
- Informamos desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE n° 27598-0, AGÊNCIA n° 2121-0, BANCO DO BRADESCO, em nome de COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sra. Lindalva Neves Martins, portadora do RG sob o n° 083876097-0 e do CPF n° 494.195.443-20, com residência na Rua Eptácio Cafeteira, quadra 193, n° 14 - Jardim São Cristovão - São Luis - Maranhão.

LINDALVA NEVES MARTINS SÓCIO/ADMINISTRADORA
 RG:083876097-0 CPF:494.195.443-20

op: Raphael Pereira Martins

São Luis(MA), 20 de março de 2020.

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

C.N.J. 01.558.070/0001-22 - End. Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 - Acaçara - Cep: 55.737-000
At. - Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2020.

Processo Administrativo nº 1211001/2019

Tipo: Menor preço por item

Data: segunda-feira, 16 de março de 2020

Horário: 08h:00min

OBJETO: 1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I parte Edital.

A empresa **F. L. Sampaio de Abreu - EPP (Variedades Global)**, CNPJ 11.285.397/0001-21, Situada à Av. Presidente Médici - L.PAR. 2346, Formosa, na cidade de Timon, no Estado do Maranhão, vem através desta apresentar sua proposta de preço readequada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Item	Especificação dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Vir. Unif.	Vir. Total
240	Papel sulfite, a4, 75 g/m2, cor branca pct-500	1.170	Caixa	Copimax	R\$ 187,15 cento e oitenta e sete reais e quinze centavos	R\$ 218.965,50 duzentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos
Valor do lote						R\$ 218.965,50 duzentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos

Declaramos: Que local de entrega do objeto deverá ser entregue nos locais e em quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaramos: Que nossa proposta de preço terá a validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. (Artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002).

Declaramos: Que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

Declaramos: Que o nosso pleno compromisso de entrega do objeto da licitação em epígrafe dentro do Município de **TRIZIDELA DO VALE - MA**, sem custos adicionais e independente da quantidade.

Dados do representante legal: Felipe Laécio Sampaio de Abreu, CPF: 044.665.523-63, RG: 3.008.371 SSP - PI, Proprietário.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital

Declaramos: expressamente que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela administração e do Edital P.P.007/2020 - PMTV - MA

Dados bancários: Banco do Brasil n.º001 - Agência: 2726-X - Conta: 54.000-5

Informamos que o responsável pela assinatura de ata de registro de preços, orçamento, proposta e contrato é o Sr. Felipe Laécio Sampaio de Abreu, portador da carteira de identidade nº 3.008.371 SSP-PI e do CPF nº 044.665.523-63, solteiro, profissão empresário/administrador de sua própria empresa, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na rua promotor marão de almeida costa, 6260 - urugua - Cep: 64.073-540, ou o representante munido de sua procuração particular.

Timon - MA 20 de março de 2020.


FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
RG: 3.008.371 SSP-PI
CPF: 044.665.523-63

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI –ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email:
casadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	488
Rub.	2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020- SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TEBELA ADEQUADA

Processo Administrativo nº 1211001/2019 Critério de Julgamento: Menor Preço
por Item Data: 16/03/2020

Horário: 08h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida
Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Razão Social da Empresa: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

Nome de Fantasia: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60 Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA , 2166 CEP: 65400-000 Município: CODÓ - MA

Telefones: 3661-8654 E-mail : casadotrigocodo@hotmail.com,

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Aquisição de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

COTA EXCLUSIVA – ME e EPP								
MATERIAL DE EXPEDIENTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.			V. TOTAL	
1	Apagador de lousa com ponta giz em puno fixado sem furo de dedo	unidade	15	R\$ 2,15	cinco reais e quinze centavos		R\$ 32,25	cinco e oitenta reais e vinte e cinco centavos
2	Apagador em lousa para quadro verde medindo 15x5,3 cm, sem furo	unidade	20	R\$ 1,30	três reais e trinta centavos		R\$ 26,00	setenta e seis reais
3	Papelaria 100% algodão, 27 g, 75 folhas por pacote com 250g	pacote	10	R\$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos		R\$ 65,00	seiscentos e cinquenta reais
4	Pilão (cabo) material inox, com anelão 3kg, 50cm, tipo universal, com teflon no bico para substituição	unidade	250	R\$ 3,65	três reais e sessenta e cinco centavos		R\$ 912,50	noventa e sete reais
13	Caixa organizadora em polipropileno 15x23,5x15 cm, azul	caixa	184	R\$ 20,00	vinte e três reais e sessenta centavos		R\$ 3680,00	sete mil duzentos e oitenta e um reais
14	Copos para correspondência, doze em plástico	dozias	20	R\$ 23,50	doze e três reais e sessenta centavos		R\$ 470,00	quatrocentos e setenta e quatro reais
24	Caixa para correspondência Material copo e	pacote	20	R\$	um real e cinco centavos		R\$	setenta e três

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email:

casadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	989
Rub.	0

	Capa em plástico, ponta de 20mm em poliacetal, para escrita em acetato, PVC e polipropileno, tinta a base de álcool. Cor: laranja-preta.	plástico	Unidade	70	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	73,50	real e cinquenta centavos
25	Capa para retrovisor. Material: corpo e Tampa em plástico, ponta de 20mm em poliacetal, para escrita em acetato, PVC e polipropileno, tinta a base de álcool. Cor: laranja-preta.	plástico	Unidade	70	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	R\$ 73,50	setenta e três reais e cinquenta centavos
26	Capa para retrovisor. Material: corpo e Tampa em plástico, ponta de 20mm em poliacetal, para escrita em acetato, PVC e polipropileno, tinta a base de álcool. Cor: laranja-preta.	plástico	Unidade	70	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	R\$ 73,50	setenta e três reais e cinquenta centavos
28	Cilindro quadrado número 2, fabricado com anel de aço com tratamento anti-ferroxidante. Cx de 500 gr.	metal	Caixa	500	R\$ 0,45	sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 225,00	mil novecentos e trinta e cinco reais
33	Cilindro quadrado, transparente, fabricado de alumínio, com haste de aço, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e respectivo lote. Tm = 5 gr.	metal	Unidade	140	R\$ 0,49	quatro reais e quarenta e seis centavos	R\$ 68,60	mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
34	Cola a base de polímero acetato, tipo, pasta, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g.	metal	Unidade	450	R\$ 0,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 103,50	noventa e cinco reais e oito centavos
48	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, medida 25,4 x 101,6mm, 20 etiquetas por folha. Cx - 1000f.	masterprint	Caixa	30	R\$ 27,33	vinte e sete reais e trinta e três centavos	R\$ 820,50	oitozentos e vinte reais e cinquenta centavos
49	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, dimensões 125mm, formato retangular 25,4 x 101,6mm, 20 etiquetas por folha. Cx - 1000 folhas.	masterprint	Caixa	30	R\$ 31,95	trinta e um reais e noventa e cinco centavos	R\$ 958,50	noventa e cinco reais e oitenta centavos
50	Etiqueta de etiqueta 101,6 x 25,4, cor branca, 20 etiquetas por folha. Cx - 1000 folhas.	masterprint	Caixa	20	R\$ 11,40	onze reais e quarenta centavos	R\$ 228,00	duzentos e vinte e oito reais
52	Piloto de tinta com 95 folhas contadas, formato A4, cor preta, modelo 14136, nível: caixa com um número 1-10 metros.	vinix	Unidade	60	R\$ 26,85	vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 1.611,00	mil seiscentos e onze reais
53	Fita adesiva transparente 12mmx10m. Círculo variável.	evrodel	Unidade	230	R\$ 2,00	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 460,00	quarenta e sete reais e setenta centavos
55	Fita crepe medida 25mm x 50m.	evrodel	Unidade	180	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 675,00	seiscentos e setenta e cinco reais
60	Griz para quadro negro, cor branca. Cx - 64 unidades.	vinix	Caixa	110	R\$ 4,92	quatro reais e noventa e dois centavos	R\$ 541,20	quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
67	Lâmina removível para estilete largo, medida 15 x 1,8cm. Cx - 10 peças.	aco	Caixa	40	R\$ 9,75	noze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 390,00	trezentos e noventa reais
71	1 livro prancheta de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sucessivamente, com capa dura, no formato 153 x 210mm e com encadernação costurada.	linha	Unidade	170	R\$ 8,20	oito reais e vinte centavos	R\$ 1.394,00	mil trezentos e noventa e quatro reais
74	Monitor para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga e ponta amovível.	plástico	Unidade	400	R\$ 3,96	três reais e noventa e seis centavos	R\$ 1.584,00	mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos
75	Mouse mtd, com ponta de bumbo cor gel.	goldrooc	Unidade	115	R\$ 23,75	vinte e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 2.731,25	dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos
86	Papel vegetal, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branca, 180g/m², medindo 297x210mm, formato A4, caixa com 50 folhas.	terra do sol	Caixa	350	R\$ 16,82	dezesseis reais e oitenta e dois centavos	R\$ 5.887,00	cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais
77	Papel vegetal, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branca, 180g/m², medindo 297x210mm, formato A4, caixa com 50 folhas.	terra do sol	Caixa	300	R\$ 16,84	dezesseis reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 5.052,00	quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
81	Papel branco, celulose vegetal, 75 g/m², 110 mm, cor branca e margem, tamanho ofício, pacote com 150 folhas.	terra do sol	Pacote	120	R\$ 11,80	onze reais e oitenta centavos	R\$ 1.416,00	treze mil, oitocentos e dez e oito reais
83	Papel para flip chart 164 x 98cm - correspondência para com 50 folhas por - 50 p.	terra do sol	Pacote	140	R\$ 17,22	onze reais e sete centavos	R\$ 2.410,80	cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos
88	Pasta plastificada poliolefina, A4, azul.	zebo	Unidade	230	R\$ 4,88	um real e oitenta e oito centavos	R\$ 1.121,40	quatrocentos e trinta e seis reais e

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email:

casadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 490
 Rub. 2

112	Reservatório sanitário, capacidade 10 litros, fabricado em 100 unidades	nylon	Unidade	100	R\$ 2,21	dois reais e vinte e um centavos	R\$ 221,00	doiscentos e vinte e um reais e um centavo
113	Pilha alcalina, capacidade nominal 1,5V	zinc-carbon	Unidade	110	R\$ 2,05	dois reais e cinco centavos	R\$ 225,50	doiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos
114	Pilha alcalina, capacidade nominal 1,5V	zinc-carbon	Unidade	100	R\$ 2,17	dois reais e dez e sete centavos	R\$ 217,00	doiscentos e dez e sete reais e sete centavos
115	Pilha alcalina, capacidade nominal 1,5V	zinc-carbon	Unidade	80	R\$ 2,07	dois reais e sete centavos	R\$ 165,60	cento e sessenta e cinco reais e seis centavos
116	Quilho branco, material formica branca, acabamento superficial molhado de alumínio, cor molhada natural, modelo 100 x 12 cm, flexão grade	nylon	Unidade	50	R\$ 10,14	dez e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 507,00	quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos
							R\$ 54.342,00	cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos

COTA EXCLUSIVA - ME/EPP								
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.			V. TOTAL	
117	Alcool etílico 96% em 1 unidade	litro	100	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos		R\$ 249,00	duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos
118	Água sanitária 500ml	litro	1.500	R\$ 6,97	seis reais e noventa e sete centavos		R\$ 10.455,00	dez e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos
119	Água sanitária 500ml	litro	1.000	R\$ 2,45	dois reais e quarenta e cinco centavos		R\$ 2.450,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos
120	Alcool etílico 70% frasco 500ml	litro	1.000	R\$ 1,49	um real e quarenta e nove centavos		R\$ 1.490,00	mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos
121	Alcool etílico 70% frasco 100ml	litro	100	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos		R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais e cinco centavos
122	Alcool etílico 70% frasco 200ml	litro	200	R\$ 2,10	dois reais e dez centavos		R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais e cinco centavos
123	Amaciante 2l em 1000ml	litro	20	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos		R\$ 28,00	doiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos
124	Água sanitária 500ml, frasco 100ml	litro	40	R\$ 11,75	doze reais e setenta e cinco centavos		R\$ 470,00	quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
125	Água sanitária 500ml, frasco 200ml	litro	50	R\$ 4,70	quatro reais e setenta e sete centavos		R\$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos
126	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
127	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
128	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
129	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
130	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
131	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
132	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
133	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
134	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
135	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
136	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
137	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
138	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
139	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
140	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
141	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
142	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
143	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
144	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
145	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
146	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
147	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
148	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
149	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos
150	Alcool 100% para limpeza para uso em unidades sanitárias, capacidade 10 litros	litro	100	R\$ 3,20	três reais e vinte centavos		R\$ 320,00	trezentos e vinte reais e cinco centavos

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email: caçadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 991
 Rub. 2

101	Capuz plástico descartável, emb. 100 x 200 ml	fe	Unidade	4,900	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 4,50,00	dois reais e trinta centavos
102	Capuz plástico descartável, emb. 100 x 40 ml	fe	Unidade	1,200	R\$ 1,40	dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1,20,00	dois reais e quarenta e cinco centavos
112	Unidade dental, ponta dental com fio e 200ml/50g	forma	Unidade	240	R\$ 1,55	um real e cinquenta e cinco centavos	R\$ 240,00	um real e cinquenta e cinco centavos
113	Desenvolvedor com 10 fios em	ca	Unidade	14	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 1,40,00	um real e vinte centavos
115	Unidade dental com 12 fios em	fe	Unidade	600	R\$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R\$ 3,240,00	cinco reais e quarenta centavos
117	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 2,10	dois reais e dez centavos	R\$ 2,100,00	dois reais e dez centavos
118	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
119	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
120	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
121	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
122	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
123	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
124	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
125	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
126	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
127	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
128	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
129	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
130	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
131	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
132	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
133	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
134	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
135	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
136	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
137	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
138	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
139	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
140	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
141	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
142	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
143	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
144	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
145	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
146	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
147	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
148	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
149	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
150	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
151	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
152	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
153	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
154	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
155	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
156	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
157	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
158	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
159	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos
160	Desenvolvedor emb. 100ml	ca	Unidade	1,000	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1,400,00	um real e quarenta centavos

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI -ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email:

casadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 492
 Rub. 2

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor em Letras
133	Lampada incandescente, 100W, 110V, 250mm	globo	Caixa	110	R\$ 0,44	R\$ 48,40	noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos
134	Lampada fluorescente, 18W, 110V, 150mm	lc	Unidade	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00	mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos
135	Lampada fluorescente, 18W, 110V, 150mm	lc	Unidade	140	R\$ 1,70	R\$ 238,00	duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos
136	Lampada multi uso, 60W, 110V, 150mm	lc	Unidade	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00	duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos
137	Linha de roupa, em C 1/2	linha roupa	Paq	220	R\$ 7,60	R\$ 1.672,00	mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos
138	Linha de roupa, em C 1/2	linha roupa	Paq	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos
139	Linha de roupa, em C 1/2	linha roupa	Paq	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00	trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos
140	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	140	R\$ 5,40	R\$ 756,00	noventa e quatro reais e quatro centavos
141	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	1.720	R\$ 2,44	R\$ 4.216,80	quatro mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos
142	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	470	R\$ 1,74	R\$ 817,80	mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos
143	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00	quatro mil e cinquenta reais
144	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Paq	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00	dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais
145	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Paq	410	R\$ 52,15	R\$ 21.381,50	trinta mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
146	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	1*	R\$ 6,40	R\$ 6,40	seis reais e quatro centavos
147	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50	quarenta e um reais
148	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	70	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00	quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais
149	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Paq	24	R\$ 4,95	R\$ 119,40	cento e vinte e três reais e dezesseis centavos
150	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00	mil quatrocentos e quarenta reais
151	Papelão, 100kg, 110x110cm	caixa	Unidade	220	R\$ 0,74	R\$ 162,80	mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
152	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Paq	1.150	R\$ 4,30	R\$ 4.945,00	cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais
153	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Unidade	1.470	R\$ 4,30	R\$ 6.321,00	seis mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos
154	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Unidade	250	R\$ 1,54	R\$ 385,00	quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
155	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Unidade	140	R\$ 0,84	R\$ 117,60	trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos
156	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Unidade	280	R\$ 1,24	R\$ 347,20	trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos
157	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Unidade	170	R\$ 1,24	R\$ 210,80	duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos
158	Sabão em pedra, 250g, 110x110mm	lc	Unidade	1.150	R\$ 26,00	R\$ 29.900,00	trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI –ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email:

casadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01.008/2021
FLS.	993
Rub.	2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
14	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00	doze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.740,00	doze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.740,00
15	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	120	R\$ 29,65	R\$ 3.558,00	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 3.558,00	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 3.558,00
16	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	1.000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00	dez reais e quarenta centavos	R\$ 10.400,00	dez reais e quarenta centavos	R\$ 10.400,00
17	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00	dez reais e noventa centavos	R\$ 10.900,00	dez reais e noventa centavos	R\$ 10.900,00
18	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 9.275,00	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 9.275,00
19	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 3.380,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 3.380,00
20	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	140	R\$ 26,35	R\$ 3.689,00	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 3.689,00	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 3.689,00
21	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00	doze reais e sete centavos	R\$ 1.075,00	doze reais e sete centavos	R\$ 1.075,00
22	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00	doze reais e quarenta centavos	R\$ 1.240,00	doze reais e quarenta centavos	R\$ 1.240,00
23	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 890,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 890,00
24	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 9,22	R\$ 922,00	doze reais e vinte e dois centavos	R\$ 922,00	doze reais e vinte e dois centavos	R\$ 922,00
25	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00	doze reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.445,00	doze reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.445,00
26	Suco de laranja sem açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 1.190,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 1.190,00
27	Suco de laranja com açúcar 1,00 x 1,5 l	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 990,00	doze reais e noventa centavos	R\$ 990,00
							R\$ 335.870,72	R\$ 335.870,72
TOTAL DOS ITENS							R\$ 335.870,72	R\$ 335.870,72

Condições de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2020, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI –ME

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Inscrição Estadual: 12.394.170-9

Endereço: Avenida Augusto Teixeira, 2166, São Sebastião. Email:
casadotrigocodo@hotmail.com, Fone: 3661-8654

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	499
Rub.	2

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. JADNA FERNANDA MATOS OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 053499282014-0, CPF nº 052502123-01, EMPRESARIA E REPRESENTANTE DA EMPRESA, residente a rua, NAZEU QUADROS, 21, em CODÓ - MA, como responsável legal desta empresa:

• **Dados Bancários:**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência nº: 0766 OP 013

Conta Corrente nº: 1394-3

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Codó: 20 de março de 2020



JADNA FERNANDA MATOS OLIVEIRA

RG: : 053499282014-0

CPF: 052502123-01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE: AS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 495
Rub. 2

Processo Administrativo nº 1211001/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2020
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

Proposta Adequada de Preços da Empresa:

T L S DE ABREU EIRELI
CNPJ: 34.998.772/0001-8



T. L. S. de Abreu EIRELI - ME
 TLS Distribuidora

CNPJ - 34.998.772/0001-86 / Insc. Estadual 12619102-6 / Insc. Municipal 104856

PEDEIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 936
 Rub. 2

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

ÓRGÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

C.n.p.j. 01.558.076/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Cep:
 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA

DADOS DA MODALIDADE

Preço Presencial n.º 007/2020 -
 SRP

OBJETO:

Processo Administrativo n.º
 1211001/2019

Registro de Preços, para futura,
 eventual e parcelada aquisição de
 materiais de expediente, limpeza,
 higiene e utensílios de cozinha, para
 atender as necessidades do Município
 de Trizidela do Vale-MA

Tipo: Menor Preço por Item

Data 16-mar-20 Horário 08:00:00

DADOS EMPRESARIAS

T L S DE ABREU EIRELI - TLS DISTRIBUIDORA. CNPJ 34.998.772/0001-86, Situada à Av. Presidente Médici - L PAR, 2346, Sala A, Bairro Formosa, Timon - Maranhão.

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 7625-2 - Conta: 506-1

Fone: (86) 9.9934-0887 / e-mail: empresatls019@gmail.com

Cota Exclusiva - ME e EPP - Material de expediente

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item	Valor Total Por Item	
01	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades.	245	Caixa	Bacchi	R\$ 4,95	R\$ 1.212,75	mil duzentos e doze reais e cinco centavos
02	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.	80	Unidade	Brc	R\$ 4,95	R\$ 396,00	trezentos e noventa e seis reais
05	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	1.080	Unidade	Leo & Leo	R\$ 1,75	R\$ 1.890,00	mil oitocentos e noventa reais
07	Bexiga lisa sortida	550	Parote	Fest Ball	R\$ 5,25	R\$ 2.887,50	dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
08	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 7x70mm com 400 folhas, cores sortidas.	560	Unidade	Brc	R\$ 2,75	R\$ 1.540,00	mil quinhentas e quarenta reais
10	Borracha branca macia p/ lápis ex c/ 40 und	400	Caixa	Leo & Leo	R\$ 7,35	R\$ 3.601,50	três mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos
11	Caderno pequeno capa dura 200 folhas	520	Unidade	Terra do sol	R\$ 10,90	R\$ 5.668,00	cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais
12	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza.	1.570	Unidade	Alaplast	R\$ 3,77	R\$ 5.918,90	cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos
14	Caixa plástica para arquivo, de políonda, na cor azul, medidas 24,5 x 35,3 x 13cm.	320	Unidade	Alaplast	R\$ 2,93	R\$ 944,00	novecentos e quarenta e quatro reais
15	Caixa arquivo morto papelão 345x140x240mm.	340	Unidade	Polycart	R\$ 4,00	R\$ 1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
16	Caixa para correspondência articulada tipo tripla, Material acrílico na cor fume. Dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.	45	Unidade	Wolru	R\$ 30,80	R\$ 1.386,00	mil trezentos e oitenta e seis reais

Av. Presidente Médici, n.º 2346, Formosa, Sala A - Timon-MA

Fone:(86) 9.9934-0887

e-mail - empresatls019@gmail.com



T. L. S. de Abreu EIRELI - ME
 TLS Distribuidora
 CNPJ - 34.998.772/0001-86 / Insc. Estadual 12619102-6 / Insc. Municipal 104856

PEDRE: AS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 997
 Rub. 2

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item	Valor Total Por Item		
18	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx -50 un.	660	Caixa	Compactor	R\$ 31,35	trinta e um reais e trinta e cinco centavos	RS 20.691,00	vinte mil, seiscentos e noventa e um reais
19	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta vermelha, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx -50 un.	430	Caixa	Compactor	R\$ 31,80	trinta e um reais e oitenta centavos	RS 13.674,00	treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais
20	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	920	Caixa	Compactor	R\$ 31,35	trinta e um reais e trinta e cinco centavos	RS 28.842,00	vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais
21	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja. Cx c/ 12 und	390	Caixa	Brw	R\$ 14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos	RS 5.752,50	cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
22	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. Cx c/ 12 und	360	Caixa	Brw	R\$ 14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos	RS 5.310,00	cinco mil, trezentos e dez reais
23	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. Cx c/ 12 und	340	Caixa	Brw	R\$ 14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos	RS 5.015,00	cinco mil e quinze reais
27	Clipe niquelado número 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 100 un.	600	Caixa	Eccoclipes	RS 1,97	um real e noventa e sete centavos	RS 1.182,00	mil cento e oitenta e dois reais
29	Clipe niquelado número 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx 500gr.	400	Caixa	Eccoclipes	RS 8,90	oito reais e noventa centavos	RS 3.560,00	três mil, quinhentos e sessenta reais
30	Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	450	Caixa	Eccoclipes	RS 7,75	sete reais e setenta e cinco centavos	RS 3.487,50	três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item		Valor Total Por Item		
31	Clipe níquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.	430	Caixa	Eccoclipes	R\$	6,65	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 2.859,30	dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos
32	Clipe níquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx - 500 gr	420	Caixa	Eccoclipes	R\$	7,43	sete reais e quarenta e três centavos	R\$ 3.120,60	três mil, cento e vinte reais e sessenta centavos
35	Cola em bastão, atóxica, à base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no máximo 20 gramas. Tb - 20 g	280	Unidade	Brw	R\$	2,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 624,40	seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos
36	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, dactilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	700	Unidade	Glinorte	R\$	1,30	um real e trinta centavos	R\$ 910,00	novecentos e dez reais
37	Elastico de borracha natural pacote com 250gr.	70	Pacote	Mamuth	R\$	8,80	oito reais e oitenta centavos	R\$ 616,00	seiscentos e dezesseis reais
38	Envelope material kraft, gramatura 75g/m2, tipo carta, compr. 225mm, larg. 110mm, cor branca cx - 500 gr	180	Caixa	Scity	R\$	34,40	trinta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 6.192,00	seis mil, cento e noventa e dois reais
39	Envelope de papel kraft pardo, medindo 24,2 x 33,6 cm - gramatura 120 g/m2. Cx c/ 250 und	300	Caixa	Scity	R\$	47,80	quarenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 14.220,00	quatorze mil, duzentos e vinte reais
40	Envelope de papel, cor branca, medindo 11 x 22,9 cm (1/3 de A4), gramatura 90 g/m2. Cx c/ 250 und	240	Caixa	Scity	R\$	59,70	cinquenta e nove reais e setenta centavos	R\$ 14.328,00	quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais
41	Envelope de papel, cor branca, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4) cx c/ 500g.	160	Caixa	Scity	R\$	56,60	cinquenta e seis reais e sessenta centavos	R\$ 9.056,00	nove mil e cinquenta e seis reais
42	Envelope tipo kraft natural 80g 265x370. Cx c/ 500 gr.	110	Caixa	Scity	R\$	44,45	quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 4.889,50	quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos
43	Envelope de papel kraft amarelo ouro, medindo 24,0 x 34,0 cm, gramatura de 80 g/m2 cx c/ 100 und	210	Caixa	Scity	R\$	44,75	quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 9.397,50	nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
44	Envelope de papel, amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (A4)	1.200	Unidade	Scity	R\$	0,38	trinta e oito centavos de real	R\$ 456,00	quatrocentos e cinquenta e seis reais
45	Envelope ofício, branco, 114x229mm, 90g cx c/ 100 un.	430	Caixa	Scity	R\$	22,95	vinte e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 9.868,50	nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos
46	Estilote, em corpo plástico, com lâmina (maxidível) estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança.	260	Unidade	Brw	R\$	1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 325,00	trezentos e vinte e cinco reais



PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 939
 Rub. 2

T. L. S. de Abreu EIRELI - ME
 TLS Distribuidora

CNPJ - 34.998.772/0001-86 / Insc. Estadual 12619102-6 / Insc. Municipal 104856

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item		Valor Total Por Item		
47	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança	210	Unidade	Brw	R\$	1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 262,50	duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
51	Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelada. Tamanho aproximado 150x16mm	370	Unidade	Brw	R\$	2,45	dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 906,50	novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
54	Fita fita com 12mm de largura, cor branca, para etiquetadora brother p-touch proxi	15	Unidade	Brother	R\$	61,10	sessenta e um reais e dez centavos	R\$ 916,50	novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos
55	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mmx20m	170	Unidade	Adere	R\$	17,90	dezesete reais e noventa centavos	R\$ 3.043,00	três mil e quarenta e três reais
56	Fita adesiva transparente 12mm x 40m (tolo com 25mm de diâmetro).	220	Unidade	Adere	R\$	2,99	dois reais e noventa e nove centavos	R\$ 657,80	seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos
57	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 50mm x 50m - RI - 50 m	150	Unidade	Adere	R\$	3,20	três reais e vinte centavos	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
59	Fita crepe medindo 5 cm de largura e 50m de comprimento	210	Unidade	Adere	R\$	3,79	três reais e setenta e nove centavos	R\$ 795,90	setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos
61	Grampeador aliate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo fechado), para grampo 26/6.	80	Unidade	Brw	R\$	24,60	vinte e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 1.968,00	mil novecentos e sessenta e oito reais
62	Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, b167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, até 240 folhas.	90	Unidade	Brw	R\$	78,05	setenta e oito reais e cinco centavos	R\$ 7.024,50	sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
63	Grampeador metálico, de mesa, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	305	Unidade	Brw	R\$	22,75	vinte e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 6.938,75	seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos
64	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 23/10. Caixa com 5.000 grampos.	40	Caixa	Bacchi	R\$	15,90	quinze reais e noventa centavos	R\$ 636,00	seiscentos e trinta e seis reais
65	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	750	Caixa	Bacchi	R\$	8,85	oito reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 6.637,50	seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
66	Grampo triho 80mm, em chapa de aço revestida ex - 50 pares	50	Caixa	Bacchi	R\$	12,95	doze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 647,50	seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
68	Lápis preto número 2, flexível, ultra-resistente, hexagonal c/144 unidades	410	Caixa	Leo & Leo	R\$	43,63	quarenta e três reais e sessenta e três centavos	R\$ 17.888,10	dezesete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos



TLS
distribuidora

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 500
Rub. 2

T. L. S. de Abreu EIRELI - ME

TLS Distribuidora

CNPJ - 34.998.772/0001-86 / Insc. Estadual 12619102-6 / Insc. Municipal 104856

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item		Valor Total Por Item		
69	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x290mm. Capa e contracapa em papelão 700gr. revestido com papel 90gr. plastificado. folhas internas de papel off-set 56gr. N - 30 m	630	Unidade	São domingos	R\$	9,50	R\$	5.985,00	cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais
70	Livro de ponto 4 assinaturas 100 folhas com 10	330	Unidade	São domingos	R\$	13,40	R\$	4.422,00	quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais
72	Marcedor para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituível	490	Unidade	Brew	R\$	3,95	R\$	1.935,50	mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.
73	Marcedor para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituível	490	Unidade	Brew	R\$	3,95	R\$	1.935,50	mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos
78	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor azul, 180g/m², medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	250	Caixa	Masterprint	R\$	16,50	R\$	4.125,00	quatro mil, cento e vinte e cinco reais
79	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor verde 180g/m², medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	180	Caixa	Masterprint	R\$	15,40	R\$	2.772,00	dois mil, setecentos e setenta e dois reais
80	Papel vergê, cor palha, medindo 210 x 297mm, gramatura 180g/m². Caixa com no mínimo 50 folhas.	260	Pacote	Masterprint	R\$	22,95	R\$	5.967,00	cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais
82	Papel kraft gramatura 90, bobina de 60cm de largura, com 200 m de comprimento.	160	Rolo	Bignardi	R\$	58,55	R\$	9.368,00	nove mil, trezentos e sessenta e oito reais
84	Pasta plástica transparente c/ grampo e trilho plástico.	320	Unidade	Alaplast	R\$	1,99	R\$	636,80	seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos
85	Pasta arquivo, tipo suspensa, material plástico 240x360mm, cor lúmen prendedor interno trilha, transparente e com visor	520	Unidade	Alaplast	R\$	2,20	R\$	1.144,00	mil cento e quarenta e quatro reais
86	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor amarela	370	Unidade	Polycart	R\$	1,68	R\$	621,60	seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos
87	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor azul.	250	Unidade	Polycart	R\$	1,58	R\$	395,00	trezentos e noventa e cinco reais
88	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor preta	410	Unidade	Polycart	R\$	1,58	R\$	647,80	seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos
89	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m2, tamanho ofício, com ilhoses de metal. Cor vermelha	550	Unidade	Polycart	R\$	1,58	R\$	869,00	oitocentos e sessenta e nove reais
90	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor amarela.	300	Unidade	Polycart	R\$	1,57	R\$	471,00	quatrocentos e setenta e um reais

Av. Presidente Médici, n.º 2346, Formosa, Sala A - Timon-MA

Fone:(86) 9.9934-0887

e-mail - empresatls019@gmail.com

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item		Valor Total Por Item		
91	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor azul.	290	Unidade	Polycart	R\$	1,48	um real e quarenta e oito centavos.	R\$ 429,20	quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos.
92	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor preta.	290	Unidade	Polycart	R\$	1,12	um real e doze centavos.	R\$ 324,80	trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos.
93	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m2, na cor vermelha.	270	Unidade	Polycart	R\$	1,48	um real e quarenta e oito centavos.	R\$ 399,60	trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.
94	Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, capacidade para 50 envelopes.	305	Unidade	Dac	R\$	12,95	doze reais e noventa e cinco centavos.	R\$ 3.949,75	três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos.
95	Pasta a/2 lombos estreito a4, tamanho: 34,5 x 6 cm, cartão com espessura de 1,7mm	2.350	Unidade	Polycart	R\$	9,20	nove reais e vinte centavos.	R\$ 21.620,00	vinte e um mil, seiscentos e vinte reais.
96	Pasta a/2 lombos largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada	2.700	Unidade	Polycart	R\$	14,75	quatorze reais e setenta e cinco centavos.	R\$ 39.825,00	trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais.
97	Pasta l transparente, tamanho a4	1.250	Unidade	Alaplast	R\$	1,49	um real e quarenta e nove centavos.	R\$ 1.862,50	mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.
98	Pasta plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho ofício (235mm x 350mm)	970	Unidade	Alaplast	R\$	2,20	dois reais e vinte centavos.	R\$ 2.134,00	dois mil, cento e trinta e quatro reais.
99	Pasta plástica com elástico na cor azul, formato 235x 360 mm.	100	Unidade	Alaplast	R\$	3,20	três reais e vinte centavos.	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais.
101	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm.	500	Unidade	Polycart	R\$	2,97	dois reais e noventa e sete centavos.	R\$ 1.485,00	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais.
103	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 30 fls., escala e depósito.	180	Unidade	Jocar office	R\$	37,20	trinta e sete reais e vinte centavos.	R\$ 6.696,00	seis mil, seiscentos e noventa e seis reais.
106	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 5,0mm aproximadamente.	730	Unidade	Compactor	R\$	3,09	três reais e nove centavos.	R\$ 2.255,70	dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos.
107	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 5,0mm aproximadamente.	850	Unidade	Compactor	R\$	3,09	três reais e nove centavos.	R\$ 2.626,50	dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos.
108	Pincel atômico cor preto, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 5,0mm aproximadamente.	720	Unidade	Compactor	R\$	3,04	três reais e quatro centavos.	R\$ 2.188,80	dois mil, cento e oitenta e oito reais e oito centavos.

Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item		Valor Total Por Item		
109	Plástico transparente med. 24 x 33 cm, c/ 4 furos, granulação 0.20. Per c/ 100 unid.	30	Pacote	Dac	R\$	23,81	RS	681,30	seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos
111	Porta caneta/clips/papel recado, em acrílico,	270	Unidade	Walru	R\$	9,98	RS	2.694,60	dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos
112	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de comprimento e 23,5cm de largura.	255	Unidade	Walru	R\$	8,42	RS	2.147,10	dois mil, cento e quarenta e dois centavos
114	Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.	400	Unidade	Walru	R\$	2,94	RS	1.176,00	mil cento e setenta e seis reais
Valor total do lote							R\$	374.098,45	trezentos e setenta e quatro mil e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos

Cota Reservada (10%) Material de Expediente									
Item	Produto detalhado	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário Por Item		Valor Total Por Item		
239	Papel sulfite, A4, 75 g/m2, cor branca pet-500 II	130	Caixa	Copinax	R\$	195,00	RS	25.350,00	vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais
Valor total do lote							R\$	25.350,00	 vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais
Valor total de todos os lotes em							R\$	399.448,45	trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos

Declaramos: Que os produtos são de primeira qualidade; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar os contratos no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Em nossa proposta estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e /ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora listado que interliram no preço proposto.

Dados do representante legal: Talyta Layra Sampaio de Abreu, RG: 3.177.417 SSP - PI, CPF 048.576.813-58, Proprietária.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital

Declaramos: expressamente que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pelo o edital P.P.007/2020 - PMSV - MA.

Timon - MA 20 de março de 2020.

Talyta Layra Sampaio de Abreu
Talyta Layra Sampaio de Abreu
R.G. n.º 3.177.417 SSP-PI
C.P.F. n.º 048.576.813-58
Proprietária



PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01.008/2021
FLS.	503
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP
PROCESSO nº 1211001/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP – objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Jurídica do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação as empresas: F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, no valor total de R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	509
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

nº 65.400-000 – Codó/MA, no valor total de R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscientos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristovão, CEP nº 65.056-420 – São Luis/MA, no valor total de R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, no valor total de R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 20 de março de 2020.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Presencial, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 bem como Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não



Proc.	0601008/2020.1
FLS.	505
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão presencial, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale/MA, 24 de março de 2020.

Alexandre Carlos Leite de Abreu
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 14.612



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2024
FLS. 506
Rfb. l

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 02/2020, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado do Pregão Presencial nº 007/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, as licitantes vencedoras dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL,
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ EM PINUS LIXADO COM FELTRO DE 4MM
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO VERDE MEDINDO 15X5,5 CM, COM FELTRO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	507
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO REMOVÍVEL.
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 8. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00007 - BEXIGA LISA SORTIDA
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 76X76MM COM 400 FOLHAS,
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, 38X50MM, TIPO REMOVÍVEL.
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00010 - BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS CX C/ 40 UND
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLHAS
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE: AS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 508
Rub. e

10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza.
Quantidade: 1.570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,770 (Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul
Quantidade: 285,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,600 (Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, DE POLIONDA, NA COR AZUL, MEDIDAS 24,5 x 35,3 x 13CM
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 345X140X240MM.
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00016 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUMÊ
Quantidade: 45.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 30,800 (Trinta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, DUPLA EM ACRÍLICO.
Quantidade: 20.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - CANETA ESFEROGRÁFICA (COR DA TINTA PRETA)
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/202 L
FLS. 509
Rub. 2

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 31,350 (Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CANETA ESFEROGRÁFICA (COR DA TINTA VERMELHA)
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 31,800 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - CANETA ESFEROGRÁFICA (COR DA TINTA AZUL)
Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 31,350 (Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - Caneta marca texto (na cor laranja).
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - Caneta marca texto (na cor verde).
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - Caneta marca texto (na cor amarela).
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - CANETA PARA RETROPROJETOR, COR TINTA: PRETA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CANETA PARA RETROPROJETOR, COR DA TINTA: VERMELHA.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/202-1
FLS. 570
Rub. 2

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00026 - Caneta para retroprojektor. Cor tinta: azul
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00027 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 2, COLORIDO,
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00028 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 2,
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 3
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 6,
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIPE NIQUELADO Nº 4/0
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - CLIPE NIQUELADO Nº 8/0
Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	511
Rub.	2

7,430 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - COLA ADESIVA, INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA,
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo
menor lance de R\$ 4,460 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00034 - COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL,
NÃO TÓXICA,
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo
menor lance de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00035 - COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL,
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$
2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00036 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO,
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$
1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00037 - ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$
8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00038 - ENVELOPE MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CARTA,
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$
34,400 (Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDOS, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA
120G/M2.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE: AS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 512
Rub. e

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 47.400 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA,
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 59.700 (Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00041 - ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4) CX C/
500G.
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 56.600 (Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 265X370. CX C/ 500 GR.
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 44.450 (Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM,
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 44.750 (Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - ENVELOPE DE PAPEL, AMARELO OURO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00045 - ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 114X229MM, 90G CX C/ 100 UN.
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 22,950 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA,
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	5/3
Rub.	2

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00047 - ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA.
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00048 - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER,
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 27,350 (Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 36X125MM.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 31,950 (Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00050 - ETIQUETA DE LOMBADA 101,6 X 33,9, CAIXA COM 100 FOLHAS. TB - 20 G
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 31,400 (Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00051 - EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO ESPÁTULA,
Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS,
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 26,850 (Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M. CORES VARIADAS.
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/202 L
FLS.	514
Rub.	L

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00054 - FITA TZ COM 12MM DE LARGURA, COR BRANCA, PARA ETIQUETADORA BROTHER P-TOUCH PROXL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 61,100 (Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00055 - FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17.900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (ROLO COM 25MM DE DIÂMETRO).
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00057 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50MM X 50M. RL - 50 M
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00059 - FITA CREPE MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,790 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CX - 64 UNID



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE: RAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 515
Rub. 2

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00061 - GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA,

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 24,600 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00062 - GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, GRANDE,

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 78,050 (Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

Item: 00063 - GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 20CM.

Quantidade: 305,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 22,750 (Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10.

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00065 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6.

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - GRAMPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA CX - 50 PARES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00067 - LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO, MEDINDO 11 X 1,8 CM. CX - 10 UN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	516
Rub.	2

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,750 (Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/144 UNIDADES

Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 43,630 (Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00069 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM

Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COM 10

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00071 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00072 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL,

Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00073 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA,

Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	517
Rub.	2

Item: 00074 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA,
Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,960 (Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00075 - Mouse pad, com apoio de punho com gel.
Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 23,750 (Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR SALMÃO,
180G/Mý,
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,820 (Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00077 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR CINZA
CLARO, 180G/Mý,
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,880 (Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR AZUL,
180G/Mý,
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Verde
180g/Mý
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PAPEL VERGÊ, COR PALHA, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/Mý.
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: PACOTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	518
Rub.	2

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 22,950 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75 G/M², 310 MM, COM PAUTA E MARGEM,

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 31,900 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00082 - PAPEL KRAFT GRAMATURA 90, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 200 M DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 58,550 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00083 - PAPEL PARA FLIP CHART (64 X 88CM. - COMPLEMENTO:PCTE COM 50 FOLHAS PCT - 50 FL.

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,220 (Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00084 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.

Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00085 - PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPensa, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR FUMÊ

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00086 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO,(COR AMARELA)

Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	519
Rub.	2

1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00087 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, (COR AZUL)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00088 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, (COR PRETA)
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00089 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, (COR VERMELHA)
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00090 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR AMARELA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,570 (Um Real e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00091 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR AZUL
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00092 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR PRETA
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00093 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR VERMELHA
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS
1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	520
Rub.	2

Item: 00094 - Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc,

Quantidade: 305,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00095 - PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, TAMANHO: 34,5 X 6 CM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM

Quantidade: 2.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00096 - PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, TAMANHO: 28,5 X 31,5 X 7,3 CM - ETIQUETA DUPLA FACE

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4

Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)

Quantidade: 970,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL, FORMATO 235X 360 MM.

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00100 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 6CM, AZUL.

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



PEDRE...AS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 521
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00101 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240X360MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00102 - PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00103 - PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL,
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,200 (Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00104 - PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00106 - PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL,
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00107 - PINCEL ATÔMICO COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL,
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	522
Rub.	2

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00108 - PINCEL ATÔMICO COR PRETA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL.
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00109 - PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 24X33 CM. C/ 4 FUIROS, GRANULAÇÃO 0,20.
PCT C/ 100 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 22,810 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00110 - PORTA CARTÃO COM 10 FOLHAS, CAPACIDADE 80 CARTÕES, 25X11CM, CAPA DURA, COR PRETA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 17,970 (Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00111 - PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO, EM ACRÍLICO.
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00112 - PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO.
Quantidade: 255,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de RS 8,420 (Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00113 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de RS 191,550 (Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	523
Rub.	2

Item: 00114 - RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO.

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: T L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00115 - ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00116 - ÁGUA SANITÁRIA EMB. C/ 5.000ML.

Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,970 (Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00117 - ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1.000ML.

Quantidade: 3.960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO C/ 500ML.

Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00119 - ÁLCOOL LIQUIDO FRASCO C/ 1.000ML.

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicando para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00120 - ALGODÃO HIDROFILO PURO, PACOTE, MACIO EM EMBALAGEM DE 50G.

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00121 - AMACIANTE 2L, EMB. C/ 2.000ML.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	529
Rub.	2

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00122 - CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO C/ 750ML.

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00123 - CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ 750ML.

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,790 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00124 - CESTOS 10L S/ TAMPAS, PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, SEM TAMPAS, PRÓPRIO PARA BANHEIRO

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00125 - CESTOS 10L, PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPAS -

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00126 - CESTOS 20L, PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS.

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,400 (Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - CLORO, EMB. C/ 5.000ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	525
Rub.	

menor lance de R\$ 18,800 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00128 - COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,020 (Três Reais e Dois Centavos).

Item: 00129 - CONDICIONADOR PARA CABELO, FRASCO COM 350 ML
Quantidade: 295,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00130 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMB. 100 X 200 ML.
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00131 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMB. 100 X 50 ML.
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLUOR E CALCIO 90G.
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00134 - DESINFETANTE, EMB. C/ 2.000 ML.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Meilo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 526
Rub. 2

Item: 00135 - DESINFETANTE, EMB. C/ 500ML

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00136 - DESINFETANTE, FRASCO C/ 1.000 ML.

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00137 - DESODORANTE FEMININO, DESODORANTE FEMININO SPRAY 100ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - DETERGENTE LAVA LOUÇA, FRASCO C/ 500 ML.

Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00139 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00140 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00141 - ESPANADOR, ESPANADOR DE PENA 32CM.

Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 527
Rub. 0

menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00142 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60 GRAMAS

Quantidade: 1.175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,120 (Dois Reais e Doze Centavos).

Item: 00143 - ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA,

Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,120 (Dois Reais e Doze Centavos).

Item: 00144 - ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1, TIPO PALHA DE AÇO.

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00145 - FILTRO PARA ÁGUA, FILTRO PARA ÁGUA Nº 4: DE BARRO: COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 165,850 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00146 - FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÔ, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO -

Quantidade: 1.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - FÓSFORO, EMB. C/ 10CX X 40UNID.

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00148 - FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 10 A 14 KG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	528
Rub.	2

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00149 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, 1 A 3 KG

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00150 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, 40 A 70 KG

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00151 - GARFO DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,380 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00152 - GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23,5X22CM

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00153 - GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM

Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00154 - HASTES FLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00155 - LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM C/ MINIMO 50 FOLHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc.	PEDREIRAS/MA 06.01.008/2021
FLS.	529
Rub.	

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL, FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.

Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00157 - LIMPADOR MULTI USO C/ ALCOOL, FRASCO C/ 500 ML.

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00158 - LIMPADOR MULTI USO, FRASCO C/ 500 ML.

Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00159 - LUVA DE FAXINA, EMB. C/ 1 PAR.

Quantidade: 226,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00160 - Luva procedimento, ex com 100 unid

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00161 - LUVAS DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 01 PAR TAMANHO M

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01068/2021
FLS.	530
Rub.	

Item: 00162 - PÁ DE LIXO CABO LONGO, PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO DE 80 CM

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00163 - PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU:

Quantidade: 1.720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00164 - PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM

Quantidade: 1.130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00165 - PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO **PERFEX 60x33 CM

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00166 - PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO), FARDO C/ 8 X 300M

Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,650 (Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00167 - PAPEL HIGIÊNICO 30M, FARDO. C/ 64 X 30 M.

Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 59,150 (Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00168 - PASSADOR DE CERA, CABO DE 60 CM C/ ESPUMA.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	531
Rub.	2

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00169 - PASTA LIMPADORA, EMB. C/ 500 G.

Quantidade: 10.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00170 - PORTA-PAPEL TOALHA, PORTA PAPEL TOALHA EM METAL EPOXI 25X15X17CM

Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00171 - PRENDEDOR, EMB. C/ 12. PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA.

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00172 - PUXADOR/ROD O 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA DE 30 CM.

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00173 - PUXADOR/ROD O 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DE 60 CM.

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,740 (Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00174 - SABÃO EM PEDRA, EMB. C/ 5 X 200 G.

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00175 - SABÃO EM PÓ, CAIXA DE PAPEL. C/ 01 KG.

Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



REDRETRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	0532
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00176 - SABONETE ANTI-BACTRIANO, SABONETE ANTI-SÉPTICO - 90 GR.
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00177 - SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00178 - SABONETE LIQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00179 - SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ 80 G.
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00180 - SACO P/ LIXO 100L, EMB. C/ 100 X 100 L.
Quantidade: 1.130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,950 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00181 - SACO P/ LIXO 15L, EMB. C/ 100 X 15 L.
Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00182 - SACO P/ LIXO 200L, EMB. C/ 100 X 200 L.
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	533
Rub.	2

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,650 (Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00183 - SACO P/ LIXO 30L, EMB. C/ 100 X 30 L.
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,650 (Quatorze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00184 - SACO P/ LIXO 50L, EMB. C/ 100 X 50 L.
Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00185 - SACO P/ LIXO 60L, EMB. C/ 100 X 60 L.
Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,350 (Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00186 - SODA CÁUSTICA, EMB. C/ 1,00 KG.
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00187 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, EM METAL, PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO
Quantidade: 141,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 36,350 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00188 - TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70X105CM.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 534
Rub. 2

menor lance de R\$ 30,750 (Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00189 - TOALHA DE PAPEL, TOALHA DE PAPEL NATURAL P/ BANHEIRO PCT COM 1000 FOLHAS BRANCAS

Quantidade: 415,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,450 (Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00190 - VASSOURA DE PELO, DE PÊLO 30 CM, EM PÊLO ANIMAL RETO, CABO DE MADEIRA

Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00191 - VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05. BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL.

Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,220 (Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00192 - VASSOURA DE TETO, VASSOURA VARRE TETO DE 3 M.

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00193 - VASSOURA GARI, VASSOURA GARI 40 CM REFORÇADA NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00194 - VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.

Quantidade: 113,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)



Proc.	060/008/2021
FLS.	535
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Item: 00195 - ACENDEADOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO;

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00196 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE: (A X L X C) 7 X 30 X 50 CM.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,850 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00197 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 8 LITROS.

Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00198 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 13,5 LITROS

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00199 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 34 LITROS

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00200 - BALDE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 5 A 8 LITROS COM ALÇA DE METAL.

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00201 - BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	536
Rub.	2

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 12.000 (Doze Reais).

Item: 00202 - BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7.950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00203 - BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICO), CAPACIDADE PARA 5 KG.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 34.750 (Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00204 - CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L);
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 91.990 (Noventa e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00205 - CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM TAMPAS;
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 185.750 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00206 - CALDEIRÃO DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE 20 CM E DIÂMETRO 45CM.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 173,000 (Cento e Setenta e Três Reais).

Item: 00207 - CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00208 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	537
Rub.	

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,750 (Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00209 - CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS;

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00210 - COADOR DE PANO, COADOR DE PANO GRANDE

Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00211 - COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00212 - COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO 166 MM;

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00213 - COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE

Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00214 - COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.

Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	538
Rub.	2

Item: 00215 - CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX;

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00216 - COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNID, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML,

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00217 - DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 x 3,8 x 0,7CM,

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,700 (Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00218 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM,

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00219 - ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX,

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 195,500 (Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00220 - FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO,

Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00221 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOUGUEIRO);

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	539
Rub.	1

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 40.000 (Quarenta Reais).

Item: 00222 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8";
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 17.000 (Dezessete Reais).

Item: 00223 - FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE;
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 40.000 (Quarenta Reais).

Item: 00224 - GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO, SEM REBARBAS,
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00225 - GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA,
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 49.750 (Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00226 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 28.500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00227 - JARRA GRADUADA COM TAMPA, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO,
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 16.500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00228 - JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO,
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020



PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01.008/2021
FLS.	590
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 23.000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00229 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA.

Quantidade: 26.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00230 - MANGUEIRA, PARA GÁS P. 13 COM REGISTRO. APROVADO PELO IMETRO

Quantidade: 95.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,400 (Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00231 - MARMITA DESCARTÁVEL, ALUMÍNIO, Nº 8, COM TAMPA CX C/ 100 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00232 - PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX:

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,250 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00233 - PAINEL DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 11 LITROS.

Quantidade: 15.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 117,000 (Cento e Dezessete Reais).

Item: 00234 - PAINEL DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20,8 LITROS;

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 329,000 (Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00235 - PAINEL DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM

Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	541
Rub.	2

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 97,500 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00236 - PANELA DE PRESSÃO 10L.

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00237 - PENEIRA EM AÇO INOX, S/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO.

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00238 - PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00239 - PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL_ Cota 10%

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: F L S DE ABREU EIRELI, pelo menor lance de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00240 - PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL_ Cota 90%

Quantidade: 1.170,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 20/03/2020

Adjudicado para: F L SAMPAIO DE ABREU, pelo menor lance de R\$ 187,150 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

Valor Total Adjudicado a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21: R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Valor Total Adjudicado a empresa **J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60: R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);



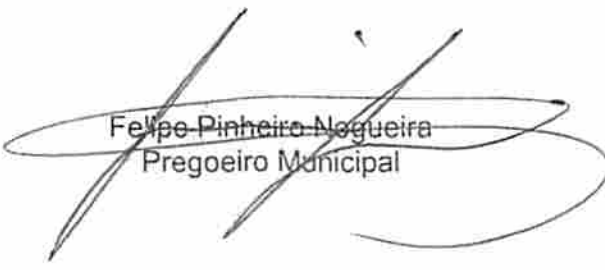
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 592
Rub. 2

Valor Total Adjudicado a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40: R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

Valor Total Adjudicado a empresa **T L S DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86: R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Trizidela do Vale/MA, em 20 de março de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2020 ↓
FLS.	593
Rub.	2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

Após analisar a proposta de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 007/2020 - SRP, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, e em conformidade com os anexos do edital, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de nº 02/2020 e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima as empresas: **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 – Codó/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristovão, CEP nº 65.056-420 – São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), **T L S DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Trizidela do Vale /MA, em 20 de março de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc.	06.01.008/2020 L
FLS.	544
Rub.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

A autoridade competente da prefeitura de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das empresas: **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 - Codó/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristovão, CEP nº 65.056-420 - São Luís/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), **T L S DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL,

Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ EM PINUS LIXADO COM FELTRO DE 4MM

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	595
Rub.	

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO VERDE MEDINDO 15X5,5 CM, COM FELTRO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO REMOVÍVEL.
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 8. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00007 - BEXIGA LISA SORTIDA
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 76X76MM COM 400 FOLHAS.
Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, 38X50MM, TIPO REMOVÍVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE: PAS/MA
Proc. 001008/2021
FLS. 546
Rub. 2

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00010 - BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS CX C/ 40 UND
Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLHAS
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza.
Quantidade: 1.570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,770 (Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul
Quantidade: 285,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,600 (Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, DE POLIONDA, NA COR AZUL, MEDIDAS 24,5 x 35,3 x 13CM
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 345X140X240MM.
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	597
Rub.	

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,000 (Quatro Reais).

Item: 00016 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL
ACRÍLICO NA COR FUMÊ

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
30,800 (Trinta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA. DUPLA EM ACRÍLICO.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - CANETA ESFEROGRÁFICA (COR DA TINTA PRETA)

Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
31,350 (Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CANETA ESFEROGRÁFICA (COR DA TINTA VERMELHA)

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
31,800 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - CANETA ESFEROGRÁFICA (COR DA TINTA AZUL)

Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
31,350 (Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - Caneta marca texto (na cor laranja).

Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/202 ↓
FLS.	598
Rub.	U

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - Caneta marca texto (na cor verde).

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - Caneta marca texto (na cor amarela).

Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00024 - CANETA PARA RETROPROJETOR. COR TINTA: PRETA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00025 - CANETA PARA RETROPROJETOR. COR DA TINTA: VERMELHA

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00026 - Caneta para retroprojektor. Cor tinta: azul

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00027 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 2, COLORIDO,

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 549
Rub. 1

1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00028 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 2,

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 3

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - CLIPE NIQUELADO NÚMERO 6,

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - CLIPE NIQUELADO Nº 4/0

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,650 (Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - CLIPE NIQUELADO Nº 8/0

Quantidade: 420,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,430 (Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - COLA ADESIVA, INSTANTÂNEA, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA,

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,460 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 550
Rub. 2

Item: 00034 - COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA,

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00035 - COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00036 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00037 - ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR, Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00038 - ENVELOPE MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75G/M2, TIPO CARTA, Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,400 (Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDOS, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120G/M2,

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,400 (Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	551
Rub.	2

Item: 00040 - ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA,

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
59,700 (Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00041 - ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4) CX C/
500G.

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
56,600 (Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 265X370. CX C/ 500 GR.

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
44,450 (Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM.

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
44,750 (Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - ENVELOPE DE PAPEL, AMARELO OURO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM (A4)

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00045 - ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 114X229MM, 90G CX C/ 100 UN.

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
22,950 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00046 - ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc.	061008/2021
FLS.	552
Rub.	

Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00047 - ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA,

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00048 - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER,

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
27,350 (Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 36X125MM,

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
31,950 (Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00050 - ETIQUETA DE LOMBADA 101,6 X 33,9, CAIXA COM 100 FOLHAS, TB - 20 G

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
31,400 (Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00051 - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,

Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS,

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 553
Rub. 2

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,850 (Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M. CORES VARIADAS.
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00054 - FITA TZ COM 12MM DE LARGURA, COR BRANCA. PARA ETIQUETADORA BROTHER P-TOUCH PROXL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,100 (Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00055 - FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (ROLO COM 25MM DE DIÂMETRO).
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00057 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50MM X 50M. RL - 50 M
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T. L. S. DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	554
Rub.	

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00059 - FITA CREPE MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,790 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00060 - GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA. CX - 64 UNID
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00061 - GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA,
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,600 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00062 - GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, GRANDE,
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,050 (Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

Item: 00063 - GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 20CM.
Quantidade: 305,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,750 (Vinte e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	555
Rub.	2

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00065 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6.
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - GRAMPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA CX - 50 PARES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00067 - LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO, MEDINDO 11 X 1,8 CM. CX -
10 UN
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
9,750 (Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/144
UNIDADES
Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
43,630 (Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00069 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM
Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COM 10
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	556
Rub.	

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,400 (Treze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00071 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS
 Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00072 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL,
 Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00073 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA,
 Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00074 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA,
 Quantidade: 460,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,960 (Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00075 - Mouse pad, com apoio de punho com gel.
 Quantidade: 115,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,750 (Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR SALMÃO, 180G/M²,
 Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001008/2021
FLS.	557
Rub.	

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
16,820 (Dezesseis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00077 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR CINZA
CLARO, 180G/Mý,
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
16,880 (Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR AZUL,
180G/Mý,
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, Tipo Clássico, Cor Verde
180g/Mý
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PAPEL VERGÊ, COR PALHA, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/Mý.
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
22,950 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00081 - PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75 G/Mý, 310 MM, COM PAUTA E
MARGEM,
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
31,900 (Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

Item: 00082 - PAPEL KRAFT GRAMATURA 90, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 200 M DE
COMPRIMENTO,
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: ROLO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	558
Rub.	

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
58,550 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00083 - PAPEL PARA FLIP CHART (64 X 88CM. - COMPLEMENTO:PCTE COM 50 FOLHAS
PCT - 50 FL

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
37,220 (Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00084 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.

Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00085 - PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPensa, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR
FUMÊ

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00086 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO,(COR AMARELA)

Quantidade: 370,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00087 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO,(COR AZUL)

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00088 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, (COR PRETA)

Quantidade: 410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE:RAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 559
Rub. 2

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00089 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, (COR VERMELHA)
 Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,580 (Um Real e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00090 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR AMARELA
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,570 (Um Real e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00091 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR AZUL
 Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00092 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR PRETA
 Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00093 - PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR VERMELHA
 Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,480 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00094 - Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc,
 Quantidade: 305,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

REDRE: RAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 560
Rub. 2

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n°
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00095 - PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, TAMANHO: 34,5 X 6 CM, CARTÃO COM
ESPESSURA DE 1,7MM
Quantidade: 2.350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n°
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00096 - PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, TAMANHO: 28,5 X 31,5 X 7,3 CM - ETIQUETA
DUPLA FACE
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n°
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
14,750 (Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n°
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00098 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO
(235MM X 350MM)
Quantidade: 970,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n°
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00099 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL, FORMATO 235X 360 MM.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n°
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00100 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 6CM, AZUL.
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	561
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00101 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240X360MM
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n° 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,970 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00102 - PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00103 - PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL.
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. n° 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,200 (Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00104 - PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V.
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00106 - PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL,
Quantidade: 730,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	362
Rub.	1

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00107 - PINCEL ATÔMICO COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL.
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00108 - PINCEL ATÔMICO COR PRETA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL.
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00109 - PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 24X33 CM, C/ 4 FUROS, GRANULAÇÃO 0,20.
PCT C/ 100 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,810 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00110 - PORTA CARTÃO COM 10 FOLHAS, CAPACIDADE 80 CARTÕES, 25X11CM, CAPA DURA, COR PRETA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,970 (Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00111 - PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO, EM ACRÍLICO.
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,980 (Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00112 - PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO.
Quantidade: 255,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 563
Rub. 2

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,420 (Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00113 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 191,550 (Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00114 - RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO.

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00115 - ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES.

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00116 - ÁGUA SANITÁRIA EMB. C/ 5.000ML.

Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,970 (Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00117 - ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1.000ML.

Quantidade: 3.960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00118 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO C/ 500ML.

Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008 /2021
FLS.	564
Rub.	

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00119 - ÁLCOOL LIQUIDO FRASCO C/ 1.000ML.
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00120 - ALGODÃO HIDROFILO PURO, PACOTE, MACIO EM EMBALAGEM DE 50G.
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00121 - AMACIANTE 2L, EMB. C/ 2.000ML.
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00122 - CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO C/ 750ML.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00123 - CERA LIQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ 750ML.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
5,790 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00124 - CESTOS 10L S/ TAMP. PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, SEM TAMP. PRÓPRIO
PARA BANHEIRO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDRE:IAS/MA
Proc. 06.01.008/2021
FLS. 565
Rub.

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00125 - CESTOS 10L, PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM
TAMPA -
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00126 - CESTOS 20L, PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS
SEM ORIFÍCIOS,
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
21,400 (Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00127 - CLORO, EMB. C/ 5.000ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
18,800 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00128 - COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
3,020 (Três Reais e Dois Centavos).

Item: 00129 - CONDICIONADOR PARA CABELO, FRASCO COM 350 ML
Quantidade: 295,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00130 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMB. 100 X 200 ML.
Quantidade: 4,000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	566
Rub.	

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00131 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMB. 100 X 50 ML.
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00132 - CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLUOR E CALCIO 90G.
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00133 - DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00134 - DESINFETANTE, EMB. C/ 2.000 ML.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00135 - DESINFETANTE, EMB. C/ 500ML.
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00136 - DESINFETANTE, FRASCO C/ 1.000 ML.
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	567
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00137 - DESODORANTE FEMININO, DESODORANTE FEMININO SPRAY 100ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
11.750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00138 - DETERGENTE LAVA LOUÇA, FRASCO C/ 500 ML,
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1.390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00139 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDA MACIA, DE
BOA QUALIDADE
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2.200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00140 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2.440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00141 - ESPANADOR, ESPANADOR DE PENA 32CM,
Quantidade: 98,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
11.900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00142 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES 60
GRAMAS
Quantidade: 1.175,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/202 ↓
FLS. 568
Rub. 0

2,120 (Dois Reais e Doze Centavos).

Item: 00143 - ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA,
Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,120 (Dois Reais e Doze Centavos).

Item: 00144 - ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº I, TIPO PALHA DE AÇO.
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,040 (Um Real e Quatro Centavos).

Item: 00145 - FILTRO PARA ÁGUA, FILTRO PARA ÁGUA Nº 4; DE BARRO; COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
165,850 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00146 - FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO -
Quantidade: 1.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00147 - FÓSFORO, EMB. C/ 10CX X 40UNID.
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00148 - FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 10 A 14 KG
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	569
Rub.	2

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00149 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, 1 A 3 KG
Quantidade: 340,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00150 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, 40 A 70 KG
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00151 - GARFO DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
3,380 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00152 - GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23,5X22CM
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00153 - GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM
Quantidade: 390,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00154 - HASTES FLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 570
Rub. 2

nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00155 - LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM C/ MINIMO 50 FOLHAS
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,450 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL, FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,720 (Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00157 - LIMPADOR MULTI USO C/ ALCOOL, FRASCO C/ 500 ML.
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00158 - LIMPADOR MULTI USO, FRASCO C/ 500 ML.
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00159 - LUYA DE FAXINA, EMB. C/ 1 PAR.
Quantidade: 226,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00160 - Luva procedimento, ex com 100 unid
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	571
Rub.	2

18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00161 - LUVAS DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 01 PAR TAMANHO M
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,890 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00162 - PÁ DE LIXO CABO LONGO, PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00163 - PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.
Quantidade: 1.720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00164 - PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO
65X40CM

Quantidade: 1.130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,740 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00165 - PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO
**PERFEX 60x33 CM

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00166 - PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO), FARDO C/ 8 X 300M

Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	572
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25.650 (Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00167 - PAPEL HIGIÊNICO 30M, FARDOS, C/ 64 X 30 M.

Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59.150 (Cinquenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00168 - PASSADOR DE CERA, CABO DE 60 CM C/ ESPUMA.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00169 - PASTA LIMPADORA, EMB. C/ 500 G.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00170 - PORTA-PAPEL TOALHA, PORTA PAPEL TOALHA EM METAL EPOXI 25X15X17CM

Quantidade: 71,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00171 - PRENDEDOR, EMB. C/ 12. PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA.

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00172 - PUXADOR/ROD O 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA DE 30 CM.

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
n° 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	061008/202 ↓
FLS.	573
Rub.	2

Item: 00173 - PUXADOR/RÓD O 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DE 60 CM.

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
6,740 (Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00174 - SABÃO EM PEDRA, EMB. C/ 5 X 200 G.

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00175 - SABÃO EM PÓ, CAIXA DE PAPEL, C/ 01 KG.

Quantidade: 2.430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,000 (Quatro Reais).

Item: 00176 - SABONETE ANTI-BACTRIANO, SABONETE ANTI-SÉPTICO - 90 GR.

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00177 - SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00178 - SABONETE LIQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021 ↓
FLS.	574
Rub.	↓

Item: 00179 - SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ 80 G.

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00180 - SACO P/ LIXO 100L, EMB. C/ 100 X 100 L.

Quantidade: 1.130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
28,950 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00181 - SACO P/ LIXO 15L, EMB. C/ 100 X 15 L.

Quantidade: 1.230,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00182 - SACO P/ LIXO 200L, EMB. C/ 100 X 200 L.

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
29,650 (Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00183 - SACO P/ LIXO 30L, EMB. C/ 100 X 30 L.

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
14,650 (Quatorze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00184 - SACO P/ LIXO 50L, EMB. C/ 100 X 50 L.

Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00185 - SACO P/ LIXO 60L, EMB. C/ 100 X 60 L.

Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: PACOTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 575
Rub. 2

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
18.350 (Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00186 - SODA CÁUSTICA, EMB. C/1,00 KG.
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00187 - SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, EM METAL, PINTADO NA COR
BRANCA, ATÓXICO
Quantidade: 141,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
36,350 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00188 - TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO
0,70X105CM.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
30,750 (Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00189 - TOALHA DE PAPEL, TOALHA DE PAPEL NATURAL P/BANHEIRO PCT COM 1000
FOLHAS BRANCAS
Quantidade: 415,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
12,450 (Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00190 - VASSOURA DE PELO, DE PÉLO 30 CM, EM PÉLO ANIMAL RETO, CABO DE
MADEIRA
Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J.
nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	576
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Item: 00191 - VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL.

Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,220 (Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00192 - VASSOURA DE TETO, VASSOURA VARRE TETO DE 3 M.

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,850 (Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00193 - VASSOURA GARI, VASSOURA GARI 40 CM REFORÇADA NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00194 - VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.

Quantidade: 113,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.002.370/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00195 - ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO;

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00196 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 7 X 30 X 50 CM.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 577
Rub. 0

24,850 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00197 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 8 LITROS.

Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
9,000 (Nove Reais).

Item: 00198 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 13,5 LITROS

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00199 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 34 LITROS

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00200 - BALDE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 5 A 8 LITROS COM ALÇA DE METAL.

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
8,000 (Oito Reais).

Item: 00201 - BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
12,000 (Doze Reais).

Item: 00202 - BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENSÕES MÍNIMAS 255X270.

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	578
Rub.	2

05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00203 - BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICO), CAPACIDADE PARA 5 KG.
Quantidade: 20.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,750 (Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00204 - CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L);
Quantidade: 30.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,990 (Noventa e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00205 - CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM TAMPA;
Quantidade: 33.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,750 (Cento e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00206 - CALDEIRÃO DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE 20 CM E DIÂMETRO 45CM.
Quantidade: 4.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 173,000 (Cento e Setenta e Três Reais)

Item: 00207 - CANECA PLÁSTICA 300 ML, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM
Quantidade: 95.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00208 - CANECÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA.
Quantidade: 90.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	373
Rub.	2

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA. C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28.750 (Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00209 - CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS;
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA. C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50.000 (Cinquenta Reais).

Item: 00210 - COADOR DE PANO, COADOR DE PANO GRANDE
Quantidade: 58,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA. C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.000 (Treze Reais).

Item: 00211 - COLHER DE CAFÊ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA. C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00212 - COLHER DE SOBREMESA; EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO MÍNIMO 166 MM;
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA. C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00213 - COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX RESISTENTE
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA. C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00214 - COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 302 MM, LARGURA 62 MM.
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	589
Rub.	

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n° 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00215 - CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX;
Quantidade: 38.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n° 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00216 - COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNID, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML,
Quantidade: 40.000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n° 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,500 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00217 - DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 x 3,8 x 0,7CM,
Quantidade: 10.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n° 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,700 (Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00218 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM,
Quantidade: 10.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n° 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 114,000 (Cento e Quatorze Reais).

Item: 00219 - ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX,
Quantidade: 15.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n° 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 195,500 (Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00220 - FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4"; COM CABO DE POLIPROPILENO,
Quantidade: 85.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE





PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	581
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.076/0001-22

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n°
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
6.500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00221 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDIVIK (12C27)
(AÇOUGUEIRO);
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n°
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00222 - FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8";
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n°
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00223 - FRIGIDEIRA CORPO EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE;
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n°
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00224 - GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIRIÇO,
SEM REBARBAS;
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n°
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00225 - GARRAFA TÉRMICA MULTI USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA,
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. n°
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
49,750 (Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00226 - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE



PEDREIRAS/MA	
Proc.	001008/2021
FLS.	582
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28.500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00227 - JARRA GRADUADA COM TAMPAS, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO.
Quantidade: 55.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16.500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00228 - JARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.
Quantidade: 15.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23.000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00229 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA,
Quantidade: 26.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200.000 (Duzentos Reais).

Item: 00230 - MANGUEIRA, PARA GÁS P. 13 COM REGISTRO, APROVADO PELO IMETRO
Quantidade: 95.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,40 (Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00231 - MARMITA DESCARTÁVEL, ALUMÍNIO, Nº 8, COM TAMPAS CX C/ 100 UND
Quantidade: 100.000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24.500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00232 - PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA, COM CABO EM AÇO INOX;
Quantidade: 25.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	583
Rub.	2

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55.250 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00233 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA. DIMENSÕES: 33X16 CM, 11 LITROS.

Quantidade: 15.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 117.000 (Cento e Dezesete Reais).

Item: 00234 - PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20,8 LITROS;

Quantidade: 5.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 329.000 (Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00235 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMPA, MEDINDO 27 CM LARGURA X 10 CM

Quantidade: 22.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97.500 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00236 - PANELA DE PRESSÃO 10L.

Quantidade: 31.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90.000 (Noventa Reais).

Item: 00237 - PENEIRA EM AÇO INOX, S/ CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIAMETRO.

Quantidade: 15.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº 05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34.000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00238 - PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.

Quantidade: 80.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE





PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	589
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, C.N.P.J. nº
05.592.219/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00239 - PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL_Cota 10%
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: T L S DE ABREU EIRELI, C.N.P.J. nº
34.998.772/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

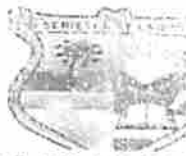
Item: 00240 - PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL_Cota 90%
Quantidade: 1.170,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/03/2020

Homologado para: F L SAMPAIO DE ABREU, C.N.P.J. nº
11.285.397/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
187,150 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

Trizidela do Vale (MA), 25 de março de 2020.

Edvan Ferreira Matos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2020
FLS. 535
Rub. [assinatura]

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 007/2020 - SRP do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 - Codó/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristovão, CEP nº 65.056-420 - São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), **T L S DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Autorizo o fornecimento com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

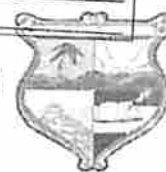
Trizidela do Vale (MA), 25 de março de 2020.

Edvan Ferreira Matos
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0691008/2021
FLS. 586
Rub.

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº579- ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA QUINTA-FEIRA 26 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....pág.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 007/2020 - SRP do tipo menor preço por item, em favor das empresas: F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 – Codó/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristovão, CEP nº 65.056-420 – São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo o fornecimento com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Trizidela do Vale (MA), 25 de março de 2020. Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água na zona rural no município de Trizidela do Vale/MA, em favor da empresa: HIDROSONDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.539/0001-00, sediada na Rodovia BR 316, KM 406, s/n, Matinha, CEP nº 65.413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA, considerada vencedora do certame no valor

total de R\$ 2.164.911,06 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e onze reais e seis centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Trizidela do Vale – MA, 25 de março de 2020. Rivaldo dos Santos Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



PEDREIRAS/MA
 Proc. 06.01008/2021
 FLS. 587
 Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1211001/2019
 Pregão Presencial nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200273/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº Edvan Ferreira Matos, portador do CPF sob o nº 148.128.783-49 (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 007/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, representada neste ato pelo Sr. FABRICIO ARAUJO DOS SANTOS, C.P.F. nº 652.688.903-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00240	PAPEL SULPITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 F L_Cota 90% - Marca.: COPINAX	CAIXA	1.170.00	187,150	218.965,50
VALOR TOTAL R\$ 218.965,50					

Empresa: J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 – Codó/MA, representada neste ato pela Sra. JADNA FERNANDA MATOS OLIVEIRA, C.P.F. nº 052.502.123-01,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00003	APAGADOR DE LINGUA COM PORTA GIR EM PINUS LIXADO COM FELTRO DE 1MM - Marca.: RADEX	UNIDADE	35,00	5,150	180,25
00004	APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO VERDE MEDINDO 15X 5,5 CM, COM FELTRO - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
00006	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 8. EMBALAGEM COM NO MINIMO 250G. - Marca.: EURCMA	ROLO	130,00	5,000	650,00
00009	BLOCO RESADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, 38X50MM, TIPO REMOVIVEL - Marca.: ITADEL (CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.	UNIDADE	250,00	3,580	895,00
00013	Caixa higienizadora em políonda 31x23,5x15 na cor azul - Marca.: DELIO	UNIDADE	285,00	24,500	7.001,50
00011	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, DUPLA EM ACRILICO. - Marca.: DELIO	UNIDADE	20,00	23,700	474,00
00024	CANETA PARA RETROPROJETOR. COR TINTA: PRETA - Marca.: PILOTO MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLASTICO, PONTA DE 1MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR TINTA: PRETA.	UNIDADE	70,00	1,050	73,50
00028	CANETA PARA RETROPROJETOR. COR DA TINTA: VERMELHA - Marca.: PILOTO MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLASTICO, PONTA DE 1MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR TINTA: VERMELHA.	UNIDADE	70,00	1,050	73,50
00026	Caneta para retroprojeter. Cor tinta: azul - Marca.: PILOTO Caneta para retroprojeter. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 1mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: azul.	UNIDADE	70,00	1,050	73,50
00029	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 2. - Marca.: ACC	CAIXA	300,00	6,320	1.896,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 588
 Rub. 2

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00343	FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 500 GR. COLA ADESIVA, INSTANTANEA, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, - Marca.: KQALA EM BISMAGA COM NO MÍNIMO 5,0 (CINCO) GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E RESPONSÁVEL TÉCNICO. TS - 5 GR	UNIDADE	330,00	1.471,80
00344	COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, B RANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, - Marca.: KQALA COM BICO APLICADOR, 90G.	UNIDADE	430,00	858,00
00345	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E L ASEP, - Marca.: MASTERPRINT MEDINDO 25,4 X 101,6MM, 20 ETIQUETAS POR FOLHA. CX - 100FL	CAIXA	30,00	620,50
00349	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, DIMEN SÕES 14X125MM. - Marca.: MASTERPRINT FORMATO RETANGULAR, 2 TB - 99 GR COLUNAS, CX C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	30,00	658,30
00350	ETIQUETA DE LOMBADA 101,6 X 31,8, CAIXA COM 100 FO LHAS. TB - 20 G - Marca.: MASTERPRINT	CAIXA	20,00	628,30
00352	FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS. - Marca.: VINIK	UNIDADE	60,00	1.611,00
00353	BOTÃO DE LIGA-DESLIGA, PADRÃO NBR 14136, BIVOLT. CABO COM NO MÍNIMO 1,10 METROS.	UNIDADE	230,00	687,70
00354	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M, CORES VARIADAS - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	160,00	675,30
00355	FITA CREPE MEDINDO 15MM X 50M - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	110,00	547,80
00356	GLITE PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA. CX - 64 UNID - Marca.: ACRILEX	CAIXA	40,00	350,30
00357	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO, MEDINDO 11 X 1,9 CM. CX - 10 UN - Marca.: ACCU	CAIXA	570,00	1.334,10
00358	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS BRANÇAS E NUMERADAS - Marca.: TILIBRA SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 133 X 216MM E COM ENCADENAMENTO COSTURADA.	UNIDADE	460,00	1.821,60
00359	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, - No me.: PILOTO COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUIVEL	UNIDADE	113,00	2.731,25
00360	Mouse pad, com apoio de punho com gel. - Marca.: GO IDENTEC	UNIDADE	350,00	5.881,00
00361	PAPEL VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASS ICO, COR SALMÃO, 180G/M ² , - Marca.: TERRA DO SOL MEDINDO 297X210MM, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	260,00	4.388,80
00362	PAPEL VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASS ICO, COR CINZA CLARO, 180G/M ² , - Marca.: TERRA DO SOL MEDINDO CX - 50 PARES 297X210MM, FORMATO A4, CX - 50 FL	CAIXA	120,00	3.828,00
00363	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75 G/M ² , 310 MM, C OM TAUTA E MARGEM, - Marca.: TERRA DO SOL TAMANHO OFÍCIO 11, PACOTE COM 400 FOLHAS.	PACOTE	140,00	5.210,00
00364	PAPEL PARA FLIP CHART (64 X 84CM. - COMPLEMENTO:PC TE COM 50 FOLHAS PCT - 50 FL - Marca.: TERRA DO SOL	PACOTE	720,00	413,60
00365	PASTA PLÁSTICA POLICLONDA, 6CM, AZUL. - Marca.: DELL	UNIDADE	360,00	795,60
00366	PERFUMEIRO LAPONADO, CABEÇA REDONDA 10 MM. CAIXA CO M 100 UNIDADES. - Marca.: BACH	CAIXA	150,00	391,50
00367	FILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	80,00	289,00
00368	FILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	40,00	1.437,40
00369	PORTA CARTÃO COM 10 FOLHAS, CAPACIDADE 80 CARTÕES, 21X11CM, CAPA DURA, COR PRETA - Marca.: DELLO TAMANHO INTERNO PARA CADA CARTÃO 9X6CM.	UNIDADE	50,00	9.577,50
00370	QUADRO BRANCO, MATERIAL FORMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL - Marca.: DELLO MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00 X 1,20M, FIXAÇÃO PARDE.	UNIDADE	350,00	871,50
00371	ABSORVENTE PACOTE COM 8 UNIDADES. - Marca.: ALWAYS	PACOTE	1.550,00	13.803,50
00372	ÁGUA SANITÁRIA EMB. C/ 5.000ML. - Marca.: RICEK	UNIDADE	1.960,00	9.702,00
00373	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1.000ML. - Marca.: FC	UNIDADE	1.030,00	3.594,70
00374	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO C/ 500ML. - Marca.: FC	UNIDADE	450,00	1.912,50
00375	ALCOOL LÍQUIDO PURO, PACOTE, MARCO EM EMBALAGEM DE 500. - Marca.: RICEK	UNIDADE	380,00	1.178,00
00376	AMACIANTE 2L, EMB. C/ 2.000ML. - Marca.: FC	UNIDADE	270,50	1.589,00
00377	CERA LÍQUIDA AMARELA, FRASCO C/ 750ML. - Marca.: P OLITRIZ	UNIDADE	40,00	550,00
00378	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ 750ML. - Marca.: P OLITRIZ	UNIDADE	50,00	289,50
00379	CESTON 10L 8V TAMPA, PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, 8 X 16 TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO - Marca.: ARQUIPLAS - CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	600,00	2.600,00
00380	CESTON 10L, PLÁSTICO PARA LIXO COM FALDES TOTALME	UNIDADE	340,00	1.188,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 – Aeroporto
 CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 060/008/2021
 FLS. 589
 Rub. 1

	NTE FECHADAS COM TAMPAS - Marca.: ARQUIPLAS CAPACIDADE 10 LITROS.			
00126	VESTIDOS 20L, PLASTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALM ENTE FECHADAS SEM GRIFÍCIOS. - Marca.: ARQUIPLAS COM TAMPAS - CAPACIDADE P/ 20 LITROS	UNIDADE	220,00	21,400 4.705,00
00127	CLIFSO, EMB. C/ 5.000ML - Marca.: FC	UNIDADE	50,00	18,500 920,00
00128	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDA DES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	600,00	1,020 2.476,40
00129	CONDICIONADOR PARA CABELO, FRASCO COM 350 ML - Mar ca.: SEDA	UNIDADE	295,00	8,950 2.640,25
00130	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL, EMB. 100 X 200 ML. - Ma rca.: FC	PACOTE	4.000,00	2,100 9.200,00
00131	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL, EMB. 100 X 50 ML. - Mar ca.: FC	PACOTE	3.200,00	2,850 8.120,00
00132	CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLUOR E CALCIO 50G. - Marca.: SORRISO	UNIDADE	290,00	1,850 449,00
00133	DESNGCOROURANTE, EMB. C/ 500 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	340,00	4,300 1.462,00
00134	DESINFETANTE, EMB. C/ 2.000 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	600,00	8,400 3.240,00
00135	DESINFETANTE, EMB. C/ 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	1.050,00	2,900 3.149,00
00136	DESINFETANTE, FRASCO C/ 1.000 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	1.500,00	3,400 5.100,00
00137	DESODORANTE FEMININO, DESODORANTE FEMININO SPRAY 1 00ML - Marca.: REMONA	UNIDADE	100,00	11,750 1.175,00
00138	DETERGENTE LAVA LOUCA, FRASCO C/ 500 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	1.020,00	1,390 2.414,90
00139	ESCOVA DENTAL INFANTIL, ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE - Marca.: SORRISO	UNIDADE	250,00	2,000 500,00
00140	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PL ÁSTICA SEM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	75,00	2,440 183,00
00141	ESPANADOR, ESPANADORA DE FENA 12CM. - Marca.: GUNDO R	UNIDADE	98,00	11,900 1.166,20
00142	ESPONJA DE Lã DE AÇO, ESPONJA DE Lã DE AÇO COM 8 U NIDADES 60 GRAMAS - Marca.: ASSOLAN DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTERIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO "SOMBRIIL.	UNIDADE	1.175,00	2,120 2.491,00
00143	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUCA, PARA LIMPEZA , DUPLA FACE, ANTIBACTERIA. - Marca.: LINHA BELA MEDINDO 1,10 X 75 X 20 CM EMBALAGEM COM 04 UNID	PACOTE	980,00	2,120 2.071,60
00144	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE Lã DE AÇO N° 1, TIPO PALHA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	450,00	1,040 440,00
00145	FILTRO PARA ÁGUA, FILTRO PARA ÁGUA N° 47 DE BARRO; COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS - Marca.: GANA (NO TOTAL); VELA DE PORCELANA A BASE DE CARLIM; COM 2 ELEMENTOS FILTRANTES NA PARTE SUPERIOR; TORNEIRA EM PVC.	UNIDADE	70,00	165,850 11.608,50
00146	PLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO 21,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - - Marca.: SANTA MARGARIDA - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UNIDADE	1.280,00	2,750 3.508,00
00147	POSFORO, EMB. C/ 100X X 40UNID. - Marca.: FIAT LUX	PACOTE	120,00	2,150 330,00
00148	FRALDA DESCARTAVEL ANATÔMICO, 10 A 14 KG - Marca.: JOHNSON	UNIDADE	340,00	0,490 132,60
00149	FRALDA DESCARTAVEL, ANATÔMICO, 1 A 1 KG - Marca.: JOHNSON	UNIDADE	340,00	0,410 146,00
00150	FRALDA DESCARTAVEL, ANATÔMICO, 40 A 70 KG - Marca.: JOHNSON	UNIDADE	590,00	4,900 2.126,00
00151	GARFO DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	310,00	1,180 1.721,80
00152	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23,5X22 CM - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	550,00	1,350 742,00
00153	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM - Marca.: PLAZAPEL	PACOTE	390,00	2,950 1.150,50
00154	BASTES PLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75 - Marca.: JOHNSON	UNIDADE	160,00	2,900 464,00
00155	LENÇO UNDEDECIDO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 50 FOLHAS - M arca.: JOHNSON	CAIXA	110,00	3,450 1.036,50
00156	LIMPA VIDRO C/ ALCOOL, FRASCO C/ APLICADOR (BULVER IZADOR) C/ 500 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	560,00	2,720 1.507,00
00157	LIMPADOR MULTI USO C/ ALCOOL, FRASCO C/ 500 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	140,00	3,700 518,00
00158	LIMPADOR MULTI USO, FRASCO C/ 500 ML. - Marca.: FC	UNIDADE	610,00	4,450 2.714,50
00159	LUVA DE FAXINA, EMB. C/ 1 PAR. - Marca.: PAR	PAR	226,00	7,900 1.785,40
00160	Luva procedimento, cx com 100 unid - Marca.: TÁLGE	CAIXA	80,00	18,900 1.512,00
00161	LUVAS DE LATEX, EMBALAGEM C/ 01 PAR TAMANHO M. - Ma rca.: SANTA TEREZIA	PAR	200,00	1,890 378,00
00162	PA DE LIXO CABO LONGO, PA DE LIXO PLÁSTICA COM CA BO LONGO DE 80 CM - Marca.: DO BRASIL	UNIDADE	160,00	5,920 944,00
00163	PANO DE CHÃO, CONFECIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CPU. - Marca.: SANTA MARGARIDA	UNIDADE	1.720,00	2,450 4.214,00
00164	PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDI NDO NO MÍNIMO 65X43CM - Marca.: SANTA MARGARIDA	UNIDADE	1.130,00	1,740 1.966,20
00165	PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTER IAL DO TIPO "PERFEK 60X33 CM - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	900,00	4,500 4.050,00



PEDEIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 590
 Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 – Aeroporto
 CNPJ N° 01.558.070/0001-22

UNIDADES					
00166	PAPEL HIGIENICO (ROLÃO), FARDOS C/ 5 X 300M - Marca : MPM PURE	FARDO	680,00	25,650	17.442,00
00167	PAPEL HIGIENICO 30M, FARDOS C/ 64 X 30 M. - Marca : MAX PURE	FARDO	510,00	59,150	30.166,50
00168	PASSADOR DE CERA, CABO DE 60 CM C/ ESPUMA. - Marca : POLITRIZ	UNIDADE	10,00	6,490	64,90
00169	PASTA LIMPADORA, EMB. C/ 500 G. - Marca : POLITRIZ	UNIDADE	10,00	4,100	41,00
00170	PORTA-PAPEL TOALHA, PORTA PAPEL TOALHA EM METAL EPOXI 25X15X17CM - Marca : GAMA	UNIDADE	71,00	68,000	4.828,00
00171	PRENDEDOR, EMB. C/ 12. PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA - Marca : GAMA	PACOTE	25,00	4,950	123,75
00172	PUNADOR/POD 3 30CM, DE MADEIRA COM BARRACHA DE 30 CM. - Marca : GAMA	UNIDADE	290,00	5,200	1.508,00
00173	PUNADOR/POD 0 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BARRACHA DE 60 CM. - Marca : GAMA	UNIDADE	200,00	4,740	1.488,00
00174	SABÃO EM PEDRA, TMB. C/ 5 X 200 G. - Marca : FC	PACOTE	1.250,00	4,100	5.125,00
00175	SABÃO EM FO, CAIXA DE PAPEL. C/ 60 KG. - Marca : A LA	UNIDADE	2.430,00	4,000	9.720,00
00176	SABONETE ANTI-BAUSTRIANO, SABONETE ANTI-SÉPTICO - 90 GR. - Marca : FC	UNIDADE	230,00	1,950	452,50
00177	SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G. - Marca : FC	UNIDADE	380,00	0,840	319,20
00178	SABONETE LIQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML. - Marca : ERVA DOVE	UNIDADE	280,00	11,750	3.290,00
00179	SABONETE P/ BERE, UNIDADE C/ 80 G. - Marca : JHONS ON	UNIDADE	270,00	1,920	518,40
00180	SACO P/ LIXO 100L, EMB. C/ 100 X 100 L. - Marca : PACOTE	PACOTE	1.130,00	28,850	32.610,50
00181	SACO P/ LIXO 15L, EMB. C/ 100 X 15 L. - Marca : BRASILEIRINHO	PACOTE	1.230,00	13,700	16.851,00
00182	SACO P/ LIXO 200L, EMB. C/ 100 X 200 L. - Marca : BRASILEIRINHO	PACOTE	350,00	29,650	10.377,50
00183	SACO P/ LIXO 30L, EMB. C/ 100 X 30 L. - Marca : BRASILEIRINHO	PACOTE	1.050,00	14,650	15.282,50
00184	SACO P/ LIXO 50L, EMB. C/ 100 X 50 L. - Marca : BRASILEIRINHO	PACOTE	1.030,00	10,600	10.924,00
00185	SACO P/ LIXO 60L, EMB. C/ 100 X 60 L. - Marca : BRASILEIRINHO	PACOTE	930,00	18,350	17.065,50
00186	SODA CAUSTICA, EMB. C/ 1,00 KG. - Marca : NUTRILAR	UNIDADE	230,00	16,890	3.881,00
00187	SUORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA, EM METAL, FINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO - Marca : GAMA	UNIDADE	141,00	36,350	5.125,35
00188	TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,70X105CM. - Marca : SANTA MARGAR	UNIDADE	50,00	30,730	1.536,50
00189	TOALHA DE PAPEL, TOALHA DE PAPEL NATURAL P/ BANHEIRO COM 1000 FOLHAS BRANCAS - Marca : LEVE 23 x 21 CM	PACOTE	415,00	12,450	5.166,75
00190	VASSOURA DE PELO, DE PELO 30 CM, EM PELO ANIMAL REPTIL, CABO DE MADEIRA - Marca : CONDOR CABO REVESTIDO	UNIDADE	365,00	4,950	3.284,75
00191	VASSOURA DE PIAÇAVA, N° 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE PLASTICO E METAL, - Marca : CONDOR MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	UNIDADE	310,00	0,220	1.682,00
00192	VASSOURA DE TETO, VASSOURA VARRE TETO DE 1 M. - Marca : CONDOR	UNIDADE	100,00	11,940	1.194,00
00193	VASSOURA GABI, VASSOURA GABI 40 CM REFORÇADA NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA - Marca : CONDOR CABO 1,60 CM	UNIDADE	30,00	11,990	359,70
00194	VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO. - Marca : GAMA	UNIDADE	113,00	5,990	676,87

VALOR TOTAL R\$ 394.672,92

Empresa: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristóvão, CEP nº 65.056-420 – São Luís/MA, representada neste ato pelo Sr. RAPHAEL PESTANA MARTINS, C.P.F. nº 016.439.003-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00195	ABREVEDOR PARA FOGÃO TIPO MECANICO; COM CORPO PLAS TICO E PONTA DE AÇO; - Marca : LUME APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVES DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR SAGUINHA DE ATRITO.	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
00196	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE. (A X L X C) 1 X 30 X 50 CM. - Marca : VS	UNIDADE	10,00	24,450	244,50
00197	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 8 LITROS. - Marca : MAR FINETAL EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 18X15X10CM, CAPACIDADE 8 LITROS.	UNIDADE	106,00	8,000	848,00
00198	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 13,5 LITROS - Marca : UTRIPLAST	UNIDADE	59,00	14,000	826,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 592
 Rub.

00189	EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 16X40CM, CAPACIDADE 11,5 LITROS. BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 34 LITROS - Marca.: PL UNIDADE ASVALE	70,00	24,000	1.680,00
00200	EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA 228X54CM, CAPACIDADE 34 LITROS BALDE PLÁSTICO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 5 A E 1 UNIDADE LITROS COM ALÇA DE METAL. - Marca.: PROTELIMP	160,00	8,000	1.280,00
00201	BALDES DE PLÁSTICO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE - Marca.: TOYPLAST UNIDADE CAPACIDADE DE 20 LITROS	90,00	12,000	1.080,00
00202	BALDES DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS DIMENS UNIDADE ÕES MÍNIMAS 285X270. - Marca.: TOYPLAST	130,00	7,950	1.033,50
00203	BOBINA (SAQUINHOS PLÁSTICO), CAPACIDADE PARA 5 KG. UNIDADE - Marca.: CENTRAL	20,00	14,750	295,00
00204	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PROPRIE PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 55 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG. CACAROLA DE ALUMÍNIO, COM TAMPO, COM CAPACIDADE 4 UNIDADE MINIMA PARA (12,0L); - Marca.: OLIVEIRA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (32,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (15,0CM); ASA DE ALUMÍNIO;	30,00	91,990	2.759,70
00205	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM T UNIDADE AMPA; - Marca.: MAXICAIXA	33,00	185,750	6.129,75
00206	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS; COM T UNIDADE AMPA; - Marca.: MAXICAIXA	33,00	185,750	6.129,75
00207	CADEIRA DE CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, ALTURA DE UNIDADE 20 CM E DIÂMETRO 45CM. - Marca.: OLIVEIRA	4,00	174,000	696,00
00207	CANECA PLÁSTICA 100 ML, TAMANHO APROXIMADO 4,5 X 6 UNIDADE 1,5 CM - Marca.: ZANLINE	95,00	1,500	142,50
00208	CANECÃO DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, UNIDADE COM ALÇA E SEM TAMP. - Marca.: HAVAI EM ALUMÍNIO FUNDIDO (ALUMÍNIO GROSSO).	90,00	28,750	2.587,50
00209	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,4 LITRO UNIDADE 47 - Marca.: BAQUELITE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18,0 CM; COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE EM MADEIRA.	10,00	60,000	600,00
00210	COADOR DE PANO, COADOR DE PANO GRANDE - Marca.: ES UNIDADE TERANÇA	55,00	13,000	715,00
00211	COLHER DE CAFÉ, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE E UNIDADE M AÇO INOX RESISTENTE - Marca.: BRINOX (AUSENCIA DE PLÁSTICO).	100,00	1,500	150,00
00212	COLHER DE SOBREMESA, EM AÇO AISI 430; MEDINDO NO M UNIDADE MÍNIMO 166 MM; - Marca.: BRINOX ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM; ACABAMENTO ARREDONDADO.	30,00	3,000	90,00
00213	COLHER DE SOPA, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE E UNIDADE M AÇO INOX RESISTENTE - Marca.: BRINOX (AUSENCIA DE PLÁSTICO).	260,00	2,400	624,00
00214	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 3 UNIDADE 62 MM, LARGURA 62 MM. - Marca.: BRINOX	105,00	4,500	472,50
00215	CONCHA DE FEIJÃO; EM AÇO INOX; - Marca.: BRINOX UNIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 74 MM LARGURA X 210 MM COMPRIMENTO X 7 CM DIÂMETRO; ESPESURA:1,50 MM; CAPACIDADE: 0,35LTS.	36,00	22,000	792,00
00216	COPO DE VIDRO, EMBALAGEM COM 6 UNID. COPO TIPO AME PACOTE RECANO COM CAPACIDADE 300ML. - Marca.: NADIR CONFECCIONADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EM CRISTAL.	40,00	27,500	1.100,00
00217	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 x 3,8 x 0,70 UNIDADE M. - Marca.: KETTA NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO.	10,00	22,700	227,00
00218	ESCOREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM UNIDADE ESPESURA MÍNIMA DE 1,0MM. - Marca.: OLIVEIRA DIÂMETRO EM 40CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCOZER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	10,00	114,000	1.140,00
00219	ESCOREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, - Marc UNIDADE A.: POLAR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. GARANTIA DE 06 MESES.	13,00	195,500	2.541,50
00220	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4", COM CABO DE FO UNIDADE LITROFILENO. - Marca.: TRANMONTINA MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM.	85,00	6,500	552,50
00221	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVICH (12 UNIDADE C77) (AÇUGUEIRO); - Marca.: TRANMONTINA MEDINDO NO MÍNIMO 12"; COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO.	18,00	40,000	720,00
00222	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PAC; MEDINDO UNIDADE O NO MÍNIMO 8"; - Marca.: DULAR COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM.	30,00	17,000	510,00
00223	FRIGIDEIRA DUPLA EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANT UNIDADE LADERENTE; - Marca.: TRANMONTINA CABO DE INOX COM REVESTIMENTO DE SILICONE. CAPACIDADE	69,00	40,000	2.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 – Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 16010082021
 FLS. 392
 Rub. 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6123	GARFO CONFECIONADO EM AÇO INOX: 1ª LINHA; RESISTE A UTE. INTERIOR, SEM REBARBAS. - Marca.: TRANMONTINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM, ACABAMENTO ARREDONDADO.	UNIDADE	60,00	1,450	87,00
6125	GARrafa Térmica Multi Uso, corpo termoplástico de parede dupla, - Marca.: INVICTA ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; GRANDE RESISTENCIA AO USO, IMPACTOS E QUEBRAS; COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVIVEL, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA. MATERIAL ATOXICO E RECICLAVEL. CAPACIDADE: 5 LITROS; EMBALAGEM: 2 X 27 X 40 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) PESO: 2,900 KG. COR: AZUL.	UNIDADE	28,00	48,750	1.364,75
60226	GARRAFETA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO - Marca.: ALLA DIN	UNIDADE	70,00	28,500	1.995,00
60227	GARRA GRADUADA COM TAMPA, MATERIAL ATÓXICO EM POLI PROPILENO, - Marca.: ALLADIN POSSUI REGUA COM MEDIDAS EXATAS NO CORPO DO PRODUTO DE 0 A 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM.	UNIDADE	58,00	16,500	957,00
60228	GARRA EM VIDRO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 LITRO. - Marca.: CIPSER DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) 29 X 28 X 37 CM	UNIDADE	15,00	23,500	352,50
60229	LIXEIRA PLÁSTICA, COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA, - Marca.: AUSTRA COM ALTEUA DE 1,04M E DIÂMETRO DE 68CM.	UNIDADE	24,00	208,600	5.006,40
60230	MANGUEIRA, PARA GAS P. 13 COM REGISTRO, AFRCV ADO PELA 1METRO - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	95,00	55,400	5.261,00
60231	MARMITA DESCARTAVEL, ALUMINIO, N° 8, COM TAMPA CX 07 100 UND - Marca.: ARTLIMP	CAIXA	100,00	24,500	2.450,00
60232	PA PARA CALDEIRAS PLANA, COM CABO EM AÇO INOX; - M Area.: FROLAR RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 190°C; 100% POLIETILENO ALIMENTICIO; NÃO LIBERA RESÍDUOS; CABO COM EMPUNHADURA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 X 10 X 60 CM (ESPESURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UNIDADE	25,00	35,250	1.381,25
60233	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMP. DIMENSÕES: 3 3X16 CM, 11 LITROS. - Marca.: OLIVEIRA	UNIDADE	15,00	117,000	1.755,00
60234	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE MIN IMA PARA 20,8 LITROS; - Marca.: NIGRO COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM; ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM; ASA DE BAQUELITE; CABO DE BAQUELITE.	UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
60235	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 04 LITROS COM TAMP. DE 21,00 31,00 97,500 2.123,70	UNIDADE	22,00	97,500	2.123,70
60236	PANELA DE PRESSÃO 10L. - Marca.: PANELUX	UNIDADE	31,00	90,000	2.790,00
60237	PENEIRA EM AÇO INOX, 8/ (CABO MEDINDO APROXIMADAMEN TE 28 CM DE DIÂMETRO. - Marca.: CUISIPELO	UNIDADE	15,00	34,000	510,00
60238	PRATO FUNDO, FUNDOS TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDR O TEMPERADO. - Marca.: DURALEX	UNIDADE	80,00	4,500	360,00

VALOR TOTAL R\$ 60.991,45

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, representada neste ato pelo Sra. TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, C.P.F. nº 048.576.813-58.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60001	ALFIMES PARA JABAS, COM CARTÃO PLÁSTICO REDONDA, PASSADO EM METAL, - Marca.: BAGHI COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	245,00	4,900	1.210,75
60002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FILTRO MACIO - Marca.: BRW ACOMPANHADA DE 1 REPII SUBSTITUIVEL.	UNIDADE	60,00	4,900	294,00
60003	ARCUTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO REMO NIVEL. - Marca.: LEO & LEO	UNIDADE	1,000,00	1,750	1.750,00
60007	BEXIGA LIGA ESCURIDA - Marca.: PERT BRASIL	PAQUETE	300,00	5,200	1.560,00
60008	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADERSIVO, REMOVIVEL, MEDI NDO 76X76CM COM 400 FOLHAS. - Marca.: BRW CORES ESCURIDAS.	UNIDADE	580,00	2,750	1.595,00
60010	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS CX 07 40 UND - Marc a.: LEO & LEO	CAIXA	400,00	7,500	3.000,00
60011	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 260 FOLHAS - Marca.: TER RA DO SOL	UNIDADE	520,00	10,800	5.616,00
60012	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240m m, cor cinza. - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	1,570,00	3,700	5.819,00
60014	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, DE POLIÉTER, NA COR A ZUL, MEDIDAS 24,5 X 35,5 X13CM - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	120,00	2,900	348,00
60015	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 345X140X240MM. - Marca	UNIDADE	440,00	4,000	1.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 593
 Rub. 1

00018	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIFEA. UNIDADE MATERIAL ACRILICO NA COR FUMÉ - Marca.: WALEU DIMENSÕES: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM E ALTURA 170MM.	490,00	49,800	1.386,00
00019	CANETA ESFEROGRAFICA (COR DA TINTA PRETA) - Marca.: CAIXA COMPACTOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CX = 50 UN.	660,00	31,450	20.691,00
00019	CANETA ESFEROGRAFICA (COR DA TINTA VERMELHA) - Mar: CAIXA ca.: COMPACTOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CX = 50 UN.	430,00	31,800	13.674,00
00020	CANETA ESFEROGRAFICA (COR DA TINTA AZUL) - Marca.: CAIXA COMPACTOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, CX C/ 50 UN. TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM.	920,00	31,450	28.842,00
00021	Caneta marca texto (na cor laranja). - Marca.: BRW CAIXA Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja. CX c/ 12 und	190,00	14,750	4.752,00
00022	Caneta marca texto (na cor verde). - Marca.: BRW CAIXA Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. CX c/ 12 und	160,00	14,750	5.310,00
00023	Caneta marca texto (na cor amarela). - Marca.: BRW CAIXA Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. CX c/ 12 und	190,00	14,750	5.015,00
00027	CLIPLE NIQUELADO NUMERO 2, COLORIDO, - Marca.: ECCO CAIXA CLIPS FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 100 UN.	600,00	1,300	1.182,00
00029	CLIPLE NIQUELADO NUMERO 3 - Marca.: ECCOCLIPES CAIXA FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX = 100GR.	400,00	5,200	5.340,00
00030	CLIPLE NIQUELADO NUMERO 6, - Marca.: ECCOCLIPES CAIXA FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	450,00	1,150	1.497,00
00031	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 - Marca.: ECCOCLIPES CAIXA FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX = 100GR.	430,00	6,650	2.879,50
00032	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 - Marca.: ECCOCLIPES CAIXA FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX = 100 GR	420,00	7,430	1.100,40
00035	COLA DE BASTÃO, QUÍMICA, A BASE DE AGUA, LAVAVEL, UNIDADE - Marca.: BRW COM TAMPAS HERMETICA PARA EVITAR RESSECAMENTO, ENBALAGEM: TUBO COM NO MINIMO 20 GRAMAS. TB = 20 G	260,00	0,210	624,40
00036	COFETIVO LÍQUIDO, A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICO, - M UNIDADE Marca.: DEINTE PARA COFETOS DE ESFEROGRAFIA, DACTILOGRAFIA E FOTOCOPIA, CONTEUDO 12ML.	400,00	1,300	910,00
00037	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 150GR. - M PACOTE Marca.: MANUTH	70,00	9,400	616,70
00038	ENVELOPE MATERIAL KRAFT, GRANATURA 750GMS, TIPO CA RTA, - Marca.: SCRITY COMPR. 225MM, LARG. 110MM, COR BRANCA CX = 500 GR	180,00	34,400	16.192,00
00039	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDOS, MEDINDO 24,3 X 33,6 CM - GRANATURA 1200GMS. - Marca.: SCRITY CX = 250 UND	100,00	40,400	14.220,00
00040	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, - Marca.: SCRITY CAIXA	240,00	39,700	24.728,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 599
 Rub. *[assinatura]*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00041	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 34,6 CM (A4), CX C/ 500 UN. - Marca.: SCRITY	160,00	56,500	9.040,00
00042	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 800 265X370, CX C/ 500 UN. - Marca.: SCRITY	110,00	49,450	5.439,50
00043	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 24,2 X 34,6 CM. - Marca.: SCRITY	210,00	49,750	10.447,50
00044	ENVELOPE DE PAPEL, AMARELO OURO, MEDINDO 24,2 X 34,6 CM (A4). - Marca.: SCRITY	1.200,00	0,160	192,00
00045	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, 114X228MM, 800 CX C/ 100 UN. - Marca.: SCRITY	430,00	22,950	9.868,50
00046	ESTILETE, EM CORPO ELÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA. - Marca.: BRW	260,00	1,250	326,00
00047	ESTILETE, EM CORPO ELÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA. - Marca.: BRW	210,00	1,250	262,50
00051	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA. - Marca.: BRW	570,00	2,450	1.402,50
00054	FITA T2 COM 12MM DE LARGURA, COR BRANCA, PARA ETIQUETADORA BROTHER P-TOUCH PROXL - Marca.: BROTHER	15,00	61,100	916,50
00055	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 11MMX20CM - Marca.: ADERE	170,00	17,900	3.043,00
00056	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (ROLO COM 25M DE DIÂMETRO). - Marca.: ADERE	220,00	2,990	657,80
00057	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMADA, PLASTIFICADA, 5 CM X 50M. RL - 50 M - Marca.: ADERE	180,00	3,200	576,00
00059	FITA CRISPE MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO - Marca.: ADERE	210,00	3,790	795,90
00061	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA. - Marca.: BRW	60,00	24,600	1.476,00
00062	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, GRANDE. - Marca.: BRW	60,00	78,050	4.683,00
00063	GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, B12V 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, ATÉ 140 FOLHAS.	100,00	22,750	2.275,00
00064	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 20CM. - Marca.: BRW	40,00	15,920	636,80
00065	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. - Marca.: BACCHI	760,00	8,950	6.793,00
00066	GRAMPO TRILHO 30MM, EM LARGURA DE AÇO REVESTIDA CX - 50 FOLHAS - Marca.: BACCHI	50,00	12,960	648,00
00068	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL 0/14 UNIDADES - Marca.: LEO & LEO	410,00	42,630	17.481,30
00069	LIVRO A76 COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORNATO 205X290MM - Marca.: SÃO DOMINGOS	630,00	8,500	5.355,00
00070	LIVRO DE PONTA 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COM 10 - Marca.: SÃO DOMINGOS	340,00	14,400	4.896,00
00072	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL. - Marca.: BRW	490,00	3,950	1.935,50
00073	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA. - Marca.: BRW	490,00	3,950	1.935,50
00075	PAPEL VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASS 110, COR AZUL, 180G/M². - Marca.: MASTERPRINT	250,00	16,500	4.125,00
00076	PAPEL VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASS 110, COR VERDE, 180G/M². - Marca.: MASTERPRINT	180,00	15,400	2.772,00
00080	PAPEL VERDE, COM PALHA, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMA TUBA 180G/M². - Marca.: MASTERPRINT	260,00	22,950	5.967,00
00082	PAPEL KRAFT GRAMATURA 90, SOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 200 M DE COMPRIMENTO. - Marca.: BIGNARDI	760,00	59,550	45.258,00
00084	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO. - Marca.: ALAPLAST	920,00	1,390	1.278,80
00085	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSÃO, MATERIAL PLÁSTICO 24 CMX40CM, COR FUMÉ - Marca.: ALAPLAST	520,00	2,200	1.144,00

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601008/2021
 FLS. 595
 Rub. 0

00086	PRENDEDOR INTERNO TRILHO, TRANSPARENTE E COM VIGRA PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO (COR AMARELA) - Marca.: POLYCART	UNIDADE	770,00	1,850	1.411,50
00087	GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFICIO, COM ILHOSAS DE METAL, COR AMARELA				
00088	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO (COR AZUL) - Marca.: POLYCART	UNIDADE	250,00	1,580	395,00
00089	GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFICIO, COM ILHOSAS DE METAL, COR AZUL				
00090	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO (COR PRETA) - Marca.: POLYCART	UNIDADE	410,00	1,580	647,80
00091	GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFICIO, COM ILHOSAS DE METAL, COR PRETA				
00092	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO (COR VERMELHA) - Marca.: POLYCART	UNIDADE	590,00	1,790	1.055,00
00093	GRAMATURA 280 G/M2, TAMANHO OFICIO, COM ILHOSAS DE METAL, COR VERMELHA				
00094	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR AMARELA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	300,00	1,570	471,00
00095	DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR AMARELA.				
00096	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR AZUL - Marca.: POLYCART	UNIDADE	290,00	1,480	429,20
00097	DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR AZUL.				
00098	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR PRETA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	290,00	1,120	324,80
00099	DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR PRETA				
00100	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, NA COR VERMELHA - Marca.: POLYCART	UNIDADE	270,00	1,440	388,80
00101	DIMENSÕES 230 X 343 X 0,35MM, GRAMATURA 280G/M2, NA COR VERMELHA.				
00102	Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc. - Marca.: D Ac	UNIDADE	300,00	10,960	3.288,00
00103	com Borneolas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho 44 com parafusos plásticos, capacidade para 50 envelopes				
00104	PASTA A/2 LARGO ESTREITO A4, TAMANHO: 34,5 X 4 CM, CAPTAO COM ESPESURA DE 1,7MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	2.190,00	9,270	20.292,30
00105	PASTA A/2 LARGO LARGO A4, TAMANHO: 28,5 X 11,5 X 7 1,3 CM - ETIQUETA DUPLA FACE - Marca.: POLYCART	UNIDADE	2.700,00	34,750	93.825,00
00106	NA LOMBADA				
00107	PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4 - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	1.250,00	1,490	1.862,50
00108	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE, E TAMANHO OFICIO (210MM X 350MM) - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	910,00	0,230	2.093,00
00109	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL, FORMATO 2 35X 360 MM. - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	100,00	1,230	123,00
00110	PASTA SUSPENSA MAMURICADA, COM PRENDEDOR DE PLAST ICO E VIGRA, FORMATO 240X360MM - Marca.: POLYCART	UNIDADE	500,00	2,970	1.485,00
00111	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 Furos, TIRRO ESMALT ADO/METAL, - Marca.: JOGAR OFFICE	UNIDADE	180,00	37,290	6.712,20
00112	CAPACIDADE APROXIMADA 10 FLS., ESCALA E SEPARAÇÃO.				
00113	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, COM TINTA A BASE DE A LCOOL. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	730,00	3,290	2.399,70
00114	RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.				
00115	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, COM TINTA A BASE DE ALCOL L. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	850,00	1,020	867,00
00116	RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.				
00117	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, COM TINTA A BASE DE ALCOL L. - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	120,00	1,040	124,80
00118	RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.				
00119	PLÁSTICO TRANSPARENTE MED. 24X15 CM, 17 1 Furos, 6 FANULACÃO 0,19. PVT 20 100 UND - Marca.: DAC	PACOTE	10,00	23,850	238,50
00120	FOLHA 20X25 CM, 17 1 Furos, 6 FANULACÃO 0,19. PVT 20 100 UND - Marca.: DAC				
00121	FOLHA 20X25 CM, 17 1 Furos, 6 FANULACÃO 0,19. PVT 20 100 UND - Marca.: DAC	UNIDADE	270,00	9,980	2.694,60
00122	FOLHA 20X25 CM, 17 1 Furos, 6 FANULACÃO 0,19. PVT 20 100 UND - Marca.: DAC				
00123	FRANQUETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO. - Marca.: WALEY	UNIDADE	250,00	8,470	2.117,50
00124	DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA. RÍGIDA. - Marca.: WALEY				
00125	FRANQUETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO TRANSPARENTE E RÍGIDO. - Marca.: WALEY	UNIDADE	400,00	3,940	1.576,00
00126	DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA. COM 1MM DE ESPESURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA.				
00127	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 F CARTAS	UNIDADE	100,00	195,000	19.500,00
00128	1.000 FOLHAS - Marca.: COPIMAN				

VALOR TOTAL R\$ 399.448,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc.	0601008/2021
FLS.	596
Rub.	2

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal solicitante de Trizidela do Vale/MA, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 527
Rub. 2

função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/202 ↓
FLS.	598
Rub.	2

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	599
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 – Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	600
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.


12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 27 de março de 2020.

Pela Prefeitura:



Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos
CPF nº 148.128.783-49
Órgão Gerenciador




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22


PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 687
Rub. 2

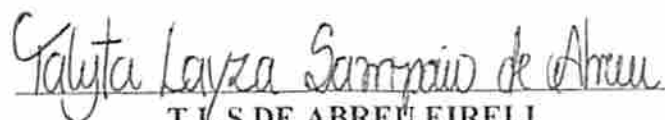
Pelas Detentoras da ARP:



F L SAMPAIO DE ABREU
CNPJ: 11.285.397/0001-21
FABRICIO ARAUJO DOS SANTOS
C.P.F. nº 652.688.903-44


J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.002.370/0001-60
JADNA FERNANDA MATOS OLIVEIRA
C.P.F. nº 052.502.123-01


COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
CNPJ: 05.592.219/0001-40
RAPHAEL PESTANA MARTINS
C.P.F. nº 016.439.003-07


T L S DE ABREU EIRELI
CNPJ: 34.998.772/0001-86
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU
C.P.F. nº 048.576.813-58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200273/2020. OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, no valor total de R\$ 218.965,50 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, no valor total de R\$ 394.672,92 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, no valor total de R\$ 60.991,45 (Sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, no valor total de R\$ 399.448,45 (Trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 – Codó/MA, COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, loja 03, Jardim São Cristovão, CEP nº 65.056-420 – São Luis/MA, T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2020 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e Fabricio Araujo dos Santos, Jadna Fernanda Matos Oliveira, Raphael Pestana Martins, Talyta Layza Sampaio de Abreu, pelas detentoras da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 27 de março de 2020. Secretário Municipal de Administração - Edvan Ferreira Matos - Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no Município de Trizidela do Vale/MA, tendo como vencedora a empresa C. M. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.449/0001-80, sediada na Vila

Mariano, nº 57, Centro, CEP nº 65.723-000 – Bernardo do Mearim/MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 186.666,16 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Trizidela do Vale - MA, 27 de março de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Presidente da CPL.

PEDREIRAS/MA
Proc. 001008/2021
FLS. 602
Rub. _____



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	603
Rub.	

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20200273/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 1211001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 007/202020, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o início de uma administração municipal.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pedreiras:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	609
Rub.	2

de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 007/2020, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta aos detentores/fornecedores da ARP;**
4. **Anuência dos detentores/fornecedores em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
6. **Disponibilidade orçamentária;**
7. **Parecer jurídico de aprovação.**

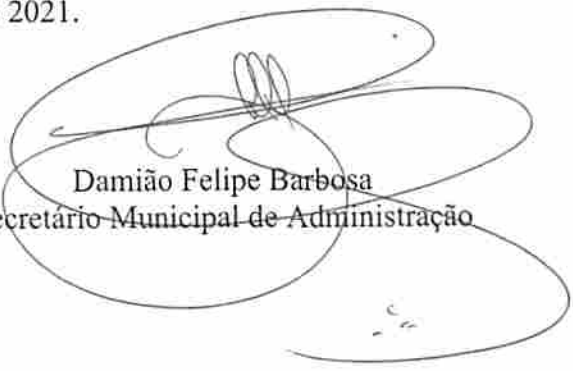
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Geral do Município de Pedreiras para apreciação e deliberação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	605
Rub.	

Pedreiras (MA), 13 de janeiro de 2021.



Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	606
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" a ARP nº 20200273/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº 0601008/2021.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, na forma de **CARONA**, ao Pregão Presencial nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200273/2020, datada de 27 de março de 2020, divulgada no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, página 2, segunda-feira, dia 30 de março 2020, correspondendo ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha, sendo que foi encaminhado ofício sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador, onde o mesmo manifestou positivamente pela aceitação da CARONA, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 004/2021, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos de perda.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos parti-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 607
Rub.

condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º, II; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2º, III; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º, IV; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorqeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 8.250/14, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O termo “Administração”, consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

“A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar a negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atender os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processo, abaixo descritos:

1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possí-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	608
Rub.	2

veis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação DE-
CRETO Nº 8.250/14;

2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observa-
das as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este forneci-
mento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas DECRETO Nº 8.250/14;

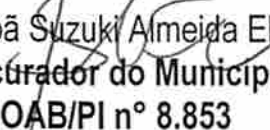
3 – Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por
órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021;

4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão Presencial nº
007/2020 – SRP, em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios
descritos.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho ju-
rídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Procuradoria, que se proceda a contratação
do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021


Irapoã Suzuki Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/PI nº 8.853



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0601008/2021, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020 – Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relativa ao Pregão Presencial nº 007/2020, destinado a aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	120	4,95	594,00	T LS DE ABREU EIRELI
2	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.	Unidade	40	4,95	198,00	T LS DE ABREU EIRELI
5	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	Unidade	540	1,75	945,00	T LS DE ABREU EIRELI
6	Barbante 100% algodão cru, nº 8. Embalagem com no mínimo 250g.	Rolo	65	5,00	325,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
7	Bexiga lisa sortida	Pacote	225	5,25	1.181,25	T LS DE ABREU EIRELI
8	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	Unidade	225	2,75	618,75	T LS DE ABREU EIRELI
10	Borracha branca macia p/ lápis ex c/ 40 und	Caixa	230	7,35	1.690,50	T LS DE ABREU EIRELI

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 670
Rub. 2

11	Caderno pequeno capa dura 200 folhas	Unidade	250	10,90	2.725,00	T LS DE ABREU EIRELI
12	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza.	Unidade	750	3,77	2.827,50	T LS DE ABREU EIRELI
13	Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul	Unidade	140	26,60	3.724,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
16	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fume. Dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.	Unidade	20	30,80	616,00	T LS DE ABREU EIRELI
18	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx - 50 un.	Caixa	330	31,35	10.345,50	T LS DE ABREU EIRELI
19	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta vermelha, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx -50 un.	Caixa	215	31,80	6.837,00	T LS DE ABREU EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 611
Rub. 2

20	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	Caixa	450	31,35	14.107,50	T LS DE ABREU EIRELI
21	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja. Cx c/ 12 und	Caixa	160	14,75	2.360,00	T LS DE ABREU EIRELI
22	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. Cx c/ 12 und	Caixa	150	14,75	2.212,50	T LS DE ABREU EIRELI
23	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. Cx c/ 12 und	Caixa	150	14,75	2.212,50	T LS DE ABREU EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 069/008/2021
FLS. 672
Rub. _____

24	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: preta.	Unidade	35	1,05	36,75	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
26	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: azul.	Unidade	35	1,05	36,75	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
28	Clipe niquelado número 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 500 gr.	Caixa	150	6,45	967,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
29	Clipe niquelado número 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx 500gr.	Caixa	200	8,90	1.780,00	T LS DE ABREU EIRELI
30	Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	220	7,75	1.705,00	T LS DE ABREU EIRELI
31	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.	Caixa	215	6,65	1.429,75	T LS DE ABREU EIRELI
32	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx - 500 gr	Caixa	210	7,43	1.560,30	T LS DE ABREU EIRELI
34	Cola a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g.	Unidade	210	2,23	468,30	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
35	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20 gramas. Tb - 20 g	Unidade	140	2,23	312,20	T LS DE ABREU EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 63
Rub. 2

36	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	Unidade	350	1,30	455,00	T LS DE ABREU EIRELI
44	Envelope de papel, amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	Unidade	600	0,38	228,00	T LS DE ABREU EIRELI
45	Envelope ofício, branco, 114x229mm, 90g ex c/ 100 un.	Caixa	215	22,95	4.934,25	T LS DE ABREU EIRELI
46	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança.	Unidade	130	1,25	162,50	T LS DE ABREU EIRELI
51	Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x16mm.	Unidade	130	2,45	318,50	T LS DE ABREU EIRELI
52	Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, botão de ligadesliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros.	Unidade	30	26,85	805,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
53	Fita adesiva transparente 12mmx10m. Cores variadas.	Unidade	100	2,99	299,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
55	Fita adesiva dupla face poli-propileno 12mmx20m	Unidade	85	17,90	1.521,50	T LS DE ABREU EIRELI
57	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 50mm x 50m. Rl - 50 m	Unidade	75	3,20	240,00	T LS DE ABREU EIRELI
58	Fita crepe medindo 25mm x 50m	Unidade	90	3,75	337,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
61	Grampeador alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo	Unidade	40	24,60	984,00	T LS DE ABREU EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 619
Rub. 2

	fechado), para grampo 26/6.					
62	Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, b167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, até 240 folhas.	Unidade	45	78,05	3.512,25	T LS DE ABREU EIRELI
63	Grampeador metálico, de mesa, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	Unidade	150	22,75	3.412,50	T LS DE ABREU EIRELI
64	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 23/10. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	20	15,90	318,00	T LS DE ABREU EIRELI
65	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	350	8,85	3.097,50	T LS DE ABREU EIRELI
68	Lápis preto número 2, flexível, ultra-resistente, hexagonal c/144 unidades	Caixa	205	43,63	8.944,15	T LS DE ABREU EIRELI
69	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr. RI - 50 m	Unidade	315	9,50	2.992,50	T LS DE ABREU EIRELI
70	Livro de ponto 4 assinaturas 100 folhas com 10	Unidade	150	13,40	2.010,00	T LS DE ABREU EIRELI
72	Marcador para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituível	Unidade	220	3,95	869,00	T LS DE ABREU EIRELI
73	Marcador para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituível	Unidade	220	3,95	869,00	T LS DE ABREU EIRELI
74	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga e ponta substituível	Unidade	230	3,90	897,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	615
Rub.	2

84	Pasta plástica transparente c/ grampo e trilho plástico.	Unidade	150	1,99	298,50	T LS DE ABREU EIRELI
95	Pasta a/z lombo estreito a4, tamanho: 34,5 x 6 cm, cartão com espessura de 1,7mm	Unidade	1.100	9,20	10.120,00	T LS DE ABREU EIRELI
96	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada	Unidade	1.300	14,75	19.175,00	T LS DE ABREU EIRELI
98	Pasta plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho ofício (235mm x 350mm)	Unidade	450	2,20	990,00	T LS DE ABREU EIRELI
101	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm.	Unidade	252	2,97	748,44	T LS DE ABREU EIRELI
102	Percevejo latonado, cabeça redonda 10 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	2,21	331,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
103	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade aproximada 30 fls., escala e depósito.	Unidade	90	37,20	3.348,00	T LS DE ABREU EIRELI
104	Pilha alcalina, aaa, tensão nominal 1,5v.	Unidade	60	2,55	153,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
105	Pilha alcalina aa, tensão nominal 1,5 v.	Unidade	40	2,37	94,80	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
106	Pincel atômico cor vermelha, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Unidade	350	3,09	1.081,50	T LS DE ABREU EIRELI
107	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Unidade	400	3,09	1.236,00	T LS DE ABREU EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601 008/2021
FLS. 6/6
Rub.

108	Pincel atômico cor preta, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	Unidade	350	3,04	1.064,00	T LS DE ABREU EIRELI
112	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de comprimento e 23,5cm de largura.	Unidade	120	8,42	1.010,40	T LS DE ABREU EIRELI
114	Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.	Unidade	200	2,94	588,00	T LS DE ABREU EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	FORNECEDOR
116	Água sanitária emb. C/ 5.000ml.	Unidade	700	8,97	6.279,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
117	Água sanitária frasco c/ 1.000ml.	Unidade	1.500	2,45	3.675,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
118	Álcool em gel 70% frasco c/ 500ml.	Unidade	510	3,49	1.779,90	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
119	Álcool líquido frasco c/ 1.000ml.	Unidade	220	4,25	935,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
121	Amaciante 2l, emb. C/ 2.000ml.	Unidade	130	5,90	767,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
124	Cestos 10l s/ tampa, plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	Unidade	250	5,20	1.300,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
125	Cestos 10l, plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	Unidade	150	5,20	780,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
126	Cestos 20l, plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros	Unidade	110	21,40	2.354,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
127	Cloro, emb. C/ 5.000ml	Unidade	25	18,80	470,00	J F M OLIVEIRA DIS-



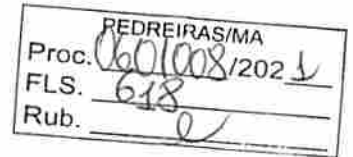
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 677
Rub. 2

						TRIBUIDORA EIRELI
130	Copo plástico descartável, emb. 100 x 200 ml.	Pacote	2.000	2,30	4.600,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
131	Copo plástico descartável, emb. 100 x 50 ml.	Pacote	1.600	2,85	4.560,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
133	Desengordurante, emb. C/ 500 ml.	Unidade	160	4,30	688,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
134	Desinfetante, emb. C/ 2.000 ml.	Unidade	300	5,40	1.620,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
135	Desinfetante, emb. C/ 500ml	Unidade	500	2,99	1.495,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
136	Desinfetante, frasco c/ 1.000 ml.	Unidade	750	3,40	2.550,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
138	Detergente lava louça, frasco c/ 500 ml.	Unidade	500	1,39	695,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
140	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	Unidade	30	2,44	73,20	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
142	Esponja de lã de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo **bombril.	Unidade	550	2,12	1.166,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
143	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid	Pacote	450	2,12	954,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
146	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	Unidade	600	2,35	1.410,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
151	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	Pacote	250	3,38	845,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
152	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23,5x22cm	Pacote	250	1,35	337,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
156	Limpa vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	Unidade	260	2,72	707,20	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
159	Luva de faxina, emb. C/ 1	Par	100	7,90	790,00	J F M OLIVEIRA DIS-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



	par.					TRIBUIDORA EIRELI
161	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho m	Par	100	1,89	189,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
162	Pá de lixo cabo longo, pá de lixo plástica com cabo longo de 80 cm	Unidade	80	5,90	472,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
163	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	Unidade	800	2,45	1.960,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
164	Pano de prato, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm	Unidade	550	1,74	957,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
166	Papel higiênico (rolão), fardo c/ 8 x 300m	Fardo	320	25,65	8.208,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
167	Papel higiênico 30m, fardo. C/ 64 x 30 m.	Fardo	250	59,15	14.787,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
172	Puxador/rod o 30cm, de madeira com borracha de 30 cm.	Unidade	140	5,20	728,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
173	Puxador/rod o 60cm, de madeira plastificado com borracha de 60 cm.	Unidade	100	6,74	674,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
174	Sabão em pedra, emb. C/ 5 x 200 g.	Pacote	600	4,30	2.580,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
175	Sabão em pó, caixa de papel. C/ 01 kg.	Unidade	1.200	4,00	4.800,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
176	Sabonete anti-bactriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	Unidade	110	1,85	203,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
177	Sabonete comum, unidade c/ 90 g.	Unidade	160	0,84	134,40	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
178	Sabonete liquido, emb. C/ 5.000 ml.	Unidade	140	11,75	1.645,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
180	Saco p/ lixo 100l, emb. C/ 100 x 100 l.	Pacote	550	28,95	15.922,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
181	Saco p/ lixo 15l, emb. C/ 100 x 15 l.	Pacote	550	13,90	7.645,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
182	Saco p/ lixo 200l, emb. C/ 100 x 200 l.	Pacote	150	29,65	4.447,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
183	Saco p/ lixo 30l, emb. C/ 100 x 30 l.	Pacote	500	14,65	7.325,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 6/9
Rub. 2

184	Saco p/ lixo 50l, emb. C/ 100 x 50 l.	Pacote	500	10,80	5.400,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
185	Saco p/ lixo 60l, emb. C/ 100 x 60 l	Pacote	400	18,35	7.340,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
186	Soda cáustica, emb. C/ 1,00 kg.	Unidade	110	16,90	1.859,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
189	Toalha de papel, toalha de papel natural p/ banheiro pct com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	Pacote	200	12,45	2.490,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
190	Vassoura de pelo, de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Unidade	150	8,95	1.342,50	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
191	Vassoura de piaçava, nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	Unidade	150	6,22	933,00	J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

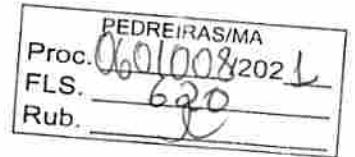
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
197	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 136x350mm, capacidade 8 litros.	Unidade	50	9,00	450,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
198	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 16x400mm, capacidade 13,5 litros.	Unidade	45	14,00	630,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
199	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm, capacidade 34 litros	Unidade	35	24,00	840,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
200	Balde plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	Unidade	80	8,00	640,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



201	Baldes de plástico, em material virgem de primeira qualidade, resistente com capacidade de 20 litros.	Unidade	15	12,00	180,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
202	Baldes de plástico, capacidade de 10 litros dimensões mínimas 255x270.	Unidade	65	7,95	516,75	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
206	Caldeirão de capacidade de 31,7 litros, altura de 20 cm e diâmetro 45cm.	Unidade	2	173,00	346,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
10	Coador de pano, coador de pano grande	Unidade	25	13,00	325,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
211	Colher de café, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	50	1,50	75,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
212	Colher de sobremesa; em aço aisi 430; medindo no mínimo 166 mm; espessura mínima de 1,20 mm; acabamento arredondado.	Unidade	15	3,00	45,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
213	Colher de sopa, produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	Unidade	130	2,40	312,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
214	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 302 mm, largura 62 mm.	Unidade	50	6,50	325,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
215	Concha de feijão; em aço inox; medindo no mínimo 74 mm largura x 210 mm comprimento x 7 cm diâmetro; espessura:1,50 mm; capacidade: 0,35lts.	Unidade	15	22,00	330,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
216	Copo de vidro, embalagem com 6 unid, copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal.	Pacote	20	27,50	550,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 621
Rub. 02

220	Faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. Lâmina: 102 mm - compr. Total 204 mm.	Unidade	40	6,50	260,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
221	Faca manual para cozinha; em aço inox sandivik (12c27) (açougueiro); medindo no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.	Unidade	5	40,00	200,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
222	Faca manual para cozinha; em aço inox, pão; medindo no mínimo 8"; com espessura mínima de 2,0 mm; cabo em polipropileno virgem.	Unidade	15	17,00	255,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
223	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade de 2,7 litros dimensões aproximadas do produto: 28 x 8 cm (dim. X prof.).	Unidade	30	40,00	1.200,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
224	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	Unidade	30	1,65	49,50	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
225	Garrafa térmica multi uso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; embalagem: 2 x 27 x 40 cm (largura x profundidade x altura) peso: 2,000 kg. Cor: azul.	Unidade	12	49,75	597,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 622
Rub.

226	Garrafa térmica, capacidade 1 litro	Unidade	35	28,50	997,50	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
229	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	Unidade	13	200,00	2.600,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
230	Mangueira, para gás p. 13 com registro. Aprovado pelo imetro	Unidade	45	55,40	2.493,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
234	Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 20,8 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 31,6 cm; altura mínima de 32,4 cm; asa de baquelite; cabo de baquelite.	Unidade	2	329,00	658,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
236	Panela de pressão 10l.	Unidade	15	90,00	1.350,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA
238	Prato fundo, fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	Unidade	40	4,50	180,00	COMERCIAL FERRO-PLASTMA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
39	Papel sulfite, a4, 75 g/m2, cor branca pct-500 fl	Caixa	585	187,15	109.482,75	F L SAMPAIO DE ABREU

Publique-se

Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	623
Rub.	

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0601008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da Secretária Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE das empresas F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.285.397/0001-21, T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.998.772/0001-86, COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.592.219/0001-40 e J F M OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, firmaram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200273/2020, datada de 27 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 580 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela do Vale/MA, Segunda-Feira, 30 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2020. Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021 - Damião Felipe Barbosa -Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	624
Rub.	2

ATO CONVOCATÓRIO

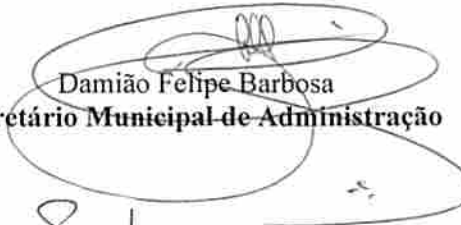
Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.285.397/0001-21**, sediada na **Av. Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 13/01/2021.


Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	625
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO


Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **J. F. M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Av. Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP nº 65.400-000 – Codó/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 13/01/2021

Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 626
Rub. 2

ATO CONVOCATÓRIO

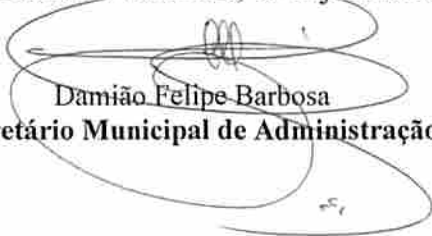
Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.592.219/0001-40, com sede na Rua Israel, nº 01, loja 03, j. s. Cristovão, São Luís-MA, CEP 65056-420**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

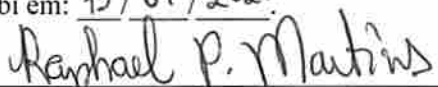
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 13/01/2021


Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601/008/2021
FLS.	627
Rub.	2

ATO CONVOCATÓRIO


Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **T L S DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.998.772/0001-86**, sediada na **Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

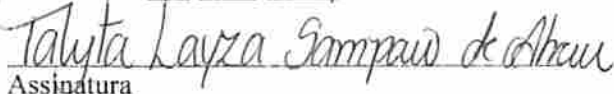
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 13/01/2021


Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	628
Rub.	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T L S DE ABREU EIRELI
CNPJ: 34.998.772/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:41 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **6624.1F75.D712.2C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	629
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073271/20

Data da

29/09/2020 14:56:49

Inscrição Estadual: 126191026

CPF/CNPJ: 34998772000186

Razão Social: T L S DE ABREU EIRELI

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2346 SALA A CEP: 65636040

Telefone: (86)99340887

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	630
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000464/21

Data da

05/01/2021 09:56:28

Inscrição Estadual: 126191026

CPF/CNPJ: 34998772000186

Razão Social: T L S DE ABREU EIRELI

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI, 2346 SALA A CEP: 65636040

Telefone: (86)99340887

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 631
Rub. 0



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

098457

Contribuinte

T L S DE ABREU EIRELI

Logradouro

AV PRESIDENTE MEDICI

Bairro

FORMOSA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

34.998.772/0001-86

Número

2346

Complemento

SALA A

CEP

6563604

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 14:31:11 do dia 08/01/2021

Válida até 08/04/2021

Código de Controle da Certidão/Número F5FCD544BC0DF767

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/202 ↓
FLS.	632
Rub.	↓

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.998.772/0001-86
Razão Social: T L S DE ABREU EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI 2346 SALA A / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2020 a 23/01/2021

Certificação Número: 2020122502091307043098

Informação obtida em 04/01/2021 09:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 633
Rub. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T L S DE ABREU EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.998.772/0001-86
Certidão n°: 23621154/2020
Expedição: 17/09/2020, às 09:20:52
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T L S DE ABREU EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.998.772/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 634
Rub. 2

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210012

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 - Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Talyta Layza Sampaio De Abreu, portadora do CPF nº 048.576.813-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210012, decorrente da Adesão nº 004/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 57.882,09 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	635
Rub.	

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	636
Rub.	

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2024
FLS.	637
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 638
Rub. e

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	639
Rub.	

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008 /2021
FLS.	680
Rub.	

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 691
Rub. 2

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE

Talyta Layza Sampaio de Abreu
T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ: 34.998.772/0001-86

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU

C.P.F. nº 048.576.813-58

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	642
Rub.	0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210012. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 57.882,09 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.ª. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	693
Rub.	

CONTRATO

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210013

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, n° 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do CPF n° 750.717.033-00, e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, n° 2346, Sala A, Formosa, CEP n° 65.636-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Talyta Layza Sampaio De Abreu**, portadora do CPF n° 048.576.813-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210013, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 29.623,50 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	694
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 645
Rub. el

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	646
Rub.	2

condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, n.º 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 647
Rub. 1

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	698
Rub.	e

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	649
Rub.	2

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	650
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Maria do Amparo Santos Albuquerque

CPF: 750.717.033-00

CONTRATANTE


TALYS DE ABREU EIRELI

CNPJ: 34.998.772/0001-86

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU

C.P.F. nº 048.576.813-58

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	651
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210013. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 29.623,50 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.^a Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 652
Rub. [assinatura]

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210014

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr^a. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa **T L S DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Talyta Layza Sampaio De Abreu**, portadora do CPF nº 048.576.813-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210014, decorrente da Adesão nº 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 16.958,40 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	601008/2021
FLS.	653
Rub.	

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 659
Rub.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	655
Rub.	2

(SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 656
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	657
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 653
Rub. [assinatura]

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	659
Rub.	2

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Sterphanne Caróline Melo Mendes Sousa

CPF: 030.598.493-22

CONTRATANTE

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	660
Rub.	2

Talyta Layza Sampaio de Abreu
T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ: 34.998.772/0001-86
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU
C.P.F. nº 048.576.813-58
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	661
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 16.958,40 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.ª. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/2008/2021
FLS.	662
Rub.	

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210015

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Sala A, Formosa, CEP nº 65.636-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Talyta Layza Sampaio de Abreu, portadora do CPF nº 048.576.813-58, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210015, decorrente da Adesão nº 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021 a Proposta de Preços da CONTRATADA e respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 26.322,75 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 663
Rub. <i>[assinatura]</i>

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	664
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:

saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	665
Rub.	

condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 666
Rub. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	667
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	668
Rub.	

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Proc.	PEDREIRAS/MA 060/008/2021
FLS.	669
Rub.	2

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

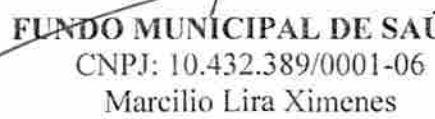
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	670
Rub.	

Talyta Layza Sampaio de Abreu

T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ: 34.998.772/0001-86

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU

C.P.F. nº 048.576.813-58

CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 670 A
Rub. 2



Maranh o
Governo Municipal de Pedreiras
CONSOLIDADO

RELA O DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO N  20210015

Pag.: 1

CONTRATADO : T.L.S DE ABREU EIRELI - ME

Processo de compra Carona n  ADES O-004/2021

C�digo	Descri�o	Quant. /Unidade	Pre�o unit�rio	Pre�o total
010125	ALFINETE PARA MAPAS CABE�A PL�STICA REDONDA CAIXA COM 50 UNIDADES	30,0000 CAIXA	4,950	148,50
010127	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PL�STICA 15CMX5,4CM	5,0000 UNIDADE	4,950	24,75
010128	APONTADOR DE PL�STICO PARA L�PIS COM DEP�SITO REMOV�VEL	100,0000 UNIDADE	1,750	175,00
010131	BEXIGA/BAL�O LISA SORTIDA	50,0000 PACOTE	5,250	262,50
010132	BLOCO DE ANOTA�OES COM ADESIVO REMOV�VEL 76X76CM 400 FOLHAS	50,0000 UNIDADE	2,750	137,50
010133	BORRACHA BRANCA MACIA PARA L�PIS CAIXA COM 40 UND	50,0000 CAIXA	7,350	367,50
010134	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 200 FOLHAS	30,0000 UNIDADE	10,900	327,00
010135	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC 345X140X240MM CINZA	200,0000 UNIDADE	3,770	754,00
010138	CANETE ESFEROGR�FICA 3,2MM PONTA 133,480MM CAIXA COM 50UND COR PRETA	75,0000 CAIXA	31,350	2.351,25
010139	CANETA ESFEROGR�FICA 3,2MM PONTA 133,480MM CAIXA COM 50UND COR VERMELHA	40,0000 CAIXA	31,800	1.272,00
010140	CANETA ESFEROGR�FICA 3,2MM PONTA 133,480MM CAIXA COM 50UND COR AZUL	75,0000 CAIXA	31,350	2.351,25
010141	MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR LARANJA CAIXA COM 12UND	35,0000 CAIXA	14,750	516,25
010142	MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE CAIXA COM 12UND	30,0000 CAIXA	14,750	442,50
010143	MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELA CAIXA COM 12UND	30,0000 CAIXA	14,750	442,50
010147	CLIFE NIQUELADO N� 3 CAIXA COM 500 GRAMAS	35,0000 CAIXA	8,900	311,50
010148	CLIFE NIQUELADO N� 6 CAIXA COM 500GRAMAS	40,0000 CAIXA	7,750	310,00
010149	CLIFE NIQUELADO N�4 CAIXA COM 500GRAMAS	40,0000 CAIXA	6,650	266,00
010150	CLIFE NIQUELADO N�8 CAIXA COM 500 GRAMAS	40,0000 CAIXA	7,430	297,20
010152	COLA EM BAST�O AT�XICA A BASE �GUA TUBO DE 20GRAMAS	30,0000 UNIDADE	2,230	66,90
010153	CORRETIVO L�QUIDO A BASE DE �GUA 18ML	70,0000 UNIDADE	1,300	91,00
010154	ENVELOPE DE PAPEL AMARELO OURO 24,2X33,6XM A4	150,0000 UNIDADE	0,380	57,00
010155	ENVELOPE OF�CIO BRANCO 114X229MM 90G CAIXA COM 100UND	50,0000 CAIXA	22,950	1.147,50
010156	ESTILETE EM CORPO PL�STICO L�MINA INOXID�VEL ESTREITA 9CMX0,9CM	30,0000 UNIDADE	1,250	37,50
010157	EXTRATOR DE GRAMPO A�O INOXID�VEL TIPO EST�TULA 150X16MM	30,0000 UNIDADE	2,450	73,50
010160	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	15,0000 UNIDADE	17,900	268,50
010161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GOMADA PLASTIFICADA 50MMX50M	10,0000 UNIDADE	3,200	32,00
010163	GRAMPEADOR ALICATE ANAT�MICO COR PRETA 30 FOLHAS GRAMPO 26/6	10,0000 UNIDADE	24,600	246,00
010164	GRAMPEADOR MET�LICO DE MESA GRAMPOS AT� 240 FOLHAS	10,0000 UNIDADE	78,050	780,50
010165	GRAMPEADOR MET�LICO DE MESA GRAMPO 26/6 BASE DE 20CM	30,0000 UNIDADE	22,750	682,50
010166	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5,000UND	5,0000 CAIXA	15,900	79,50
010167	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5,000UND	100,0000 CAIXA	8,850	885,00
010168	L�PIS PRETO N� 2 FLEX�VEL ULTRA RESISTENTE HEXAGONAL COM 144UND	40,0000 CAIXA	43,630	1.745,20
010169	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS 205X300MM PAPEL 90G	75,0000 UNIDADE	9,500	712,50
010170	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS	30,0000 UNIDADE	13,400	402,00
010171	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL COM RESERVAT�RIO DE RECARGA	55,0000 UNIDADE	3,950	217,25
010172	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA COM RESERVAT�RIO DE RECARGA	55,0000 UNIDADE	3,950	217,25
010174	PASTA PL�STICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO PL�STICO	30,0000 UNIDADE	1,990	59,70
010175	PASTA AZ LOMBO ESTREITO A4 34,5X6CM	200,0000 UNIDADE	9,200	1.840,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	670 B
Rub.	2



Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20210015

Pag.: 1

CONTRATADO : T.L.S DE ABREU EIRELI - ME

Processo de compra Carona nº ADESÃO-004/2021

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
010176	PASTA AZ LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE	250,0000 UNIDADE	14,750	3.687,50
010177	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO 235MMX350MM	120,0000 UNIDADE	2,200	264,00
010178	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR 240X360MM	45,0000 UNIDADE	2,970	133,65
010180	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL 2 FUROS FERRO ESMALTADO 30FOLHAS ESCALA E DEPÓSITO	20,0000 UNIDADE	37,200	744,00
010183	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA A BASE DE ÁLCOOL RECARREGÁVEL	80,0000 UNIDADE	3,090	247,20
010184	PINCEL ATÔMICO COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL	80,0000 UNIDADE	3,090	247,20
010185	PINCEL ATÔMICO COR PRETA A BASE DE ÁLCOOL RECARREGÁVEL	80,0000 UNIDADE	3,040	243,20
010186	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO 34CMX23,5CM	25,0000 UNIDADE	8,420	210,50
010187	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO 30CM	50,0000 UNIDADE	2,940	147,00
Total geral :				26.322,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	677
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 26.322,75 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.^a. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.



Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc	0601008/2021
FLS	672
Rub.	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.002.370/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

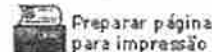
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:57 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **B005.2EBD.441C.07E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	673
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083976/20

Data da 04/11/2020 07:56:25

Inscrição Estadual: 123941709

CPF/CNPJ: 17002370000160

Razão Social: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: AVE AUGUSTO TEIXEIRA, 2166 CEP: 65400000

Telefone: (99)36610824

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 04/03/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 04/11/2020 07:56:25 ✓



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	674
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056489/20

Data da

10/11/2020 09:01:53

Inscrição Estadual: 123941709

CPF/CNPJ: 17002370000160

Razão Social: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: AVE AUGUSTO TEIXEIRA, 2166 CEP: 65400000

Telefone: (99)36610824

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/11/2020 09:01:53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Proc	PEDREIRAS/MA
FLS	0601008/2021
Rub.	675

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOSDATIVA - DÍVIDA ATIVA
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada

NÃO EXISTE OUTRA CERTIDÃO ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE CODÓ, INFORMAMOS QUE A NOSSA CERTIDÃO É CONJUNTA.

Cadastro: **11020292-21** Inscrição Municipal: **11020292-21**
Contribuinte: **J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** CPF/CNPJ: **17002370000160**
Nome Fantasia: **CASA DO TRIGO**
Endereço: **AV AUGUSTO TEIXEIRA, 2166** Complemento:
Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
Cidade: **CODÓ - MA** CEP: **65400000**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **24/01/2014** Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

- Comércio atacadista de aves vivas e ovos
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- Comércio atacadista de água mineral
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de carnes - açougues
- Peixaria
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de tepecaria, cortinas e perslanas
- Comércio varejista de livros
- Comércio varejista de artigos de papelaria

Adão Marcelo Moebus
Adão Marcelo Moebus
Diretor do Departamento de Receita

Emissão: 21/12/2020 09:30:35

Validade: 19/02/2021

Número/Con F5F158539041B8E1

Usuário: VANDERLEI

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

	PEDREIRAS/MA
Proc	0601008/2021
FLS	676
Rub.	2

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 677
Rub. 2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.002.370/0001-60
Razão Social: F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELE ME
Endereço: AV AUGUSTO TEIXEIRA 2166 / SAO SEBASTIAO / CODD / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2020 a 09/01/2021

Certificação Número: 2020121102473179756410

Informação obtida em 21/12/2020 11:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	678
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.002.370/0001-60
 Certidão nº: 28957673/2020
 Expedição: 10/11/2020, às 10:07:36
 Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.002.370/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



	PEDREIRAS/MA
Proc	0601008/2021
FLS	679
Rub.	0

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI (CASA DO TRIGO)

CNPJ: 17.002.370/0001-60

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/12/2020, às 08h56

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3rUfoNY.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	630
Rub.	

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210016

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA J.F.M. OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, Centro, CEP n° 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n° 777.166.203-04 e a empresa **J. F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.002.370/0001-60, sediada na Avenida Augusto Teixeira, n° 2166, São Sebastião, CEP: 65.400-000 – Codó/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Jadna Fernanda Matos Oliveira**, portadora do CPF n° 052.502.123-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210016, decorrente da Adesão n° 004/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 46.564,17 (quarenta e seis quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Avenida Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 637
Rub. 2

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 682
Rub. 0

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	60008/2021
FLS.	683
Rub.	

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/202
FLS. 689
Rub. 0

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	685
Rub.	9

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	686
Rub.	

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 687
Rub. e

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE

J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Jadna Fernanda Matos Oliveira

C.P.F. nº 052.502.123-01

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras
 Secretaria Municipal de Administração
 RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	688
Rub.	2

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
 Modalidade : Carona
 Contrato : 20210016
 Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	valor total
010130	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 8 250G	15,00	5,00	75,00
010136	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 31X23,5X15 AZUL	50,00	26,60	1.330,00
010144	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR PRETA	20,00	1,05	21,00
010145	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR AZUL	20,00	1,05	21,00
010146	CLIQUE NIQUELADO Nº2 CAIXA COM 500G	70,00	6,45	451,50
010151	COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO PVA PASTOSA COM BICO APL	100,00	2,23	223,00
010158	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAAS BOTÃO LIGA DESLIGA BIVOLT	15,00	26,85	402,75
010159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M CORES VARIADAS	50,00	2,99	149,50
010162	FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M	50,00	3,75	187,50
010173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM RESERVATÓRIO	80,00	3,90	312,00
010179	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA REDONDA 10MM CAIXA COM 100UND	65,00	2,21	143,65
010181	PILHA ALCALINA AAA TENSÃO NOMINAL 1,5V	20,00	2,55	51,00
010182	PILHA ALCALINA AA TENSÃO NOMINAL 1,5V	16,00	2,37	37,92
010189	ÁGUA SANITÁRIA 5.000ML	200,00	8,97	1.794,00
010190	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1.000ML	400,00	2,45	980,00
010191	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500ML	100,00	3,49	349,00
010192	ÁLCOOL LÍQUIDO FRASCO 1.000ML	65,00	4,25	276,25
010194	CESTOS 10 LITROS SEM TAMPA PLÁSTICO PARA LIXO	70,00	5,20	364,00
010195	CESTO DE 10 LITROS PARA LIXO COM TAMPA	50,00	5,20	260,00
010196	CESTO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO COM TAMPA	40,00	21,40	856,00
010197	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X200ML	800,00	2,30	1.840,00
010198	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X50ML	700,00	2,85	1.995,00
010199	DESENGORDURANTE COM 500ML	70,00	4,30	301,00
010200	DESINFETANTE COM 2.000ML	100,00	5,40	540,00
010201	DESINFETANTE 500ML	100,00	2,99	299,00
010202	DESINFETANTE FRASCO 1.000ML	200,00	3,40	680,00
010203	DETERGENTE LAVA LOUCA FRASCO 500ML	150,00	1,39	208,50
010204	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESCOVA DE NYLON PLÁSTICA COM CAB	10,00	2,44	24,40
010205	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 100% ECOLÓGICO	200,00	2,12	424,00
010206	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DUPLA FACE 1,10X75X20MM P	170,00	2,12	360,40
010207	FLANELA PARA LIMPEZA 27,5X28,5 100% ALGODÃO	150,00	2,35	352,50
010208	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	3,38	338,00
010209	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND 23,5X22CM	100,00	1,35	135,00
010210	LIMPA VIDRO COM ALCOOL FRASCO COM APLICADOR 500ML	100,00	2,72	272,00
010211	LUVA DE FAXINA	20,00	7,90	158,00
010212	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	20,00	1,89	37,80
010213	PÃ DE LIXO COM CABO LONGO EM PLÁSTICO 80CM	30,00	5,90	177,00
010214	PANO DE CHÃO EM 100% ALGODÃO CRU	200,00	2,45	490,00
010215	PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO 65X40CM	200,00	1,74	348,00
010216	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8X30M	130,00	25,65	3.334,50
010217	PAPEL HIGIÊNICO 30M FARDO COM 64UND	100,00	59,15	5.915,00
010218	PUXADOR RODO 30CM DE MADEIRA COM BORRACHA 30CM	45,00	5,20	234,00
010219	PUXADOR RODO DE MADEIRA COM PLÁSTICO 60CM	30,00	6,74	202,20
010220	SABÃO EM PEDRA CAIXA COM 5UND DE 200G	150,00	4,30	645,00
010221	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG	300,00	4,00	1.200,00
010222	SABONETE ANTIBACTERIANO ANTISÉPTICO 90G	40,00	1,85	74,00
010223	SABONETE COMUM 90G	45,00	0,84	37,80
010224	SABONETE LÍQUIDO 5.000ML	40,00	11,75	470,00
010225	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100UND	190,00	28,95	5.500,50

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Administração
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 539
Rub. 2

Processo de nº: ADESÃO-004/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210016

Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitário	valor total
010226	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100UND	190,00	13,90	2.641,00
010229	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS PACOTE COM 100UND	50,00	29,65	1.482,50
010230	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100UND	120,00	14,65	1.758,00
010231	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100UND	120,00	10,80	1.296,00
010232	SACO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UND	120,00	18,35	2.202,00
010233	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	40,00	16,90	676,00
010234	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 23X21CM	70,00	12,45	871,50
010235	VASSOURA DE PELO DE 30CM CABO DE MADEIRA	50,00	8,95	447,50
010236	VASSOURA DE PIAÇABA Nº 5 BASE TRIANGULAR REVESTIDA DE FLA	50,00	6,22	311,00
Total Geral				46.564,17




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	690
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210016. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 46.564,17 (quarenta e seis quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.^a. Jadna Fernanda Matos Oliveira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008 /2021
FLS.	697
Rub.	

CONTRATO

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210017

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA J.F.M. OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, n° 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do CPF n° 750.717.033-00, e a empresa J. F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.002.370/0001-60, sediada na Avenida Augusto Teixeira, n° 2166, São Sebastião, CEP: 65.400-000 – Codó/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Jadna Fernanda Matos Oliveira**, portadora do CPF n° 052.502.123-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210017, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene, para atender as necessidades do Fundo de Desenv. da Educação Básica de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 18.970,45 (dezoito mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.


Avenida Rio Branco, n° 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008 /2021
FLS.	292
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 693
Rub. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	638
Rub.	2

condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	695
Rub.	2

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008 /2021
FLS. 696
Rub. 9

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	697
Rub.	

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	698
Rub.	2

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Maria do Amparo Santos Albuquerque

CPF: 750.717.033-00

CONTRATANTE


J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Jadna Fernanda Matos Oliveira

C.P.F. nº 052.502.123-01

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras
 Fundo de Desenv. da Educação Básica
 RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 699
Rub.

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
 Modalidade : Carona
 Contrato : 20210017
 Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitário	valor total
010130	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 8 250G	15,00	5,00	75,00
010136	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 31X23,5X15 AZUL	30,00	26,60	798,00
010144	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR PRETA	5,00	1,05	5,25
010145	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR AZUL	5,00	1,05	5,25
010146	CLIQUE NIQUELADO Nº2 CAIXA COM 500G	30,00	6,45	193,50
010151	COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO PVA PASTOSA COM BICO APL	40,00	2,23	89,20
010158	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAAS BOTÃO LIGA DESLIGA BIVOLT	5,00	26,85	134,25
010159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M CORES VARIADAS	20,00	2,99	59,80
010162	FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M	15,00	3,75	56,25
010173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM RESERVATÓRIO	60,00	3,90	234,00
010179	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA REDONDA 10MM CAIXA COM 100UND	30,00	2,21	66,30
010181	PILHA ALCALINA AAA TENSÃO NOMINAL 1,5V	10,00	2,55	25,50
010182	PILHA ALCALINA AA TENSÃO NOMINAL 1,5V	10,00	2,37	23,70
010189	ÁGUA SANITÁRIA 5.000ML	100,00	8,97	897,00
010190	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1.000ML	200,00	2,45	490,00
010191	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500ML	100,00	3,49	349,00
010192	ÁLCOOL LÍQUIDO FRASCO 1.000ML	35,00	4,25	148,75
010194	CESTOS 10 LITROS SEM TAMPA PLÁSTICO PARA LIXO	50,00	5,20	260,00
010195	CESTO DE 10 LITROS PARA LIXO COM TAMPA	30,00	5,20	156,00
010196	CESTO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO COM TAMPA	20,00	21,40	428,00
010197	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X200ML	400,00	2,30	920,00
010198	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X50ML	300,00	2,85	855,00
010199	DESENGORDURANTE COM 500ML	30,00	4,30	129,00
010200	DESINFETANTE COM 2.000ML	50,00	5,40	270,00
010201	DESINFETANTE 500ML	50,00	2,99	149,50
010202	DESINFETANTE FRASCO 1.000ML	100,00	3,40	340,00
010203	DETERGENTE LAVA LOUCA FRASCO 500ML	100,00	1,39	139,00
010204	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESCOVA DE NYLON PLÁSTICA COM CAB	5,00	2,44	12,20
010205	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 100% ECOLÓGICO	50,00	2,12	106,00
010206	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DUPLA FACE 1,10X75X20MM P	50,00	2,12	106,00
010207	FLANELA PARA LIMPEZA 27,5X28,5 100% ALGODÃO	100,00	2,35	235,00
010208	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	50,00	3,38	169,00
010209	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND 23,5X22CM	50,00	1,35	67,50
010210	LIMPA VIDRO COM ALCÓOL FRASCO COM APLICADOR 500ML	40,00	2,72	108,80
010211	LUVA DE FAXINA	20,00	7,90	158,00
010212	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	20,00	1,89	37,80
010213	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO EM PLÁSTICO 80CM	10,00	5,90	59,00
010214	PANO DE CHÃO EM 100% ALGODÃO CRU	100,00	2,45	245,00
010215	PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO 65X40CM	100,00	1,74	174,00
010216	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8X30M	30,00	25,65	769,50
010217	PAPEL HIGIÊNICO 30M FARDO COM 64UND	20,00	59,15	1.183,00
010218	PUXADOR RODO 30CM DE MADEIRA COM BORRACHA 30CM	20,00	5,20	104,00
010219	PUXADOR RODO DE MADEIRA COM PLÁSTICO 60CM	20,00	6,74	134,80
010220	SABÃO EM PEDRA CAIXA COM 5UND DE 200G	100,00	4,30	430,00
010221	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG	200,00	4,00	800,00
010222	SABONETE ANTIBACTERIANO ANTISÉPTICO 90G	10,00	1,85	18,50
010223	SABONETE COMUM 90G	20,00	0,84	16,80
010224	SABONETE LÍQUIDO 5.000ML	20,00	11,75	235,00
010225	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100UND	60,00	28,95	1.737,00

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Fundo de Desenv. da Educação Básica
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 700
Rub. 2

Processo de nº: ADESÃO-004/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210017

Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitário	valor total
010226	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100UND	60,00	13,90	834,00
010229	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS PACOTE COM 100UND	20,00	29,65	593,00
010230	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100UND	50,00	14,65	732,50
010231	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100UND	50,00	10,80	540,00
010232	SACO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UND	50,00	18,35	917,50
010233	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	10,00	16,90	169,00
010234	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 23X21CM	30,00	12,45	373,50
010235	VASSOURA DE PELO DE 30CM CABO DE MADEIRA	40,00	8,95	358,00
010236	VASSOURA DE PIAÇABA Nº 5 BASE TRIANGULAR REVESTIDA DE FLA	40,00	6,22	248,80
Total Geral				18.970,45





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01008/2021
FLS.	701
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210017. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo de Desenv. da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 18.970,45 (dezoito mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.^a. Jadna Fernanda Matos de Oliveira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 70a
Rub. 2

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210018

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA J.F.M. OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa **J. F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, sediada na Avenida Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, CEP: 65.400-000 – Codó/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Jadna Fernanda Matos Oliveira**, portadora do CPF nº 052.502.123-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210018, decorrente da Adesão nº 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 13.619,52 (treze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 703
Rub. 2

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 069/008/2021
FLS. 704
Rub. 2

das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601608/2021
FLS. 105
Rub. 2

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 766
Rub. 2

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

JKP
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br *JL*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601098/2021
FLS. 107
Rub. [assinatura]

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	108
Rub.	2

- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	109
Rub.	2

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 710
Rub. [assinatura]


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
CPF: 020.598.493-22
CONTRATANTE


J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.002.370/0001-60
Jadna Fernanda Matos Oliveira
C.P.F. nº 052.502.123-01
CONTRATADA

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
 Modalidade : Carona
 Contrato : 20210018
 Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06/008/2021
FLS.	711
Rub.	0

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	valor total
010130	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 8 250G	10,00	5,00	50,00
010136	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 31X23,5X15 AZUL	30,00	26,60	798,00
010144	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR PRETA	5,00	1,05	5,25
010145	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR AZUL	5,00	1,05	5,25
010146	CLIQUE NIQUELADO Nº2 CAIXA COM 500G	20,00	6,45	129,00
010151	COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO PVA PASTOSA COM BICO APL	30,00	2,23	66,90
010158	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAAS BOTÃO LIGA DESLIGA BIVOLT	5,00	26,85	134,25
010159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M CORES VARIADAS	10,00	2,99	29,90
010162	FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M	10,00	3,75	37,50
010173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM RESERVATÓRIO	30,00	3,90	117,00
010179	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA REDONDA 10MM CAIXA COM 100UND	25,00	2,21	55,25
010181	PILHA ALCALINA AAA TENSÃO NOMINAL 1,5V	10,00	2,55	25,50
010182	PILHA ALCALINA AA TENSÃO NOMINAL 1,5V	6,00	2,37	14,22
010189	ÁGUA SANITÁRIA 5.000ML	100,00	8,97	897,00
010190	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1.000ML	200,00	2,45	490,00
010191	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500ML	100,00	3,49	349,00
010192	ÁLCOOL LÍQUIDO FRASCO 1.000ML	20,00	4,25	85,00
010194	CESTOS 10 LITROS SEM TAMPA PLÁSTICO PARA LIXO	30,00	5,20	156,00
010195	CESTO DE 10 LITROS PARA LIXO COM TAMPA	20,00	5,20	104,00
010196	CESTO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO COM TAMPA	10,00	21,40	214,00
010197	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X200ML	300,00	2,30	690,00
010198	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X50ML	200,00	2,85	570,00
010199	DESENGORDURANTE COM 500ML	20,00	4,30	86,00
010200	DESINFETANTE COM 2.000ML	30,00	5,40	162,00
010201	DESINFETANTE 500ML	50,00	2,99	149,50
010202	DESINFETANTE FRASCO 1.000ML	50,00	3,40	170,00
010203	DETERGENTE LAVA LOUCA FRASCO 500ML	50,00	1,39	69,50
010204	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESCOVA DE NYLON PLÁSTICA COM CAB	5,00	2,44	12,20
010205	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 100% ECOLÓGICO	50,00	2,12	106,00
010206	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DUPLA FACE 1,10X75X20MM P	30,00	2,12	63,60
010207	FLANELA PARA LIMPEZA 27,5X28,5 100% ALGODÃO	50,00	2,35	117,50
010208	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	40,00	3,38	135,20
010209	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND 23,5X22CM	40,00	1,35	54,00
010210	LIMPA VIDRO COM ALCOOL FRASCO COM APLICADOR 500ML	20,00	2,72	54,40
010211	LUVA DE FAXINA	10,00	7,90	79,00
010212	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	10,00	1,89	18,90
010213	PÃ DE LIXO COM CABO LONGO EM PLÁSTICO 80CM	10,00	5,90	59,00
010214	PANO DE CHÃO EM 100% ALGODÃO CRU	100,00	2,45	245,00
010215	PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO 65X40CM	50,00	1,74	87,00
010216	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8X30M	20,00	25,65	513,00
010217	PAPEL HIGIÊNICO 30M FARDO COM 64UND	20,00	59,15	1.183,00
010218	PUXADOR RODO 30CM DE MADEIRA COM BORRACHA 30CM	15,00	5,20	78,00
010219	PUXADOR RODO DE MADEIRA COM PLÁSTICO 60CM	10,00	6,74	67,40
010220	SABÃO EM PEDRA CAIXA COM SUND DE 200G	50,00	4,30	215,00
010221	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG	100,00	4,00	400,00
010222	SABONETE ANTIBACTERIANO ANTISÉPTICO 90G	10,00	1,85	18,50
010223	SABONETE COMUM 90G	15,00	0,84	12,60
010224	SABONETE LÍQUIDO 5.000ML	10,00	11,75	117,50
010225	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100UND	50,00	28,95	1.447,50

Estado do Maranhão
Governho Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Assistência Social
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	712
Rub.	0

Processo de nº: ADESÃO-004/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210018

Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010226	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100UND	50,00	13,90	695,00
010229	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS PACOTE COM 100UND	10,00	29,65	296,50
010230	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100UND	30,00	14,65	439,50
010231	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100UND	30,00	10,80	324,00
010232	SACO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UND	30,00	18,35	550,50
010233	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	10,00	16,90	169,00
010234	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 23x21CM	20,00	12,45	249,00
010235	VASSOURA DE PELO DE 30CM CABO DE MADEIRA	10,00	8,95	89,50
010236	VASSOURA DE PIAÇABA Nº 5 BASE TRIANGULAR REVESTIDA DE FLA	10,00	6,22	62,20
Total Geral				13.619,52





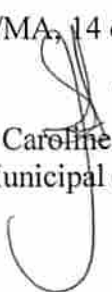
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/1008/2021
FLS.	713
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210018. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 13.619,52 (treze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.ª. Jadna Fernanda Matos Oliveira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	779
Rub.	

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210019

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA J.F.M. OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n° 813.006.623-87 e a empresa **J. F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.002.370/0001-60, sediada na Avenida Augusto Teixeira, n° 2166, São Sebastião, CEP: 65.400-000 – Codó/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Jadna Fernanda Matos Oliveira**, portadora do CPF n° 052.502.123-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210019, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão n° 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021 a Proposta de Preços da CONTRATADA e respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 62.196,16 (sessenta e dois mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

*Avenida Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06.01.008/2021
FLS.	715
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/1008/2021
FLS. 716
Rub. 2

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 06010082021
FLS. 717
Rub. [assinatura]

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 718
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.


PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

 Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	719
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 720
Rub. [assinatura]

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	721
Rub.	2

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

CPF: 813.006.623-87

CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	722
Rub.	

J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.002.370/0001-60

Jadna Fernanda Matos Oliveira

C.P.F. nº 052.502.123-01

CONTRATADA

Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Fundo Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Processo de nº: ADESÃO-004/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210019

Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>0601008/2021</u>
FLS. <u>723</u>
Rub. <u> </u>

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	valor total
010130	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 8 250G	25,00	5,00	125,00
010136	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 31X23,5X15 AZUL	30,00	26,60	798,00
010144	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR PRETA	5,00	1,05	5,25
010145	CANETA RETROPROJETOR CORPO E TAMPA PLÁSTICA 2MM COR AZUL	5,00	1,05	5,25
010146	CLIQUE NIQUELADO Nº2 CAIXA COM 500G	30,00	6,45	193,50
010151	COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO PVA PASTOSA COM BICO APL	40,00	2,23	89,20
010158	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAAS BOTÃO LIGA DESLIGA BIVOLT	5,00	26,85	134,25
010159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M CORES VARIADAS	20,00	2,99	59,80
010162	FITA CREPE MEDINDO 25MMX50M	15,00	3,75	56,25
010173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA COM RESERVATÓRIO	60,00	3,90	234,00
010179	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA REDONDA 10MM CAIXA COM 100UND	30,00	2,21	66,30
010181	PILHA ALCALINA AAA TENSÃO NOMINAL 1,5V	20,00	2,55	51,00
010182	PILHA ALCALINA AA TENSÃO NOMINAL 1,5V	8,00	2,37	18,96
010189	ÁGUA SANITÁRIA 5.000ML	300,00	8,97	2.691,00
010190	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1.000ML	700,00	2,45	1.715,00
010191	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 500ML	210,00	3,49	732,90
010192	ÁLCOOL LÍQUIDO FRASCO 1.000ML	100,00	4,25	425,00
010194	CESTOS 10 LITROS SEM TAMPA PLÁSTICO PARA LIXO	100,00	5,20	520,00
010195	CESTO DE 10 LITROS PARA LIXO COM TAMPA	50,00	5,20	260,00
010196	CESTO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO COM TAMPA	40,00	21,40	856,00
010197	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X200ML	500,00	2,30	1.150,00
010198	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X50ML	400,00	2,85	1.140,00
010199	DESENGORDURANTE COM 500ML	40,00	4,30	172,00
010200	DESINFETANTE COM 2.000ML	120,00	5,40	648,00
010201	DESINFETANTE 500ML	300,00	2,99	897,00
010202	DESINFETANTE FRASCO 1.000ML	400,00	3,40	1.360,00
010203	DETERGENTE LAVA LOUCA FRASCO 500ML	200,00	1,39	278,00
010204	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS ESCOVA DE NYLON PLÁSTICA COM CAB	10,00	2,44	24,40
010205	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 100% ECOLÓGICO	250,00	2,12	530,00
010206	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DUPLA FACE 1,10X75X20MM P	200,00	2,12	424,00
010207	FLANELA PARA LIMPEZA 27,5X28,5 100% ALGODÃO	300,00	2,35	705,00
010208	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	60,00	3,38	202,80
010209	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND 23,5X22CM	60,00	1,35	81,00
010210	LIMPA VIDRO COM ALCOOL FRASCO COM APLICADOR 500ML	100,00	2,72	272,00
010211	LUVA DE FAXINA	50,00	7,90	395,00
010212	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	50,00	1,89	94,50
010213	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO EM PLÁSTICO 80CM	30,00	5,90	177,00
010214	PANO DE CHÃO EM 100% ALGODÃO CRU	400,00	2,45	980,00
010215	PANO DE PRATO LISO 100% ALGODÃO 65X40CM	200,00	1,74	348,00
010216	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 8X30M	140,00	25,65	3.591,00
010217	PAPEL HIGIÊNICO 30M FARDO COM 64UND	110,00	59,15	6.506,50
010218	PUXADOR RODO 30CM DE MADEIRA COM BORRACHA 30CM	60,00	5,20	312,00
010219	PUXADOR RODO DE MADEIRA COM PLÁSTICO 60CM	40,00	6,74	269,60
010220	SABÃO EM PEDRA CAIXA COM SUND DE 200G	300,00	4,30	1.290,00
010221	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG	600,00	4,00	2.400,00
010222	SABONETE ANTIBACTERIANO ANTISÉPTICO 90G	50,00	1,85	92,50
010223	SABONETE COMUM 90G	80,00	0,84	67,20
010224	SABONETE LÍQUIDO 5.000ML	70,00	11,75	822,50
010225	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100UND	250,00	28,95	7.237,50

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Fundo Municipal de Saúde
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 729
Rub. 629

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210019
Credor : J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010226	SACO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100UND	250,00	13,90	3.475,00
010229	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS PACOTE COM 100UND	70,00	29,65	2.075,50
010230	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100UND	300,00	14,65	4.395,00
010231	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100UND	300,00	10,80	3.240,00
010232	SACO PARA LIXO 60 LITROS PACOTE 100 UND	200,00	18,35	3.670,00
010233	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	50,00	16,90	845,00
010234	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS 23X21CM	80,00	12,45	996,00
010235	VASSOURA DE PELO DE 30CM CABO DE MADEIRA	50,00	8,95	447,50
010236	VASSOURA DE PIAÇABA Nº 5 BASE TRIANGULAR REVESTIDA DE FLA	50,00	6,22	311,00
010263	AMACIANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	130,00	5,90	767,00
010264	CLORO EMBALAGEM DE 5.000ML	25,00	18,80	470,00
Total Geral				62.196,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	725
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 62.196,16 (sessenta e dois mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.^a. Jadna Fernanda Matos Oliveira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	726
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F L SAMPAIO DE ABREU
CNPJ: 11.285.397/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:32 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **8A88.4ECA.4F39.DF88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PEDRE: PAS/MA
Proc. 0001008/2021
FLS. 727
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 095727/20 Data da 02/12/2020 09:03:12

Inscrição Estadual: 123226546 CPF/CNPJ: 11285397000121

Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI L PAR, 2346 CEP: 65636040

Telefone: Município: TIMON UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	4819630000474	26/12/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4819630000475	26/12/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4819630000473	26/12/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2021 08:57:17



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	728
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057216/20

Data da

11/11/2020 22:25:30

Inscrição Estadual: 123226546

CPF/CNPJ: 11285397000121

Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU

Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI L PAR, 2346 CEP: 65636040

Telefone: null

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	729
Rub.	



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

042147

Contribuinte

F L SAMPAIO DE ABREU

Logradouro

AV PRESIDENTE MEDICI

Bairro

FORMOSA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

11.285.397/0001-21

Número Complemento

2346

CEP

6563604

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO. CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 12:55:55 do dia 28/12/2020

Válida até 28/03/2021

Código de Controle da Certidão/Número F584C444864BFCBA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDRE:	MA/MA
Proc.	001008/2021
FLS.	739
Rub.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.285.397/0001-21
Razão Social: F L SAMPAIO DE ABREU
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI - L PAR 2346 / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122903214587287242

Informação obtida em 05/01/2021 08:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDRE RAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	731
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F L SAMPAIO DE ABREU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.285.397/0001-21

Certidão n°: 20946833/2020

Expedição: 26/08/2020, às 13:32:39

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F L SAMPAIO DE ABREU (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.285.397/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	732
Rub.	

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210020

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, Centro, CEP n° 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n° 777.166.203-04 e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o n° 11.285.397/0001-21, sediada na Avenida Presidente Médici, n° 2346, Lado Par, Formosa, CEP: 65.036-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Fabício Araújo dos Santos**, portador do CPF n° 652.688.903-44, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 202100120, decorrente da Adesão n° 004/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 52.402,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Avenida Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 733
Rub. 0

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008 / 2021
FLS.	734
Rub.	

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 735
Rub. 2

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	0601008/2021
Rub.	736

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

REDRE, RAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 737
Rub. 02

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060008/2021
FLS. 738
Rub. 2

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 739
Rub. 2

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE

F L SAMPAIO DE ABREU

CNPJ: 11.285.397/0001-21

Fabício Araújo dos Santos

C.P.F. nº 652.688.903-44

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Administração
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210020
Credor : F L SAMPAIO DE ABREU

PEDREIRAS/MA	
Proc.	061008/2021
FLS.	740
Rub.	2

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010188	PAPEL SULFITE A4 75G COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 50	280,00	187,15	52.402,00
Total Geral				52.402,00



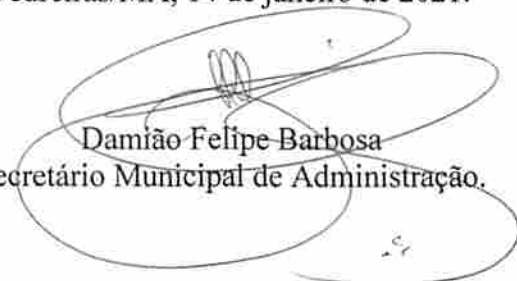
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	791
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 52.402,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	792
Rub.	0

CONTRATO

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210021

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 750.717.033-00, e a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, sediada na Avenida Presidente Médici, nº 2346, Lado Par, Formosa, CEP: 65.036-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Fabrizio Araújo dos Santos**, portador do CPF nº 652.688.903-44, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210021, decorrente da Adesão nº 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo de Desenv. da Educação Básica de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos e quinze reais)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 743
Rub. 2

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	749
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA 0601008/2021
FLS.	795
Rub.	

condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	796
Rub.	2

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 06010082021
FLS. 797
Rub. 0

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	748
Rub.	2

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 CNPJ: 06.075.255/0001-08
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	789
Rub.	2

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Maria do Amparo Santos Albuquerque

CPF: 750.717.033-00

CONTRATANTE

F L SAMPAIO DE ABREU

CNPJ: 11.285.397/0001-21

Fabício Araújo dos Santos

C.P.F. nº 652.688.903-44

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Fundo de Desenv. da Educação Básica
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210021
Credor : F L SAMPAIO DE ABREU

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 750
Rub. 2

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitário	Valor total
010188	PAPEL SULFITE A4 75G COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 50	100,00	187,15	18.715,00
			Total Geral	18.715,00





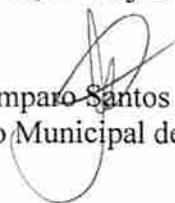
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	751
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210021. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa FL SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo de Desenv. da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 752
Rub. 2

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210022

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr^a. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF n° 020.598.493-22 e a empresa **J F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.285.397/0001-21, sediada na Avenida Presidente Médici, n° 2346, Lado Par, Formosa, CEP: 65.036-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Fabrizio Araújo dos Santos**, portador do CPF n° 652.688.903-44, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210022, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 14.036,25 (quatorze mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a

*Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	753
Rub.	2

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas,

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	754
Rub.	

vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008 / 2021
FLS.	755
Rub.	

condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

*Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 756
Rub. 9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	757
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601002/2021
FLS.	758
Rub.	

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	159
Rub.	2

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
CPF: 020.598.493-22
CONTRATANTE

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	760
Rub.	

F L SAMPAIO DE ABREU
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Fabrício Araújo dos Santos
C.P.F. nº 652.688.903-44
CONTRATADA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Assistência Social
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 761
Rub. 

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210022
Credor : F L SAMPAIO DE ABREU

Item	Descrição/especificações	quantidade	valor unitário	valor total
010188	PAPEL SULFITE A4 75G COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 50	75,00	187,15	14.036,25
Total Geral				14.036,25





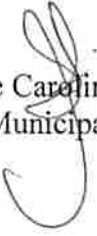
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	762
Rub.	l

EXTRATO DE CONTRATO N° 20210022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 20210022. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FL SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o n° 11.285.397/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão n° 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 14.036,25 (quatorze mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	763
Rub.	

ADESÃO n° 004/2021
Contrato Administrativo n° 20210023
Processo Administrativo n° 0601008/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA F L SAMPAIO DE ABREU,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n° 813.006.623-87 e a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.285.397/0001-21, sediada na Avenida Presidente Médici, n° 2346, Lado Par, Formosa, CEP: 65.036-040 – Timon/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Fabrcio Araújo dos Santos**, portador do CPF n° 652.688.903-44, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210023, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão n° 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021 a Proposta de Preços da CONTRATADA e respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 24.329,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

*Avenida Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0601008/2021
FLS.	768
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	765
Rub.	

das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 766
Rub. 2

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 767
Rub. <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/202-1
FLS.	768
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 769
Rub. [assinatura]

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 780
Rub. [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	781
Rub.	

F L SAMPAIO DE ABREU
CNPJ: 11.285.397/0001-21
Fabrício Araújo dos Santos
C.P.F. nº 652.688.903-44
CONTRATADA

Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Fundo Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 782
Rub. 

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210023
Credor : F L SAMPAIO DE ABREU

Item	Descrição/especificações	quantidade	valor unitário	valor total
010188	PAPEL SULFITE A4 75G COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 50	130,00	187,15	24.329,50
Total Geral			:	24.329,50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06/008/2021
FLS.	783
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 24.329,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 784
Rub. *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**
CNPJ: **05.592.219/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

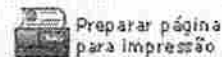
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:39 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **6515.8BC6.A679.54A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 785
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000156/21 Data da 04/01/2021 08:23:39

Inscrição Estadual: 125162065 CPF/CNPJ: 05592219000140

Razão Social: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA ME

Endereço: RUA ISRAEL, 1 LOJA 03 CEP: 65056420

Telefone: (98)32580455 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2021 08:27:00



PEDRE:RAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 786
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000074/21

Data da

04/01/2021 08:24:52

Inscrição Estadual: 125162065

CPF/CNPJ:05592219000140

Razão Social: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA ME

Endereço: RUA ISRAEL, 1 LOJA 03 CEP: 65056420

Telefone: (98)32580455

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2021 08:24:52



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005728802020

Validade: 17/04/2021

CERTIFICADO
102020009219798



PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 787
Rub. 2

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.592.219/0001-40	Inscrição Municipal: 49636008
Razão Social: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471130200 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA ISRAEL/RUA PROJ.20	
Número: 1	Complemento: SALA 02 E 03 / C E T
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65056420

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de dezembro de 2020 às 08:07, sob o código de autenticidade nº 9E0687097C1D3C61D3137FFD573174A4.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 788
Rub. 2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.592.219/0001-40
Razão Social: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
Endereço: R ISRAEL 01 LOJA 03 / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65056-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010403395481848603

Informação obtida em 11/01/2021 08:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	789
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 05.592.219/0001-40
 Certidão nº: 24146986/2020
 Expedição: 23/09/2020, às 15:19:02
 Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.592.219/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	790
Rub.	2

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210024

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA COMERCIAL
FERROPLASTMA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE
COZINHA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, Loja 03, Jardim São Cirstovão. CEP: 65.056-420 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Raphael Pestana Martins**, portador do CPF nº 016.439.003-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210024, decorrente da Adesão nº 004/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 7.287,25 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/1008/2021
FLS.	797
Rub.	2

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 062/008/2021
FLS. 792
Rub. 2

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	793
Rub.	

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 799
Rub. 2

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	795
Rub.	

- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	796
Rub.	

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601/008/2021
FLS. 797
Rub. 2

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE

Raphael P. Martins

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA

CNPJ: 05.592.219/0001-40

Raphael Pestana Martins

C.P.F. nº 016.439.003-07

CONTRATADA

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras
 Secretaria Municipal de Administração
 RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0601002/2021
 FLS. 798
 Rub. 2

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
 Modalidade : Carona
 Contrato : 20210024
 Credor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010237	BACIA PLÁSTICA 136X350MM 8 LITROS	30,00	9,00	270,00
010238	BACIA PLÁSTICA 16X400MM 13,5 LITROS	25,00	14,00	350,00
010239	BACIA PLÁSTICA 228X564MM 34 LITROS	20,00	24,00	480,00
010240	BALDE PLÁSTICO REDONDO CAPACIDADE DE 5 A 8 LITROS ALÇA DE	40,00	8,00	320,00
010241	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	8,00	12,00	96,00
010242	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS 225X70	35,00	7,95	278,25
010243	CALDEIRÃO CAPACIDADE DE 31,7 LITROS 20CMX45CM	1,00	173,00	173,00
010244	COADOR DE PANO GRANDE	10,00	13,00	130,00
010245	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	25,00	1,50	37,50
010246	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO AISI 430 166MM ESPESSURA 1,20M	15,00	3,00	45,00
010247	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	60,00	2,40	144,00
010248	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX 302MM POR 62MM	30,00	6,50	195,00
010249	CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX 74MMX210MMX7CM CAPACIDADE	10,00	22,00	220,00
010250	COPO DE VIDRO EMBALAGEM DE 6UNID TIPO AMERICANO 300ML	5,00	27,50	137,50
010251	FACA INOX LÂMINA DE AÇO MESA 4"	20,00	6,50	130,00
010252	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 12" 3MM	2,00	40,00	80,00
010253	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 8" ESPESSURA 2,0MM	8,00	17,00	136,00
010254	FRIGIDEIRA EM CORPO EM ALUMÍNIO CABO INOX 2,7 LITROS 28X8	10,00	40,00	400,00
010255	GARFO EM AÇO INOX 18CM	10,00	1,65	16,50
010256	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO 5 LITROS	4,00	49,75	199,00
010257	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	15,00	28,50	427,50
010258	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS	5,00	200,00	1.000,00
010259	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO	20,00	55,40	1.108,00
010260	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 20,8 LITROS	1,00	329,00	329,00
010261	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	6,00	90,00	540,00
010262	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	10,00	4,50	45,00
Total Geral				7.287,25




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 793
Rub.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 7.287,25 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	800
Rub.	

CONTRATO

ADESÃO nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 20210025

Processo Administrativo nº 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200273/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 750.717.033-00, e a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, nº 01, Loja 03, Jardim São Cirstovão. CEP: 65.056-420 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Raphael Pestana Martins**, portador do CPF nº 016.439.003-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210017, decorrente da Adesão nº 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do Fundo de Desenv. da Educação Básica de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 004/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 1.892,75 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	301
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 06.01008/2021
FLS. 802
Rub. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	803
Rub.	

condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, n.º 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060708/2021
FLS.	804
Rub.	

A Contratante se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	805
Rub.	

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601508/2021
FLS.	806
Rub.	

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 807
Rub. <i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Maria do Amparo Santos Albuquerque

CPF: 750.717.033-00

CONTRATANTE

[assinatura]

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA

CNPJ: 05.592.219/0001-40

Raphael Pestana Martins

C.P.F. nº 016.439.003-07

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Fundo de Desenv. da Educação Básica
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 808
Rub. 2

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210025
Credor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitário	valor total
010240	BALDE PLÁSTICO REDONDO CAPACIDADE DE 5 A 8 LITROS ALÇA DE	10,00	8,00	80,00
010241	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	2,00	12,00	24,00
010242	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS 225X70	10,00	7,95	79,50
010244	COADOR DE PANO GRANDE	5,00	13,00	65,00
010247	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	20,00	2,40	48,00
010250	COPO DE VIDRO EMBALAGEM DE 6UNID TIPO AMERICANO 300ML	5,00	27,50	137,50
010251	FACA INOX LÂMINA DE AÇO MESA 4''	5,00	6,50	32,50
010252	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 12'' 3MM	1,00	40,00	40,00
010253	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 8'' ESPESSURA 2,0MM	2,00	17,00	34,00
010254	FRIGIDEIRA EM CORPO EM ALUMÍNIO CABO INOX 2,7 LITROS 28X8	5,00	40,00	200,00
010255	GARFO EM AÇO INOX 18CM	5,00	1,65	8,25
010256	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO 5 LITROS	2,00	49,75	99,50
010257	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	5,00	28,50	142,50
010258	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS	2,00	200,00	400,00
010259	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO	5,00	55,40	277,00
010261	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	2,00	90,00	180,00
010262	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	10,00	4,50	45,00
			Total Geral	1.892,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	309
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210025. PARTES: FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do Fundo de Desnv. da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 1.892,75 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	810
Rub.	

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210026

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA COMERCIAL FERROPLASTM
LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE
UTENSÍLIOS DE COZINHA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF n° 020.598.493-22 e a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, n° 01, Loja 03, Jardim São Cirstovão. CEP: 65.056-420 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Raphael Pestana Martins**, portador do CPF n° 016.439.003-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210026, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 1.629,00 (um mil seiscientos e vinte e nove reais)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	877
Rub.	

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	862
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 873
Rub. 3

(SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 874
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 825
Rub. 2

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	816
Rub.	

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	817
Rub.	

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06010082021
FLS.	818
Rub.	

CPF: 020.598.493-22
CONTRATANTE

Raphael P. Martins
COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
CNPJ: 05.592.219/0001-40
Raphael Pestana Martins
C.P.F. nº 016.439.003-07
CONTRATADA

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br*

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Assistência Social
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/0082021
FLS.	879
Rub.	

Processo de nº: ADESÃO-004/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210026
Credor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA

Item	Descrição/especificações	quantidade	Valor unitário	valor total
010240	BALDE PLÁSTICO REDONDO CAPACIDADE DE 5 A 8 LITROS ALÇA DE	10,00	8,00	80,00
010241	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	2,00	12,00	24,00
010242	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS 225X70	5,00	7,95	39,75
010244	COADOR DE PANO GRANDE	5,00	13,00	65,00
010247	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	10,00	2,40	24,00
010250	COPO DE VIDRO EMBALAGEM DE 6UNID TIPO AMERICANO 300ML	5,00	27,50	137,50
010251	FACA INOX LÂMINA DE AÇO MESA 4''	5,00	6,50	32,50
010252	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 12'' 3MM	1,00	40,00	40,00
010253	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 8'' ESPESSURA 2,0MM	2,00	17,00	34,00
010254	FRIGIDEIRA EM CORPO EM ALUMÍNIO CABO INOX 2,7 LITROS 28X8	5,00	40,00	200,00
010255	GARFO EM AÇO INOX 18CM	5,00	1,65	8,25
010256	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO 5 LITROS	2,00	49,75	99,50
010257	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	5,00	28,50	142,50
010258	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS	1,00	200,00	200,00
010259	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO	5,00	55,40	277,00
010261	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	2,00	90,00	180,00
010262	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	10,00	4,50	45,00
Total Geral				1.629,00




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	820
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210026. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 1.629,00 (um mil seiscentos e vinte e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	821
Rub.	2

ADESÃO n° 004/2021

Contrato Administrativo n° 20210027

Processo Administrativo n° 0601008/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200273/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA COMERCIAL
FERROPLASTMA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE
COZINHA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr° Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n° 813.006.623-87 e a empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, n° 01, Loja 03, Jardim São Cirstovão. CEP: 65.056-420 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Raphael Pestana Martins**, portador do CPF n° 016.439.003-07, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210027, decorrente da Adesão n° 004/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 0601008/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão n° 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 004/2021 a Proposta de Preços da CONTRATADA e respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 5.625,75 (cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 822
Rub. 1

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 14:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	823
Rub.	

das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	824
Rub.	2

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

Avenida Rio Branco, n.º 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	825
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060/008/2021
FLS. 826
Rub. 2

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	827
Rub.	

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Avenida Rio Branco, n.º 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	828
Rub.	

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

CPF: 813.006.623-87

CONTRATANTE

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	060/008/2021
FLS.	829
Rub.	

Raphael P. Martins

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
CNPJ: 05.592.219/0001-40
Raphael Pestana Martins
C.P.F. nº 016.439.003-07
CONTRATADA

Estado do Maranhão

Governou Municipal de Pedreiras

Fundo Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	830
Rub.	

Processo de nº: ADESÃO-004/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210027

Credor : COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
010237	BACIA PLÁSTICA 136X350MM 8 LITROS	20,00	9,00	180,00
010238	BACIA PLÁSTICA 16X400MM 13,5 LITROS	20,00	14,00	280,00
010239	BACIA PLÁSTICA 228X564MM 34 LITROS	15,00	24,00	360,00
010240	BALDE PLÁSTICO REDONDO CAPACIDADE DE 5 A 8 LITROS ALÇA DE	20,00	8,00	160,00
010241	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	3,00	12,00	36,00
010242	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS 225X70	15,00	7,95	119,25
010243	CALDEIRÃO CAPACIDADE DE 31,7 LITROS 20CMX45CM	1,00	173,00	173,00
010244	COADOR DE PANO GRANDE	5,00	13,00	65,00
010245	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX	25,00	1,50	37,50
010246	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO AISO 430 166MM ESPESSURA 1,20M	10,00	3,00	30,00
010247	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	40,00	2,40	96,00
010248	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX 302MM POR 62MM	20,00	6,50	130,00
010249	CONCHA PARA FEIJÃO, EM AÇO INOX 74MMX210MMX7CM CAPACIDADE	5,00	22,00	110,00
010250	COPO DE VIDRO EMBALAGEM DE 6UNID TIPO AMERICANO 300ML	5,00	27,50	137,50
010251	FACA INOX LÂMINA DE AÇO MESA 4''	10,00	6,50	65,00
010252	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 12'' 3MM	1,00	40,00	40,00
010253	FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX 8'' ESPESSURA 2,0MM	3,00	17,00	51,00
010254	FRIGIDEIRA EM CORPO EM ALUMÍNIO CABO INOX 2,7 LITROS 28x8	10,00	40,00	400,00
010255	GARFO EM AÇO INOX 18CM	10,00	1,65	16,50
010256	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO 5 LITROS	4,00	49,75	199,00
010257	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	10,00	28,50	285,00
010258	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS	5,00	200,00	1.000,00
010259	MANGUEIRA PARA GÁS P13 COM REGISTRO	15,00	55,40	831,00
010260	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 20,8 LITROS	1,00	329,00	329,00
010261	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	5,00	90,00	450,00
010262	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	10,00	4,50	45,00
Total Geral				5.625,75




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	06/008/2021
FLS.	831
Rub.	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210027. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 5.625,75 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 0601008 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

Recibo gerado em 26 de Janeiro de 2021 às 09:54:43 com o número 1611665683435.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196844

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210012 / 2021

CONTRATADO: T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 34998772000186

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 57.882,090000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 10:01:51 com o número 1611666111543.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196848

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210013 / 2021

CONTRATADO: T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 34998772000186

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 29.623,500000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 10:25:02 com o número 1611667502361.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196850

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210014 / 2021

CONTRATADO: T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 34998772000186

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 16.598,400000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 10:30:13 com o número 1611667813066.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196857

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210015 / 2021

CONTRATADO: T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 34998772000186

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 26.322,750000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 10:50:43 com o número 1611669043741.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196860

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210016 / 2021

CONTRATADO: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ CONTRATADO: 17002370000160

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 46.564,170000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 11:01:23 com o número 1611669683797.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº TCE: 196864
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0601008 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021
CONTRATO: 20210017 / 2021
CONTRATADO: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ CONTRATADO: 17002370000160
DATA ASSINATURA: 14/01/2021
VALOR: R\$ 18.970,450000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 11:07:28 com o número 1611670048441.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196866

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210018 / 2021

CONTRATADO: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CNPJ CONTRATADO: 17002370000160

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 13.619,520000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 11:15:47 com o número 1611670547929.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº TCE: 196870
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0601008 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021
CONTRATO: 20210019 / 2021
CONTRATADO: J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ CONTRATADO: 17002370000160
DATA ASSINATURA: 14/01/2021
VALOR: R\$ 62.196,160000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 11:21:44 com o número 1611670904907.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196872

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210020 / 2021

CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU

CNPJ CONTRATADO: 11285397000121

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 52.402,000000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 12:29:03 com o número 1611674943405.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196878

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210021 / 2021

CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU

CNPJ CONTRATADO: 11285397000121

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 18.715,000000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 12:53:17 com o número 1611676397718.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196879

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210022 / 2021

CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU

CNPJ CONTRATADO: 11285397000121

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 14.036,250000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 13:02:07 com o número 1611676927213.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº TCE: 196880
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0601008 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021
CONTRATO: 20210023 / 2021
CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU
CNPJ CONTRATADO: 11285397000121
DATA ASSINATURA: 14/01/2021
VALOR: R\$ 24.329,500000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 13:09:57 com o número 1611677397384.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196881

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210024 / 2021

CONTRATADO: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 05592219000140

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 7.287,250000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 13:24:02 com o número 1611678242159.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196882

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210025 / 2021

CONTRATADO: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 05592219000140

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 1.892,750000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 13:34:57 com o número 1611678897555.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196883

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210026 / 2021

CONTRATADO: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 05592219000140

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 1.629,000000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 13:34:08 com o número 1611678848030.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 196884

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0601008 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 04 / 2021

CONTRATO: 20210027 / 2021

CONTRATADO: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 05592219000140

DATA ASSINATURA: 14/01/2021

VALOR: R\$ 5.625,750000

Recibo emitido em 26 de Janeiro de 2021 às 13:40:49 com o número 1611679249184.

São Luis, 26 de Janeiro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	849
Rub.	

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.293.339/0001-26, situada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos. Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601002/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200029/2020, datada de 10 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 511 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: BIOCENTRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de serviços de realização de exames de imagens diversos. Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021. Marcilio

Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601010/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200241/2020, datada de 27 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição Nº 554 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela Do Vale/MA, Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, com sede na Est. MA-381, km 03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas). Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2021. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601008/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 850
Rub. 2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Secretária Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o s TERMOS DE ACEITE das empresas F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.285.397/0001-21, T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.998.772/0001-86, COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.592.219/0001-40 e J F M OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, firmaram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200273/2020, datada de 27 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 580 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela do Vale/MA, Segunda-Feira, 30 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2020. Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021 - Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0701001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretária Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE das empresas U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, firmaram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200285/2020, datada de 16 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 592 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020. Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1801001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico hospitalar, materiais odontológicos, materiais para laboratório; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE da empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 41.487.083/0001-72 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 06/2020 - SRP, datada de 05 de janeiro de 2021, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, PÁGIAS 04 A 20, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020. Pedreiras/MA, 25 de janeiro de 2021 - Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tomando parte integrante deste ato e Ratifico o

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	851
Rub.	2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200029/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 545.910,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE: 0102000000 Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde. VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e o Sr. Evandro Leal de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210012. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 57.882,09 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.ª Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Damião

Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210013. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 29.623,50 (vinte e nove mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.ª Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210014. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 16.958,40 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 852
Sub. 2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.^a. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210015. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 26.322,75 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.^a. Talyta Layza Sampaio de Abreu, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210016. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº

8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 46.564,17 (quarenta e seis quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.^a. Jadna Fernanda Matos Oliveira, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210017. PARTES: FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo de Desnv. da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 18.970,45 (dezoito mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.^a. Jadna Fernanda Matos de Oliveira, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210018. PARTES: SECRETARIA MUN. DE





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	853
Rub.	2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 13.619,52 (treze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.ª. Jadna Fernanda Matos Oliveira, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 62.196,16 (sessenta e dois mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela

Contratante e a Sr.ª. Jadna Fernanda Matos Oliveira, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 52.402,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210021. PARTES: FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa FL SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo de Desnv. da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0601008/2021
FLS. 834
Rub. 2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210022. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FL SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 14.036,25 (quatorze mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 24.329,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Fabrício Araújo dos Santos, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 7.287,25 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210025. PARTES: FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EDREIRAS/MA
Pro: 060/008/2021
FLS: 855
Rub: 2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do Fundo de Desnv. da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 1.892,75 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Educ. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210026. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 1.629,00 (um mil seiscentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Sterphanne

Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210027. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 004/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 5.625,75 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Raphael Pestana Martins, pela contratada. Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028/2021. ADESÃO Nº 003/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12. OBJETO: Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200241/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 154.227,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo;

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601008/2021
FLS.	856
Rub.	2

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N° 20210019/2021. Adesão n° 004/2021. Tornamos público a errata de extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município na Edição N° 262 de 29 de janeiro de 2021, página 08. **ONDE SE LÊ:** T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.998.772/0001-86. **AGORA LEIA-SE:** J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.002.370/0001-60.

Pedreiras/MA, 08 de fevereiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 00/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **25 de fevereiro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de veículos de passeio, Ambulância Simples Remoção tipo pick-up 4x4 e Pick-up cabine dupla 4x2, zero km, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Finanças, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br <<http://www.pedreiras.ma.gov.br>>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br <<mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br>>. Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **25 de fevereiro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisições de combustíveis automotivos para atender as necessidades do município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br <<http://www.pedreiras.ma.gov.br>>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br <<mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br>>. Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 -

Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **26 de fevereiro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios visando a montagem de cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br <<http://www.pedreiras.ma.gov.br>>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br <<mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br>>. Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - ERRATA: 00/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210019/2021. Adesão nº 004/2021. Tornamos público à errata de extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município na Edição Nº 262 de 29 de janeiro de 2021, página 08. **ONDE SE LÊ:** T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **AGORA LEIA-SE:** J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60. Pedreiras/MA, 08 de fevereiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021. Pregão Presencial nº 045/2019. Tornamos público à errata de extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Município na Edição Nº 262 de 29 de janeiro de 2021, página 11. **ONDE SE LÊ:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.689.426/0001-98. **AGORA LEIA-SE:** J. DO E. SANTO MATOS EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.272.216/0001-67. Pedreiras/MA, 08 de fevereiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

